Ao
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020005/2014-29
DRMC/SP
30/04/2014-16:49 - SDOM

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, vem, pela presente REQUERER a Renovação de Outorga por mais um Decênio.

Junta os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066 de 26/01/1986.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA			02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP / 601

LANÇADO PULSAR

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 170,98
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 5 59600000017098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 170,98	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

170,98R 20/55

SBR 4635 003 31012014 0015



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		610		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 164,64
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 16950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 164,64	31/01/2013	2013

BANCADO PULSAR

Autenticação Mecânica

164,64R 20/55

SBR 1350 003 30012013 0262

TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1620 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738232

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA			CNPJ: 02.374.730/0002-69
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810		

Cep	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11250-000	V.TAMOIOS	BERTIOGA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ atronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

(=) Valor do Documento	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
152,84	10.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**	
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

SAR 1350 002 31012012 0187

104-0 | 10499.70260 67117.702372 47300.002111 1 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

LANÇADO PULSAR

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CARVALHEIRA CESAR
TADEU BISCOTTIN TABELIÃO
ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
S. PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta reprográfica conforme original apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1050AL738233
Autenticação R$ 2,47

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		**Dados da Contribuição**
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 142,22
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 139,44
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 103,52
		(=) Valor Cobrado 385,18

LANÇADO
DISAR

104-0 **10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 48640000014222**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

385,18RC1003

CEF48531302201412324100057O



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69	
Endereço			**Número**	**Complemento**	
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS			810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**		**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA		SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 132,93
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 187,56
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 155,19
		(=) Valor Cobrado 475,68

LANÇADO

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002912 4 4499000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

475,68RC1003

CEF485130220141222410005S9



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

Ao
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020005/2014-29
DRMC/SP
30/04/2014-16:49 - SDOM

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, vem, pela presente REQUERER a Renovação de Outorga por mais um Decênio.

Junta os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

Tais R Abreu

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, do Decreto 88.066 de 26/01/1986.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS			810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

LANÇADO PULSAR

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição
Patronal		(=) Valor do Documento R$ 170,98
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 5 59600000017098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 170,98	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

1050AL738250 AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS
AVENIDA PAULISTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
FABIO TADEU BISOGNIN TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO 29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta fotográfica conforme original apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SBR 4635 003 31012014 0015 170,98R 20/55

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14° andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA	02.374.730/0002-69

Endereço	Número	Complemento
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição / **Dados da Contribuição**

Categoria	(=) Valor do Documento
Patronal	R$ 164,64
Capital Social - Empresa: R$ 10.000,00	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento	Nº Empregados Contribuintes

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 59950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 164,64	31/01/2013	2013

CANCELADO PELO SAR

Autenticação Mecânica

164,64R 20/55

SBR 1350 003 30012013 0262

6º TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1626 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado do que dou fé.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738232

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

1ª Via - Contribuinte

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA			CNPJ: 02.374.730/0002-69
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11250-000	V.TAMOIOS	BERTIOGA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

atronal/Empregador	Empregados	Prof. Liberal	Autonômos
☐	☐	☐	☐

(=) Valor do Documento	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
152,84	10.000,00		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa

Mensagem Destinada ao Contribuinte
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(+) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado

SAR 1350 002 31012012 0187

104-0 | 10499.70260 67117.702372 47300.002111 1 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002		31/01/2012	2012

Autenticacao Mecânica

LANÇADO PULSAR

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CONSOLAÇÃO
TADEU BISOGNIN TABELIÃO
ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
S. PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta reprografica conforme original apresentado do que dou fé
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1050AL738233

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 142,22
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 139,44
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 103,52
		(=) Valor Cobrado 385,18

LANÇADO P/ PAGAR

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 48640000014222			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

385,18RC1003

CEF485313022014123241000570

1050AL738234

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
TADEU BISOGNIN TABELIÃO
ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta [illegible] reprográfica conforme original [illegible] apresentado do que dou fe
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

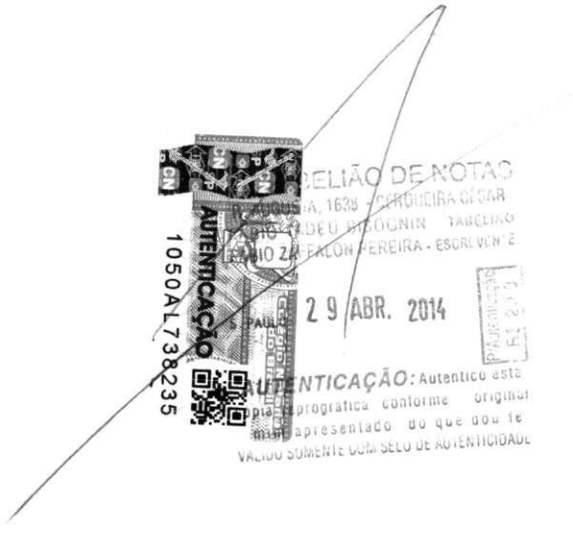
Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 132,93
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 187,56
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 155,19
		(=) Valor Cobrado 175,68

LANÇADO PUI SOB Nº 475,68RC1003

CEF485313022014122241000569

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 4 4990000013293			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: SP51000 **Certificação: 0248030528**
Função do Transmissor: Transmissor Principal

1 – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome: Nascente Comunicações Ltda.
Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 810 – Vila Itapanhau - Bertioga/SP - CEP 11250.970

2 - ENSAIOS

Motivo: Renovação de Outorga
Endereço: Rua Luiz Pereira de Campos, 810 – Vila Itapanhau - Bertioga/SP - CEP 11250.970
Data em que foi realizado: 24 de abril de 2014

3 - FABRICANTE

Nome: **Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda**
Endereço: Av. Embaixador Bilac Pinto, nº 973 – Boa Vista
Santa Rita do Sapucaí/MG - CEP: 37540.000

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

4 - MEDIÇÕES

Item Res. 67	Especificação	Resultado
Freqüência		
7.2.1 letra d e 9.4.5.1 letra c	Em temperatura ambiente variável entre +10ºC e +50ºC e com variações de +10% na tensão de alimentação primária de alimentação, a freqüência central de operação do oscilador deve manter-se, automaticamente, dentro de limites, tais que a freqüência de saída do transmissor seja mantida dentro de +/- 2000 Hz. Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente. Freqüência nominal : 89,9 MHz	Valores medidos : Com variação da temperatura: 89,900104 MHz Na temperatura ambiente: 89,900099 MHz + - 30 HZ EM UMA HORA.
Potência		
6.4.1	As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de +/- 10%, em condições normais da tensão da rede, e de +/- 15%, excepcionalmente, em função da variação da mesma. Potência de saída nominal: **1,0 KW** Potência autorizada: **0,15 KW**	Valores medidos : Potência nominal : 150 W
	Método de medição empregado: Método Direto Medidor de Potência	
Emissões harmônicas e espúrias		
7.2.1 letra e	- qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar, pelo menos, 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação;	Valores menos atenuados: >80 dB
7.2.1 letra f	- as emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação;	>80 dB
7.2.1 letra g	- as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk; a maior atenuação exigida será de 80 dB. ..... - 2º Harmônico ..... - 3º Harmônico	- >80 dB - >80 dB - >80 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requisitos complementares		
7.2.1 letra h	o transmissor deverá estar dotado de instrumentos para determinação das seguintes grandezas: - corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF: - tensão contínua nesse mesmo ponto; - potência relativa de saída, incidente e refletida.	Atendido
7.2.1 letra i	o transmissor deverá ser dotado de pontos internos ou externos de RF adequados para ligações de monitor de modulação e de freqüência;	Atendido
7.2.1 letra j	a fonte de alimentação de alta tensão deve possuir dispositivos de proteção contra sobrecargas;	Não se aplica. Não possui alta tensão
7.2.1 letra l	o transmissor deverá possuir resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarregar todos os capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada;	Não se aplica. Não possui alta tensão
7.2.1 letra m	no caso de existir sistema de resfriamento forçado, deverá haver dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento;	(x) Atendido. Ar condicionado (x) o transmissor possui sensor de termostato.
7.2.1 letra n	o transmissor deverá estar completamente encerrado em gabinetes metálicos, e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra;	Atendido.
7.2.1 letra o	as portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350 Volts, deverão dispor de interruptores que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida;	Não se aplica. Não possui tensões superiores a 350 V
7.2.1 letra p	todos os ajustes normais de operação e sintonia a serem feitos pelo operador, em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 Volts, deverão ser executados externamente, com todas as portas e tampas do gabinete fechadas;	Não se aplica. Não há tensões superiores a 350 V
7.2.1 letra q	todo transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde constem, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, a data de fabricação, o número de série, a potência nominal, a freqüência e o consumo.	Atendido. Atendido

5.1 MEDIÇÕES EM MONOFONIA

Resposta de áudio		
7.2.1.1 letra a	a resposta de áudio do transmissor para freqüências de 50 a 15.000 Hz e percentagens de modulação de 25, 50 e 100%, deverá estar inteiramente contida entre os limites indicados nas curvas das 1A, 1B e 1C do Anexo II, conforme se trate de pré-enfase de 25, 50 e 75 µs, Preferencialmente, será usada pré-enfase de 50 µs,.	Atendido.
Distorção harmônica		
7.2.1.1 letra b	a distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deverá ultrapassar o valor eficaz de 1,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%;	Atendido. Ver Tabela I.
Ruído FM		
7.2.1.1 letra c	o nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 60 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz;	Valor medido : - >65 dB.
Ruído AM		
7.2.1.1 letra d	o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que representa 100% de modulação em amplitude.	Valor medido : - >65 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5.2 MEDIÇÕES EM ESTEREOFONIA (TRANSMISSOR MAIS GERADOR DE ESTÉREO)

Gerador de estéreo

Fabricante : Biquad Tecnologia Ltda

Modelo : DAP4FM

Item Res. 67	Especificação	Resultado
Freqüência da subportadora piloto e modulação da portadora principal		
3.2.8 letra b	deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz +/- 2 Hz, que modulará em freqüência a portadora principal entre 8% e 10%.;	Valores medidos : Freqüência : 19.000 Hz Modulação : dentro do exigido 9%
Modulação residual da subportadora principal pela subportadora estereofônica		
3.2.8 letra e	a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual da portadora principal, desde que menor que 1%;	Valor medido : <1%
Diafonia		
3.2.8 letra n	a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	Ver Tabela III
3.2.8 letra o	a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	Ver Tabela III
Separação estereofônica		
3.2.8 letras l, m	considera-se atendido o disposto nas letras "l" e "m", quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz.	Ver Tabela III
Resposta de áudio e distorção		
7.2.1.2 letra b	o desempenho do transmissor e gerador de estéreo, na transmissão estereofõonica, deverá atender os requisitos para monofonia, estabelecidos em 7.2.1.1, exceto quando à percentagem máxima de modulação, que ao invés de 100% deverá ser de 90% excluída a percentagem de modulação da freqüência piloto;	Ver Tabela II
Atenuação da freqüência de 19 kHz		
7.2.1.2 letra c	o gerador de estéreo deverá conter dispositivo que atenue o sinal de áudio na freqüência de 19 kHz, no mínimo, a 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação em FM.	Valor medido: 52 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Bertioga, 24 de abril de 2014

_____
Douglas Tadeu Pinheiro
CREA: 5060496401

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Bertioga, 24 de abril de 2014

_____
Douglas Tadeu Pinheiro
CREA: 5060496401

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da Nascente Comunicações Ltda., DECLARO que o Eng. Douglas Tadeu Pinheiro, esteve no endereço abaixo no dia 24 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP51000, com potência nominal de 1,0 KW e potência de operação 0,15 KW.

Local do ensaio: Rua Luiz Pereira de Campos, 810 – Vila Itapanhau - Bertioga/SP - CEP 11250.970

Bertioga, 24 de abril de 2014

Tais Rothschild de Abreu Lilla
Sócia-Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TABELA I - Resposta de áudio e distorção harmônica para monofonia

Freqüência (Hz)	Modulação 25%		Modulação 50 %		Modulação 100%	
	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)
50	-0,3	0,30	-0,3	0,25	0,0	0,25
100	0,0	0,28	0,0	0,24	0,0	0,25
400	0,0	0,28	0,0	0,25	0,0	0,25
1.000	0,0	0,28	0,0	0,25	0,0	0,20
5.000	0,0	0,25	0,0	0,25	0,0	0,20
7.500	0,0	0,20	0,0	0,25	0,0	0,20
10.000	-0,15	0,20	-0,10	0,20	-0,10	0,20
15.000	-0,10	0,20	-0,10	0,20	-0,10	0,20

Pré-ênfase utilizada: 75 µs

TABELA II - Resposta de áudio e distorção harmônica para estereofonia

Freqüência (Hz)	Modulação 25%				Modulação 50 %				Modulação 90%			
	Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)		Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)		Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)	
	E	D	E	D	E	D	E	D	E	D	E	D
50	-0,3	-0,3	0,3	0,3	-0,3	-0,3	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25
100	0,0	0,0	0,29	0,29	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
400	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
1.000	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
5.000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
7.500	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
10.000	-0,18	-0,18	0,25	0,20	-0,15	-0,15	0,25	0,25	-0,10	-0,10	0,20	0,20
15.000	-0,15	-0,15	0,25	0,20	-0,15	-0,15	0,25	0,25	-0,10	-0,10	0,20	0,20

Pré-ênfase utilizada: 75 µs

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TABELA III - Separação estereofônica e Diafonia

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L + R com L - R = 0	L - R com L + R = 0
50	45	45	> 40	> 40
100	45	45	> 40	> 40
400	50	50	> 40	> 40
1.000	50	50	> 40	> 40
5.000	45	45	> 40	> 40
7.500	45	45	> 40	> 40
10.000	45	45	> 40	> 40
15.000	45	45	> 40	>40

RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO NOS TESTES E CALIBRAÇÃO

Nome e descrição	Fabricante	Modelo
ANALISADOR DE ESPECTRO	HP	E4411B
GERADOR DE ÁUDIO	TEKTRONIX	SG505
FREQUENCÍMETRO DIGITAL	TEKTRONIX	DC503
MEDIDOR DE DISTORÇÃO	TEKTRONIX	AA501
MONITOR DE MODULAÇÃO	TFT	844 A
MONITOR DE ESTEREOFONIA	TFT	844 A

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220140517443

SACADO: DOUGLAS TADEU PINHEIRO	**CREASP:** 5060496401
Data de Emissão: 23/04/2014	Data Vencimento: 02/05/2014
Numero ART:92221220140517443	
Valor	**R$ 63,64**

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220140517443

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

1. Responsável Técnico

DOUGLAS TADEU PINHEIRO
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603469452**
Registro: **5060496401-SP**
Empresa Contratada:
Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**
Endereço: **Rua RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS** Nº: **810**
Complemento: **AC BERTIOGA** Bairro: **VILA ITAPANHAU**
Cidade: **Bertioga** UF: **SP** CEP: **11250-970**
Contrato: **Sem número** Celebrado em: **23/04/2014** Vinculada à ART nº:
Valor: R$ **1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua LUIZ PEREIRA DE CAMPOS** Nº: **810**
Complemento: **AC BERTIOGA** Bairro: **VILA ITAPANHAU**
Cidade: **Bertioga** UF: **SP** CEP: **11250-970**
Data de Início: **24/04/2014**
Previsão de Término: **24/04/2014**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Ensaio**	**Equipamento de Telecomunicação**	**Equipamentos**	**150,00**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NADA CONSTA DESTINADA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bertioga 24 de abril de 2014
Local data

DOUGLAS TADEU PINHEIRO - CPF: 863.498.806-68

Valor ART R$ 63,64 Registrada em: Valor Pago R$ Nosso Numero: 92221220140517443 Versão do sistema

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a emissora **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.** empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.374.730/0001-88, com sede na cidade de Santos estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 – Cj. 87 - Bairro Gonzaga – CEP 11060.002, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, vem por meio deste, através de sua sócia administradora TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº 279.767.838-90, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 2200 – 15º andar – Cerqueira César, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere a autorização das características técnicas da emissora, constante no Processo n.º **53000.048460/2007**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes das providências referidas para que possamos emitir o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Bertioga, 24 de abril de 2014

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Tais Rothschild de Abreu Lilla
Sócia-Administradora

Eng.º DOUGLAS TADEU PINHEIRO
CREA/5060496401- D

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
DOUGLAS TADEU PINHEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:42:07 do dia 20/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** não infringir a vedação estabelecida no artigo 220, §5º da Constituição Federal.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 105342014-88888730
Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014.
Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02374730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040704042187356100

Informação obtida em 15/04/2014, às 13:59:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.cáixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02374730/0002-69
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS 810 / VILA TAMOIOS / BERTIOGA / SP / 11250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040704042187356100

Informação obtida em 23/04/2014, às 16:08:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:07:24 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2014.
Código de controle da certidão: **7790.14AC.0F9A.891E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.374.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4972994	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/04/2014 18:04:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **162.593-4** referente a **NASCENTE COMUNICACOES LTDA** com endereço à **Avenida Dona Ana Costa** nº **464** Apto/Sala **0087** , encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **25/04/2014**

Número da certidão: **3914/2014**

Válida até: **25/10/2014**

Código de Controle da certidão: **C79C.K37F.K29K.B64E**

Término das informações referentes a esta certidão.

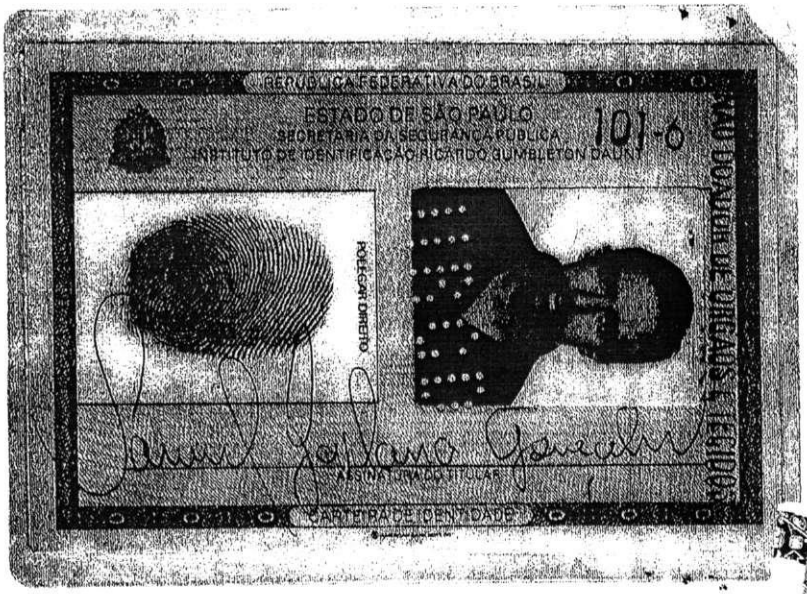
Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

IMPRIMIR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

25/04/2014

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f





1050AL116928
AUTENTICAÇÃO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

SIMPRUL

JUCESP PROTOCOLO
309077/00-0

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MA

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMILIO RUIZ BALDE**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 – Bairro Aparecida – cep 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 – Bairro Aparecida - cep 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Vaz de Camões n.º 260 – Biquinha – cep 11310-110, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.215.010.913 em sessão de 20/02/1998, têm justo e acordado o que abaixo segue:

I - Os sócios de comum e pleno acordo resolvem alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, no que tange a integralização do capital social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;

b. 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio;

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
1º TABELIONATO DE NOTAS
SUBSTITUTOS
ESC. AUT.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

c. 70% (setenta por cento), ou seja, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

II – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

III - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PEDRO EMILIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

SELO DE AUTENTICIDADE SQ 556501

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 117.891/00-9
ARLETE S. FARIA LI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

1. Andréa Alves dos Santos
nome: Andréa Alves dos Santos
RG: 33.514.982-0-SSP/SP

2. Antonia Jucielma Ferreira de Vasconcelos
nome: Antonia Jucielma Ferreira de Vasconcelos
RG: 26.324.096-4-SSP/SP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Vaz de Camões n.º 260 - Bairro Biquinha- CEP 11310-110, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e primeira alteração contratual arquivada sob n.º 117.891/00-9 em sessão de 27.06.2000, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a ter a sua sede na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2. ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E LEI 10.610/02

Com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social de acordo com a nova redação do § 4º do artigo 222 da Constituição Federal, Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) e Lei 10.610 de 20.12.2002, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

15º TABELIÃO DE NOTAS SOGNIN TABELIÃO SUBSTITUTO JAN. 2012 Autenticação R$ 2,35 050AJ670612 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta ... conforme o original ... do, do que dou fé. SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

Brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03;

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00,



têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da

AUTENTICAÇÃO Autêntico este cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé VÁLIDO ...O DE AUTENTICIDADE
23 JAN. 2012
Autenticação Digital
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

AUTENTICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil Estado de São Paulo
1050AJ67061
TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA ... CERQUEIRA CÉSAR
BIO TADEU BIS ... OGNIN TABELIÃO
MILO SOARES DE ... JESUS - ESCREVENTE
SÃO PAULO 23 JAN 2012
AUTENTICAÇÃO ... Autenticação para fins reprográficos, conforme o original que nos foi apresentado, do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Emolumentos R$ 2,35

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	25	R$ 25.000,00
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	25	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL	**50**	**R$ 50.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 30% (trinta por cento), ou seja, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;

b. 70% (setenta por cento), ou seja, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

TABELIÃO DE NOTAS
23 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO: Autentica esta cópia fotográfica, contendo 0 original que me foi apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE,** na função de **DIRETOR GERENTE,** cabendo-lhe, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Diretor Gerente, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá dar intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1508 - SOCIO INTERESSADO
FÁBIO TADEU BISOGNIN TABELIÃO
DANILO SOARES DE MESQUITA SCHEFFER
23 JAN. 2012
Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo
Confira este documento em www.
AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1050AJ570619 23 JAN. 2012 AUTENTICAÇÃO
DE NOTAS CERQUEIRA CESAR JESUS - ESCREVENTE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2003.

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Testemunhas:

1.
Nome: Rita de Cássia Farias
RG n.º 17.439.701-X-SSP/SP

2. Luana Veiga Cabral
Nome: Luana Veiga Cabral
RG n.º 34.798.036-3-SSP/SP





0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP. 11060-002, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e última alteração contratual arquivada sob n.º 144.959/04-5 em sessão de 29.03.2004, e ainda na qualidade de novas sócias, **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90 e **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, maior, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio cotista ***PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE***, possuidor de 25 (vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere a ***TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU***, que ora ingressa na sociedade, 12,5 (doze virgula cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente após assinatura digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1.2 - A sócia cotista ***MARIA ÂNGELA RUIZ BALDE***, possuidora de 25 (vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere a ***CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU***, que ora ingressa na sociedade, 12,5 (doze virgula cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ser administrada pelo sócios PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE e TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU, nas funções de GERENTES, competindo-lhes a administração da sociedade sempre em CONJUNTO.

2. ABERTURA DE FILIAL

A sociedade passa a ter filial na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, no Largo do Jatobá n.º 35 - Riviera de São Lourenço - CEP 12250-000.

4. MUDANÇA DO VALOR UNITÁRIO DA COTA E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Os sócios, consensualmente, resolvem alterar o valor unitário da cota do capital social, que passa a ser de R$ 1,00 (um real) e aumentar o capital social, que era de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e passará a ser de para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que a diferença de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) relativa ao aumento verificado, será subscrito pelos sócios em moeda corrente nacional e integralizado da seguinte forma:

- R$ 278.000,00 integralizados, nesta data, em moeda corrente nacional;
- R$ 166.500,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2004;
- R$ 278.000,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 16.07.2005;
- R$ 126.500,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2005.

Os valores acima serão distribuídos e integralizados entre os sócios na proporção das cotas que possuem na sociedade.

5. Em decorrência do acima exposto, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Social, que os sócios resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.374.730/0001-68

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

Brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - Apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03;

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - Apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00,

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90.

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1688 | CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.sp.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002 e filial na Cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, no Largo do Jatobá n.º 35 - Riviera de São Lourenço - CEP 12250-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, assinado com certificado digital
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo que R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) encontram-se totalmente integralizados em moeda corrente nacional. Fica destacado o capital de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para a Matriz e o mesmo valor para a Filial, da forma seguinte:

CAPITAL DA MATRIZ

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
Pedro Emílio Ruiz Balde	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Maria Ângela Ruiz Baldi	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Cintia Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL GERAL	**50%**	**450.000**	**R$ 450.000,00**

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, a partir do original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAPITAL DA FILIAL

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R$
Pedro Emilio Ruiz Balde	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Maria Ângela Ruiz Baldi	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Cintia Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL GERAL	**50%**	**450.000**	**R$ 450.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização restante do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção das cotas que possuem na sociedade, a saber:

a) R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2004;
b) R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 16.07.2005;
c) R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE** e **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo-lhes, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, sempre em **CONJUNTO,** de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-prod.apps.sp.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá comunicar sua intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1538 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santos, 23 AGO. 2004

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

16º TABELIÃO

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

16º TABELIÃO

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

16º TABELIÃO

1.
Nome: PAULO MASCI DE ABREU
RG 4921.319-SSP.SP

2.
Nome: Antonio Sanchino Alves
RG 20.CC877-SSP.SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 281.863/05-2
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, a partir do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

OCT - 4

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
ITAIS ROTHSCHILD DE ABREU(4772), CYNTIA
ROTHSCHILD DE ABREU(205484), PAULO MASCI
DE ABREU(162308), ANTONIO FERNANDO
ALVES(207047)
Sao Paulo, 23 de agosto de 2004.
EM TEST DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG. 50514856504848524949515352555 4
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 3,80 ## TOTAL R$ 15,20
DIGITADOR: EDUARDO 11:35:47

1º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, conferência do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
548012/06-4

Nascen

CNPJ: [illegible]

NIRE 35.215.010.915

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 13 de Março de 2.006, às 11:00 (Onze) horas, na sede administrativa na Cidade de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa Nº 464 – Bairro Gonzaga – CEP: 11060-002.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme prevista na Cláusula Vigésima do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emílio Ruiz Balde, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

TDA

16º TABELIÃO DE NOTAS
1638 - CLOVIS FERREIRA DUCAR
M. BISOGNIN - TABELIÃO
LÚCIA PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO 9 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia fotográfica conforme original apresentado do que dou fé
EM TEST. SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738237

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 13 de Março de 2.006.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emilio Ruiz Balde Secretário da Mesa, Sra. Maria Ângela Ruiz Baldi.

Presidente da Mesa:

Pedro Emílio Ruiz Balde

Secretário da Mesa:

Taís Rothschild de Abreu

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 174.787/06-6
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

1050AL738236
AUTENTICAÇÃO
29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios ***da Nascente Comunicações Ltda****, datada de 13 Março de 2.006)*

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
Pedro Emílio Ruiz Balde, brasileiro , casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF : 017.960.368-03, residente e domiciliado em São Paulo , SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Maria Ângela Ruiz Baldi, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 25.415.591-1 SSP/SP, CPF: Nº 505.687.526-00, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041-1 SSP/SP, CPF Nº 279.767.838-90, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Profº Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	
Cíntia Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 32.643.270-2 SSP/SP, CPF Nº 220.793.778-09, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Profº Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	

1050AL738257
9 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta fotocópia conforme original apresentado do que dou fé
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03, **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90 e **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, maior, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP. 11060-002, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e última alteração contratual arquivada sob n.º 281.863/05-2. em sessão de 04.10.2005, sendo que a filial obteve o NIRE n.º 35.903.015.730 e CNPJ 02.374.730/0002-69, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial da sociedade passa a ser na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Pereira de Campos n.º 810 – Vila Tamoios – CEP 11250-000. - NIRE n.º 35.903.015.730 e CNPJ

Oficial Delegado
Autentico a presente cópia reprográfica
03 JUL. 2008
Substituto
Fundos R$ 1,65

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP

2 - Em decorrência da alteração acima exposta, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: 19 09 06

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 – conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002 e filial na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Pereira de Campos n.º 810 – Vila Tamoios – CEP 11250-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal."

3 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato de constituição consolidado, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santos, 01 de Agosto de 2006.

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

1. Angélica Veiga Cabral
RG 34.798.037-5-SSP/SP

2. Alexandre Boareto
RG 22.043.988-6-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 241.957/06-0
CRISTIANE SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Oficial do RCPN do 19.º Subdist.º Pere
Rua Turiassu, 433 - CEP 05006001 - CNP 56.291.65
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprog
Conforme o original a mim apresentado do que
01 JUL. 2008
S. Paulo
José Cláudio Palmeiro
Oficial Substituto
Custas e Emolumentos R$. 1,8
1011AE69214

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
1327007/07-1

Nascente Comunicações Ltda

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NIRE 35.215.010.913

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 23 de Março de 2.007, às 10:00 (Dez) horas, na sede administrativa na Cidade de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa Nº 464 – Bairro Gonzaga – CEP: 11060-002.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme prevista na Cláusula Vigésima do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emílio Ruiz Balde, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Tais Rothschild de Abreu

1050AL738249
29 ABR. 2014
CAÇÃO: Autentico este
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

*(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios **da Nascente Comunicações Ltda**, datada de 23 Março de 2.007)*

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
Pedro Emílio Ruiz Balde, brasileiro , casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF : 017.960.368-03, residente e domiciliado em São Paulo , SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Maria Ângela Ruiz Baldi, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade R.G N° 25.415.591-1 SSP/SP, CPF: N° 505.687.526-00, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	Maria Ângela
Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G N° 26.780.041-1 SSP/SP, CPF N° 279.767.838-90, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Prof° Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Tais Rothschild de Abreu
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade R.G N° 32.643.270-2 SSP/SP, CPF N° 220.793.778-09, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Prof° Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Cíntia Roth. de Abreu Alvarenga

29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
1050AL738239
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 23 de Março de 2.007.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emilio Ruiz Balde Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Presidente da Mesa:

Pedro Emílio Ruiz Balde

Secretário da Mesa:

Taís Rothschild de Abreu

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 301.389/07-0
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

DE NOTAS
ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta ... conforme original ... do que dou fe
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738238

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CONVÊNIC
AASP - 257
SINGULAR

JUCESP
JUCESP PROTOCOLO
2.246.519/09-3

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 02.374.730/0001-88

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.374.730/0001-88, neste ato representada pela sua sócia **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, DECLARA** em atendimento ao artigo 38, alínea "i" da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 com redação da Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, a composição do seu social, conforme segue:

1. **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA**, brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

2. **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU DE ALVARENGA**, brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

3. **MARIA ÂNGELA RUIZ BALDI**, brasileira, detentora de brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
TULLIO FORNICOLA
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Fundo de Custeio
1013AD50966
29 DEZ. 2009
1050AL738242
ABR. 2014

Autenticado digitalmente em conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

4. **PEDRO EMILIO RUIZ BALDI**, brasileira, detentora de brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

Santos, 21 de dezembro de 2009.

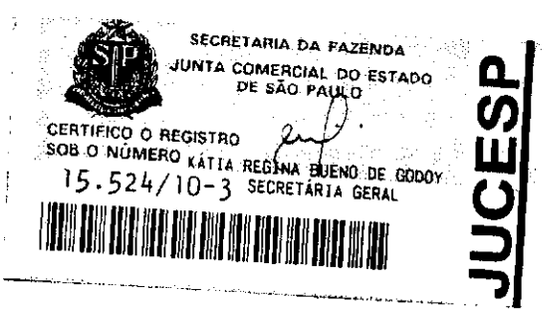
Tais Rothschild de Abreu Lilla

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA

Sócia







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
0.644.169/11-4

Nascente Comunicações

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NIRE 35.215.010.913

SINGULAR

Declaração.

Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.543.270-2 SSP/SP e do CPF nº 220.793.778-09, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 - 3º andar - conjunto 33 - Cerqueira César - CEP: 01310-300 - São Paulo - SP;

Maria Angela Ruiz Baldi, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF: 505.687.526-00 e RG. 25.415.591-1 SSP/SP, residente e domiciliada em Santos - SP na Rua General Rondon nº 17, Apto. 11, Aparecida, CEP 11030-570;

Pedro Emilio Ruiz Baldi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens , portador do CPF 017.960.368-03 e RG. 12.737.079 SSP/SP, residente e domiciliado em Santos - SP na Rua General Rondon nº 17 Apto.11 - Aparecida, CEP 11030-570.

Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , comunicóloga , portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e CPF nº279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 - 3º andar - conjunto 33 - Cerqueira César - CEP: 01310-300 - São Paulo - SP .

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Nascente Comunicações Ltda, com sede situada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 - Conjunto 87 - Gonzaga - CEP: 11060-002, inscrita sob o CNPJ nº 02.374.730/0001-88, e filial no seguinte endereço: em Bertioga / SP - na Rua Luiz Pereira de Campos nº 810 - Vila Tamoios - CEP: 11250-000.

Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em FM 90,1 megahertz, na cidade de Mongaguá, estado de São Paulo e FM 89,9 megahertz na cidade de Bertioga, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

na edição de 23 de Dezembro de 2.002, e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2010, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR – R$
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga	112.500	R$ 112.500,00
Maria Angela Ruiz Baldi	112.500	R$ 112.500,00
Pedro Emilio Ruiz Baldi	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2010.

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga

Maria Angela Ruiz Baldi

Pedro Emilio Ruiz Baldi

Tais Rothschild de Abreu Lilla

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 245.874/11-2
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

Flavia da Silva
RG: 30.089.441-7 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

29 ABR. 2014
AUTENTICIDADE
1050AL738262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

SINGULAR

ALTERAÇÃO

JUCESP PRO[illegible]
0.164.581/12-1

Nascente Comunicações
CNPJ: 02.374.730/0001-8
NIRE 35.215.010.913

Declaração de Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.543.270-2 SSP/SP e do CPF n° 220.793.778-09, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 – 3º andar – conjunto 33 – Cerqueira César - CEP: 01310-300 – São Paulo – SP;
Maria Angela Ruiz Baldi, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF: 505.687.526-00 e RG. 25.415.591-1 SSP/SP, residente e domiciliada em Santos – SP na Rua General Rondon nº 17, Apto. 11, Aparecida, CEP 11030-570;
Pedro Emilio Ruiz Baldi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens , portador do CPF 017.960.368-03 e RG. 12.737.079 SSP/SP, residente e domiciliado em Santos – SP na Rua General Rondon nº 17 Apto.11 – Aparecida, CEP 11030-570.
Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , comunicóloga , portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e CPF nº279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 – 3º andar – conjunto 33 – Cerqueira César - CEP: 01310-300 – São Paulo – SP .

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Nascente Comunicações Ltda, com sede situada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 – Conjunto 87 - Gonzaga - CEP: 11060-002, inscrita sob o CNPJ n° 02.374.730/0001-88, e filial no seguinte endereço: em Bertioga / SP – na Rua Luiz Pereira de Campos nº 810 – Vila Tamoios – CEP: 11250-000.
Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em FM 90,1 megahertz, na cidade de Mongaguá, estado de São Paulo e FM 89,9 megahertz na cidade de Bertioga, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002, e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2011, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nacionalidade	N° DE COTAS	VALOR – R$
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
Maria Angela Ruiz Baldi	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
Pedro Emilio Ruiz Baldi	Brasileiro	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu Lilla	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL		**450.000**	**R$ 450.000,00**

Santos, 31 de Dezembro de 2011.

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga

Maria Ângela Ruiz Baldi

Pedro Emilio Ruiz Baldi

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Testemunhas:
Flavia da Silva
RG: 30.089.441-7 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

[illegible] 29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO 1050AL738263

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ATA DE ASSEMBLÉIA DE QUOTISTAS,
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA -
CNPJ: 02.374.730/0001-88
NIRE 35.215.010.913

Data / Hora e Local:
Em 08 de Março de 2.012, às 10:00 (dez horas) na sede da sociedade localizada no Município de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa nº 464 – Gonzaga – CEP : 11.060-002.

Presença:
Os quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Boletim de Presença abaixo.

Composição da Mesa:
Tais Rothschild de Abreu , presidente e Cíntia Rothschild de Abreu , secretária.

Convocação:
Carta Protocolo de 08/02/2.012, dispensada publicação, conforme contrato social.

Ordem do Dia:
Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Deliberações:
Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.

Encerramento e Aprovação da Ata:
Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Tais Rothschild de Abreu – Presidente Tais Rothschild de Abreu

Cintia Rothschild de Abreu - Secretária Cintia Rothschild de Abreu

---

Boletim de Presença

A Lista de presença abaixo confirma a presença dos quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, presentes à Assembléia de Tomada de Contas dos Administradores da Sociedade: Nascente Comunicações Ltda, realizada em sua sede no dia 08/03/2.012:

Tais Rothschild de Abreu, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comunicóloga, portadora da cédula de identidade R.G Nº 26.780.041-1, CPF Nº 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Professor Alexandre Correia,360 Apto 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Tais Rothschild de Abreu
Cintia Rothschild de Abreu , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.643.270-1 SSP/SP e do CPF n° 220.793.778-09, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Professor Alexandre Correia,360 Apto 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Cintia Rothschild de Abreu
Pedro Emilio Ruiz Balde, Brasileiro, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF Nº 017.960.368-03, residente na Cidade Santos-SP, General Rondon,17 Apto 11, Bairro Aparecida, CEP: 11030-570	Pedro Emilio Ruiz Balde
Maria Ângela Ruiz Baldi, Brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade R.G Nº 25.415.691-1 SSP/SP, CPF Nº 505.687.526-00, residente na cidade de Santos-SP, Rua General Rondon,17 Apto 11. Bairro Aparecida, CEP: 11030-570	Maria Ângela Ruiz Baldi

29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico este documento por semelhança conforme original apresentado do que dou fé. Emolumentos conforme SELO DE AUTENTICIDADE

10 DEZ 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 523.637/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35 215 010 913

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , publicitária , portadora da cédula de identidade R.G n º 32.648.270-2 SSP/SP e do CPF n º 220.793.778-09 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Avenida Paulista n º 2.200 – 5 ° andar – Cerqueira César , CEP : 01310-300;

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , maior, nascida em 18/05/1980, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF n º 279.767.838-90 , domiciliada nesta capital à Avenida Paulista n º 2.200 – 15 ° andar – conjunto 151 –Cerqueira César , CEP : 01310-300;

PEDRO EMíLIO RUIZ BALDE, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11.030-570, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 017.960.368-03 ; e

MARIA ANGELA CAMPOS BALDI, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 17 - apto 11 – Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 505.687.526-00.

Únicos sócios detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade empresária limitada denominada " Nascente Comunicações Ltda . , sediada no Municipio de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 , conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11.060 – 002 , inscrita no CNPJ sob nº 02.374.730/0001-88 , registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 215 010 913 em 20/02/1998 e última alteração alteração contratual também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 241.957/06-0 em sessão de 08/09/2006.

Deliberam, pelo presente instrumento particular de 5ª alteração contratual , alterar determinadas cláusulas do contrato social e atualizar informações , conforme a seguir descrito:

Primeira – Atualização de Informações cadastrais dos sócios.

A sócia Tais Rothschild de Abreu informa:

1.1- Alteração em seu estado civil de solteira para casada em comunhão parcial de bens;
1.2- Alteração em seu nome , de : Tais Rothschild de Abreu para Tais Rothschild de Abreu Lilla , em função de seu matrimonio ;

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1.3- Alteração de endereço da Rua Professor Alexandre Correia nº 360 , apartamento 21 , Morumbi , São Paulo , SP , CEP : 05657-230 , para a Avenida Paulista nº 2.200 , 15º andar , Cerqueira César , São Paulo , SP , CEP : 01310-300.

A sócia Cintia Rothschild de Abreu informa:

1.4 - Alteração em seu estado civil de solteira para casada em comunhão parcial de bens;
1.5 – Alteração em seu nome , de Cintia Rothschild de Abreu para Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga , em função de seu matrimonio ;
1.6 - Alteração de endereço da Rua Professor Alexandre Correia nº 360 , apartamento 21 , Morumbi , São Paulo , SP , CEP : 05657-230 , para a Avenida Paulista nº 2.200 , 5º andar , Cerqueira César , São Paulo , SP , CEP : 01310-300.

Estas atualizações cadastrais já constam do preambulo deste instrumento particular de alteração contratual.

Segunda – Alteração da Composição Societária.
Cessão e Transferência de Quotas.
Redistribuição do Quinhão de Capital Social.

Os sócios : Pedro Emilio Ruiz Balde e Maria Angela Ruiz Balde , retiram-se da sociedade , por este instrumento , cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais , conforme a seguir descrito:

2.1 - Pedro Emilio Ruiz Balde , supra qualificado , titular de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), todas integralmente integralizadas em moeda corrente nacional , livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames , retira-se da sociedade por este instrumento , por sua livre e espontânea vontade , na melhor forma de direito , cedendo e transferindo à título oneroso para a sócia Tais Rothschild de Abreu Lilla , estas 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

2.2 – Maria Angela Campos Baldi , supra qualificada , titular de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), todas integralmente integralizadas em moeda corrente nacional , livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames , retira-se da sociedade por este instrumento , por sua livre e espontânea vontade , na melhor forma de direito , cedendo e transferindo à título oneroso para a sócia Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga , estas 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

2.3 – Os cedentes declaram já haver recebido em boa e liquida moeda corrente nacional a quantia descrita nos itens 2.1 e 2.2 relativa ao preço de sua cessão, outorgando , pelo presente às cessionárias , a mais ampla , geral , raza , irrevogável e irretratável quitação

Tais Rothschild de Abreu Lilla

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

quanto à cessão e transferência de quotas descrita , para nada mais vir a exigir , quanto ao feito descrito , no presente , passado e futuro , por sí , seus eventuais , herdeiros e sucessores.

2.4 – A sociedade , cedentes e cessionários igualmente outorgam-se a mais ampla quitação;

Em virtude da retirada dos sócios pela cessão e transferência de quotas descritas , a cláusula Décima Segunda do Contrato Social é reformada passando a vigorar com a seguinte redação:

Décima Segunda -Capital Social.

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios conforme a seguir descrito:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Tais Rothschild de Abreu Lilla	225.000	225.000,00
Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga	225.000	225.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

O valor do Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento.
Parágrafo Único : Nos termos do artigo 1.052 da Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 , a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Terceira – Adequar a Administração da Sociedade.

A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelas Sras : Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Lilla , nos termos da nova redação da cláusula Décima Quarta do Contrato Social , abaixo descrita:

Décima Quarta – Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada isoladamente pelas Sras. Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Alvarenga ,ambas já qualificadas, que estão dispensadas de prestar caução.
As administradoras estão investidas de amplos poderes de representação ativa e passiva, juridica e extra-juridica, da sociedade, podendo constituir procuradores, atribuindo a eles poderes específicos, judicial e extra judicialmente.
Não é permitido o uso da razão social em negócios não relacionados diretamente ao objeto da sociedade, porém de interesse dos quotistas, inclusive para: avais , garantias e outras ações para favor de terceiros.
A administradora terá direito à remuneração que for fixada pela sociedade e permitida pela legislação vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura , nos cargos , após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, sómente poderá ocorrer , depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Quarta – Abertura de Filial.

Deliberam as quotistas abrir filial no município de Mongaguá , estado de São Paulo na Avenida Getulio Vargas nº 92, 3º andar , sala 01 , Centro , CEP : 11.730-970 , cuja inclusão consta da nova redação da cláusula Quarta , desenvolvida na Consolidação de Cláusulas abaixo descrita.

Concluídas as alterações necessárias deliberam as quotistas consolidar todas as cláusulas do Contrato Social da sociedade Nativa Comunicações Ltda., num só Contrato.

Consolidação de Cláusulas do Contrato Social.

NATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

Primeira - Denominação Social

A denominação social da empresa é " **NATIVA COMUNICAÇÕES Ltda.** "

Segunda- Finalidade.

Executar serviços de radiodifusão em geral , quer de onda média , freqüência modulada , sons e imagens (televisão) , onda curta e onda tropical , mediante autorização do Poder Concedente , na forma da Lei e da Legislação vigente.

Terceira - Objetivo Social

O objetivo social da empresa , de acordo com o artigo 3 º do Decreto nº 52.795 , de 31/10/1963 , que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será : a divulgação de programas de caráter educativo , cultural e recreativo, promovendo ao mesmo tempo , a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

Quarta - Sede Social e Domicilio Legal

A empresa tem sede e domicilio legal no Município de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 , conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11.060 – 002, onde funciona sua administração geral , departamentos: comercial , financeiro , faturamento e demais atividades administrativas.

Possui duas filiais:

- no município de Bertioga , estado de São Paulo na Rua Luiz Pereira de Campos n º 810 , Vila Tamoios , CEP : 11.250-000 , na qual encontram-se instalados seus sistemas irradiantes. NIRE : 35 903 015 730;
- no município de Mongaguá , estado de São Paulo na Avenida Getulio Vargas nº 92, 3º andar , sala 01 , Centro , CEP : 11.730-970, onde estão instalados seus sistemas irradiantes .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Quinta – Prazo e Inicio das Atividades.

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 1.998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Se necessária for sua dissolução , serão observados os dispositivos da Lei.

Sexta – Alterações Contratuais.

A Sociedade se compromete , por seus diretores e sócios , a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Sétima – Titularidade das Quotas Sociais. As quotas representativas de 70% (setenta por cento)do capital social , pertencerão, sempre , a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas , e inalienáveis a estrangeiros. Os 30% (trinta por cento) restantes poderão pertencer a pessoas jurídicas , nacionais ou estrangeiras , respeitadas as disposições e, eventuais , limitações da legislação.

Oitava – Quadro Societário.

Poderão fazer parte da Sociedade , pessoas jurídicas , nacionais ou estrangeiras, com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social.

Nona – Subordinação Legislativa.

A sociedade se obriga a observar , com o rigor que se impõe : as Leis , Decretos , Regulamentos , Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger , e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Décima – Quadro de Funcionários e Orientação Técnico Administrativa.

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos , ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Para exercício das funções de administrador , procurador , locutor , responsável pelas instalações técnicas e , principalmente , para o encargo ou orientação de natureza intelectual , direta ou indiretamente , a sociedade se obriga , desde já , a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Décima Primeira – Limite de Concessões.

A sociedade não poderá executar serviços , nem deter concessões ou permissões , de radiodifusão sonora no País , além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

Décima Segunda – Capital Social.

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios conforme a seguir descrito:

MA

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Sócio	Quotas	Valor – R$
Tais Rothschild de Abreu Lilla	225.000	225.000,00
Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga	225.000	225.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

O valor do Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento.

Parágrafo Único : Nos termos do artigo 1.052 da Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 , a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Décima Terceira – Das Deliberações dos Sócios.

As deliberações dos sócios serão tomadas por ¾ dos votos, contados segundo o valor das quotas sociais de cada um.

As quotas sociais são indivisíveis, e representam um voto cada uma.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, convocadas pelo administrador quando necessário, e, ao menos, uma vez por ano, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.

Em qualquer hipótese, a convocação se fará por correspondência simples protocolada.

Décima Quarta – Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada isoladamente pelas Sras. Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Alvarenga ,ambas já qualificadas, que estão dispensadas de prestar caução.

As administradoras estão investidas de amplos poderes de representação ativa e passiva, juridica e extra-juridica, da sociedade, podendo constituir procuradores, atribuindo a eles poderes específicos, judicial e extra judicialmente.

Não é permitido o uso da razão social em negócios não relacionados diretamente ao objeto da sociedade, porém de interesse dos quotistas, inclusive para: avais , garantias e outras ações para favor de terceiros.

A administradora terá direito à remuneração que for fixada pela sociedade e permitida pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura , nos cargos , após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, sómente poderá ocorrer , depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Décima Quinta- Exercício Social.

O exercício social tem inicio em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro.

No término do exercício social o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Décima Sexta -Alienação e transferência de quotas.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios , e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato Social , e para esse fim , o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade.
A preferência na aquisição ou cessão das quotas integrantes do Capital Social, é dos sócios que permanecerem, caso algum outro queira se retirar da sociedade.
No caso de falecimento de qualquer dos sócios os remanescentes terão o direito de aquisição das quotas do falecido, bem como a indicação do outro sócio.

Décima Sétima – Apuração de Haveres.

Falecendo um dos sócios , ou se tornando interdito , a Sociedade não se dissolverá , prosseguindo com os remanescentes , cabendo aos herdeiros, ou representantes legais do sócio falecido , ou interdito , o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual , ou , em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento , ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual.
Os haveres assim apurados serão pagos em20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas , devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres.
O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04 de Dezembro de 1.992.
Se , entretanto , desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido , ou interdito , continuarem na sociedade , no lugar do sócio falecido , ou interdito , estes nomes serão levados à apreciação do Poder Concedente e tendo dele a aprovação prévia , poderão integrar o quadro social , advindo , consequente e necessariamente , a alteração do presente contrato social e o competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Décima Oitava – FORO.

Será o FORO central da cidade e comarca de Santos , Estado de São Paulo , com renúncia desde já a qualquer outro , por mais privilegiado que seja , para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

Décima Nona – Regência.

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lein º 10.606 de 10 de Janeiro de 2.002 ,e subsidiariamente pela Lei n º 6.404 / 76, à cuja fiel observância se obrigam diretores e sócios.

Vigésima-Declaração de Desimpedimento para o Exercício do Comércio

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(artigo 1.011 , §1 º Código Civil).

Vigésima Primeira – Conselho Fiscal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

A sociedade não terá Conselho Fiscal , de acordo com as disposições dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Vigésima Segunda – Da Deliberação anual dos Quotistas.

Os quotistas deliberarão, em reunião anual, a ser realizada nos quatro primeiros meses do exercício social, sobre as contas dos administradores e outros assuntos previstos em lei e de interesse da sociedade.

Os requisitos para convocação e instalação desta reunião obedecerão a rito simplificado, dispensando-se: publicação de edital, atas, convocações, demonstrações financeiras e relatórios congêneres.

A convocação para a Reunião anual será por protocolo em correspondência simples.

Vigésima Terceira – Da Remuneração dos Administradores e da Distribuição de Resultados.

Remuneração dos Administradores.

Os administradores terão direito a remuneração , à título de pro labore, que será levada a registro contábil como despesa operacional, em valores livremente estabelecidos pelos quotistas.

Distribuição de Resultados.

Os quotistas poderão receber distribuição de resultados, fruto da atividade operacional da empresa, apurados em balancetes periódicos e balanço anual.

É permitida a antecipação de distribuição de resultados, observando-se o valor dos lucros apurados no período e daqueles acumulados, obedecendo a legislação vigente e aplicável à modalidade tributária da empresa.

A parcela de distribuição de resultados será estabelecida de livre e comum acordo entre os quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, destinando-se a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais para as partes contratantes.

São Paulo , 01 de Julho de 2.012

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA CAMPOS BALDI

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA

CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA

JUCESP

25 JUL 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 359046431 3-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas :

Euclides Bimbatti Filho
R.G : 6.558.922 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
R.G: 24.610.780-7 SSP/SP

JUL 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 252.545/13-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
2.080.431/13-4

NASCENTE COMUNICAÇÕES L
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35.215.010.913

Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)

Data, Horário e Local: No dia 20 de Abril de 2.013, às 15:00 horas, em sua sede administrativa localizada no município de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 ,conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11060-002.

Presença: sócios quotistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: dispensada a convocação em razão da presença de todos os sócios quotistas. **Mesa**: Presidente da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu Lilla; Secretário da Mesa, Sr.Euclides Bimbatti Filho. **Ordem do dia**: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Deliberações Tomadas por Unanimidade**: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Encerramento e aprovação da ata**: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Data**: São Paulo , 20 de Abril de 2.013. **Mesa**: (aa) Presidente da Mesa, Sr. Thais Rothschild de Abreu Lilla; Secretário da Mesa Sr.Euclides Bimbatti Filho.

Presidente da Mesa:

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Secretário da Mesa:

Euclides Bimbatti Filho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 OUT. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 425.539/13-1
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUTENTICAÇÃO
1050AL738259

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35.215.010.913

Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)

Lista de Presença.

Deliberação para Aprovação das Demonstrações Financeiras.
Data : 20/04/2013.

Qualificação	Assinatura
Sócia: **Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ,** brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária , portadora da cédula de identidade R.G nº 32.648.270-2 SSP/SP e do CPF nº 220.793.778-09 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Avenida Paulista nº 2.200 - 3° andar, Cerqueira César, CEP: 01310-300	
Sócia: **Tais Rothschild de Abreu Lilla ,** brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Av. Paulista nº 2.200 , 15º andar , Cerqueira César, CEP : 01310-300	
Secretario da Mesa: Euclides Bimbatti Filho , brasileiro , viúvo , contador , portador do R.G nº 6.558.922 SSP/SP e do CPF nº 957.108.178-72 , domiciliado nesta capital na Av.Paulista nº 2.200 , 7º andar , Cerqueira César . CEP : 01310-300.	

29 ABR. 2014
1050AL738260

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme a Constituição Federal, art. 220, §4º e, a Lei Federal nº 9.294/1996.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que atende os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** cumprir o principio constitucional de promoção à cultura nacional e regional e estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da CF.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que atende aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** a qualificação dos responsáveis pelas áreas:

- **Editorial:** José Nello Marques, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 6827627-SSP/SP e do CPF/MF nº 668.035.788-87;

- **de Programação:** Samuel Zaplana Gonçalves**,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG n.º 15.608.545 SSP/SP e do CPF/MF nº 045.630.048-12.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 14:59:39

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 505.687.526-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 15:13:08

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 017.960.368-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 15:13:13

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.020005/2014-29		
Entidade requerente: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: BERTIOGA	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 02/09/2014 a 02/09/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		**X**		**01/03**
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		**X**		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		**X**		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**05/09**
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	**X**			**50**
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**52**
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**53/54**
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**55**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**56**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**57**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			**X**	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		**X**		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
No item 01, a entidade junte os documentos de fls. 01/03, firmado por TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, após consulta aos sistemas desta Pasta, verificou-se que tal pessoa não integra os quadros societários da entidade. Em que pese a entidade juntar suas alterações contratuais, verificou-se que a entidade não regularizou sua situação societária junto a este Ministério, ante a divergência de informações.		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		21/08/2014

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8211/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., relativo ao pedido d renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (digital de 21/08/2014), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 06/10/2014, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/10/2014, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 06/10/2014, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0097880** e o código CRC **6F9AA29D**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8285/2014/SEI-MC

Brasília, 3 de outubro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa, n. 464, Conjunto 87 - Gonzaga
38723-003 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 8211/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0098033** e o código CRC **2ED166CB**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

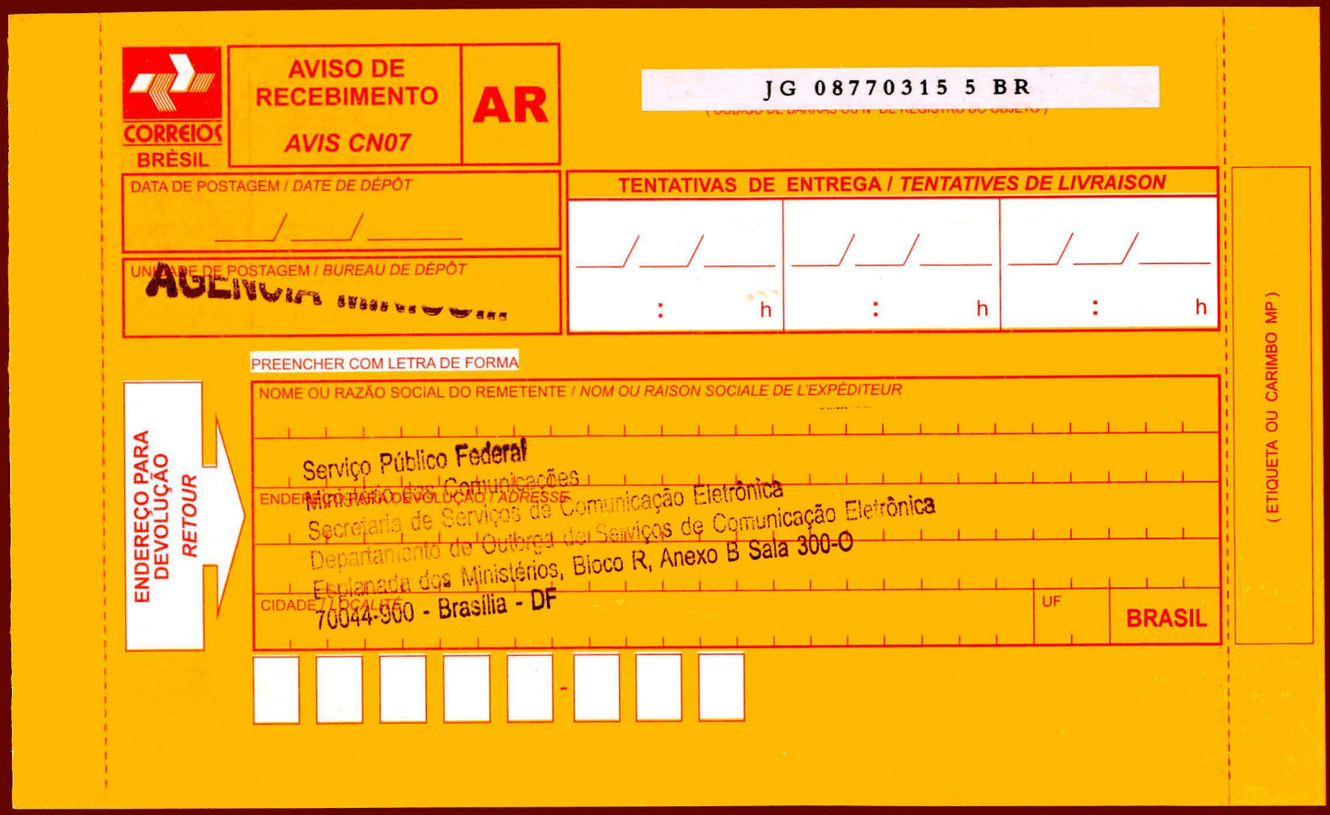
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

OF: 8285/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. ANA COSTA, Nº 464, CJ. 87 – GONZAGA
CEP: 38723-003 SANTOS/SP
PROC:. 53000.020005/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
MP
PESO / WEIGHT (kg)
JG 08770315 5 BR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08770315 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA [illegible]

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

- - - -

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 8285/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. ANA COSTA, N° 464, CJ. 87 – GONZAGA
CEP: 38723-003 SANTOS/SP
PROC:. 53000.020005/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Cristiana Barbosa

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

4 / 11 / 14

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD CAMPO GRANDE
04 NOV 2014
DR/SP M

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Clayton da Silva Gonçalves
Matrícula 89338219
Carteiro

EN… DE DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524… PO0463 / Fls

114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — **AR**

AVIS CN07

JG 08770315 5 BR

(NÚMERO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA

30 OUT 2014

BRASÍLIA/DF

Ministério das Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / ***TENTATIVES DE LIVRAISON***

/ / : h | / / : h | / / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*: 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

09

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.020005/2014-29

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/03/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0411411** e o código CRC **FB225E44**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:15:04 do dia 15/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Perfil das Empresas - NASCENTE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02374730000188
Presidente:
Endereço: AVENIDA ANA COSTA - GONZAGA
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.960.368-03	PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	25	25.000,00
505.687.526-00	MARIA ANGELA RUIZ BALDI	25	25.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.960.368-03	PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	DIRETOR GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 14:17:51

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Bertioga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: - **Data: 15/12/2016** **Hora: 14:21:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
210	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Bertioga	FM	3	M

Usuário: - **Data: 15/12/2016** **Hora: 14:25:30**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.020005/2014		
Entidade: RÁDIO NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA - FM		
Localidade: Bertioga	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período: 02/09/2004 A a 02/09/2014 e 02/09/2014 a 02/09/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			01
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			03 (0275893)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			04 (0275893)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 – 9
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		5 – 14 (0275893)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			50
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			52
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			53
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			56
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			57
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			24-26
16- Laudo de ensaio e vistoria técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		34 (falta vistoria técnica)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			17
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE						19
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			15
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			16
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			20
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			22
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			20/22
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		X				

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		X				
23- certidões de **protestos de títulos**;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		**X**				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Reginalva Cândida de Faria

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
210	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Bertioga	FM	3	M	
211	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Mongaguá	FM	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 11:19:05

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Bertioga
Freqüência: 89,9 MHz
Classe: C
Canal: 210

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: TUPI FM - BERTIOGA
Nº Estação: 686214404
Primeiro Licenciamento: 19/07/2007 10:50:09

Fistel: 50401342239
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 19/07/2007 10:50:09

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/07/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -				08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				20/01/2005	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -				27/05/2010	Multa	Jur.
			- Selecione -				23/03/2012	Suspensão	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:56:40

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 505.687.526-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:56:53

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.960.368-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:57:08

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 33524/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Nascente Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1567962), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4 laudos de vistoria técnica , assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

6.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.5. certidão de distribuição cível de inteiro teor do sócio Pedro Emílio Luiz Balde referente aos processos listados na

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

certidão positiva nº 61414 da esfera Estadual, **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.6. certidões de protesto de títulos, de todos os cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, de todos os sócios e administradores;

6.7. certidão criminal da justiça eleitoral, de todos os sócios e administradores;.

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 05/01/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567967** e o código CRC **A10436CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 48381/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.020005/2014-29**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33524/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 05/01/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567986** e o código CRC **7B4FF51C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48381/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020005/2014-29 - Nº SEI: 1567986

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 1606103

Data de Envio:
06/01/2017 10:13:13

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:
euclidesbimbatti@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1567986.html
Nota_Tecnica_1567967.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo nº: 53000.020005/2014-29

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 13/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/04/2017, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1811406** e o código CRC **D681C279**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14321/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Nascente Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
> [...]
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
> § 1º (VETADO).
> § 2º (Revogado).
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1567962):

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4 laudos de vistoria técnica , assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

6.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.7. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2017, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1993945** e o código CRC **BAF86491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28438/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14321/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1993963** e o código CRC **7E7593A1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28438/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020005/2014-29 - Nº SEI: 1993963

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 1998244

Data de Envio:
29/06/2017 14:30:20

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
euclidesbimbatti@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1993963.html
Nota_Tecnica_1993945.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo nº: 53000.020005/2014-29

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 28/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/08/2017, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2168221** e o código CRC **A79BAF59**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Bertioga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data: 10/07/2020** **Hora: 09:35:24**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:45 do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agê de T

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:37:29

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência de Tel

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 220.793.778-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Osasco
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		FM MUNDIAL LTDA	58.635.459/0001-41	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Jundiaí
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:37:54

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência N de Telecon

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:38:49

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.020005/2014-29		
Entidade: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ: 02.374.730/0001-88**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Bertioga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 02/09/2014 a 02/09/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Fls. 4 a 7 (5683321)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Fls. 59 a 101 (0006742) 1 a 5 alt
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fl. 24 a 26 (0275893) 2014
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	-

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	-
			-
			-
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	Fl. 2 (5683321)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	-
			-
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	-
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Edinéia Pereira da Costa **CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior**	10/07/2020

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 762/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 14321/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1993945), concluiu pela expedição do Ofício n.º 28438/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1993963), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. A Interessada não apresentou resposta.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação já apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

exceto a primeira, segunda, terceira, quarta e quinta alterações já apresentadas.

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de inscrição no CNPJ;

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.8. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.9. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5683327** e o código CRC **05E662CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1098/2020/MC

Brasília, 10 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 762/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5683325), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5683393** e o código CRC **21CC2192**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

<table>
<tr><th colspan="4">IDENTIFICAÇÃO</th></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td>( ) Radiodifusão sonora</td><td>( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="2">( ) Radiodifusão de sons e imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Período da renovação:</td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade da renovação:</td><td>UF:</td><td></td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 5701646

Data de Envio:
14/07/2020 13:18:20

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
juridicomctic@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5683393.html
Requerimento_5683325_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Nota_Tecnica_5683327.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 7254959

Data de Envio:
06/05/2021 13:49:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
edio@ea.adv.br
secretaria@mundialinvest.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Considerando a suspensão de prazos da qual trata a Portaria MCOM n° 2.344, de 16 de abril de 2021, o prazo para o atendimento desta exigência fica prorrogado por 30 dias, contado a partir de 30/06/2021.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_5683393.html
Nota_Tecnica_5683327.html
Requerimento_5683325_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@MUNDIALINVEST.COM.BR	**(11) 3016-5999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **21:49:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Bertioga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:58:04

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:54:03

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	220.793.778-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Osasco
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		FM MUNDIAL LTDA	58.635.459/0001-41	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Jundiaí
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:54:20

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Sócio	3613024	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:55:01

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:55:48

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02374730000				(Todos)				bertioga																
Ver Estações	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga		210		89.9	C		23° 48' 29.02" S	46° 03' 6.01" W	0.3	36		2	2021-06-11 16:21:53		57dbac461b698	

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 38723003		**E-mail:**	
CNPJ: 02.374.730/0001-88		**Número do Fistel:** 50401342239	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/09/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPNAHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.237kW
HCI: 36 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 19/07/2007	**Número da Licença:** 000003/2007-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°50'57" S	**Longitude:** 46°8'24" W	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .150 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.30 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: GPC/FM 04			**Fabricante:** GOBER ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36 m	**ERP Máxima:** 0.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.13	**15º:** 0	**20º:** 0.38	**25º:** 0	**30º:** 0.63	**35º:** 0	**40º:** 0.85	**45º:** 0	**50º:** 1.07	**55º:** 0
60º: 1.22	**65º:** 0	**70º:** 1.26	**75º:** 0	**80º:** 1.23	**85º:** 0	**90º:** 1.22	**95º:** 0	**100º:** 1.24	**105º:** 0	**110º:** 1.28	**115º:** 0
120º: 1.32	**125º:** 0	**130º:** 1.35	**135º:** 0	**140º:** 1.39	**145º:** 0	**150º:** 1.42	**155º:** 0	**160º:** 1.42	**165º:** 0	**170º:** 1.41	**175º:** 0
180º: 1.42	**185º:** 0	**190º:** 1.48	**195º:** 0	**200º:** 1.57	**205º:** 0	**210º:** 1.63	**215º:** 0	**220º:** 1.62	**225º:** 0	**230º:** 1.58	**235º:** 0
240º: 1.52	**245º:** 0	**250º:** 1.43	**255º:** 0	**260º:** 1.33	**265º:** 0	**270º:** 1.22	**275º:** 0	**280º:** 1.12	**285º:** 0	**290º:** 1.02	**295º:** 0
300º: 0.91	**305º:** 0	**310º:** 0.8	**315º:** 0	**320º:** 0.67	**325º:** 0	**330º:** 0.53	**335º:** 0	**340º:** 0.32	**345º:** 0	**350º:** 0.09	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.24 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:56:48 do dia 21/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:09 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **BFB1.2253.EDA9.C36C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 19631245/2022
Expedição: 21/06/2022, às 21:50:59
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903004618822900

Informação obtida em 21/06/2022 21:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215010913		20/02/1998	03/02/1998	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.374.730/0001-88	AVENIDA ANA COSTA	464	CONJUNTO 87

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
GONZAGA	SANTOS	SP	11060-002	R$	450.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILH	5200	BL.E.6A.SL605

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM MORUMBI	SAO PAULO	SP	05693-000	326482702

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
220.793.778-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	445.000,00

SÓCIO

NOME
WILLIAM SANTOS PEREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA ARI BARROSO	192	APTO 125

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ILHA PORCHAT	SAO VICENTE	SP	11320-400	9281166

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.556.025-69	SÓCIO	5.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35903015730	02.374.730/0002-69

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	11250-000

NIRE 35904643131	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO 3 AND; SALA 0	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MONGAGUA	UF SP	CEP 11730-970

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
18/05/2021	230.261/21-8

ADMITIDO WILLIAM SANTOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 006.556.025-69, RG/RNE: 9281166 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ARI BARROSO, 192, APTO 125, ILHA PORCHAT, SAO VICENTE - SP, CEP 11320-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 26780041-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 32648270-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILH, 5200, BL.E.6A.SL605, JARDIM MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05693-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 445.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215010913
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/06/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 173741937, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 22:03:40.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BRASIL

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Sistemas da Coordenação-Geral de Assentimento Prévio

Boa tarde!
21/06/2022

- Página Inicial
- Atos de Assentimento Prévio
- Remessa de Dados Cartoriais
- GEO AssPrev
- RTID
- Fale Conosco

Municipios em Faixa de Fronteira

- Acre
- Amapá
- Amazonas
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Paraná
- Pará
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- Rio Grande do Sul

Fonte: IBGE - Maio/2005

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 10076729

Data de Envio:
21/06/2022 22:15:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 53000.020005/2014-29), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8557/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29

INTERESSADO: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga/SP, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 762/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1098/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5683327 e 5683393). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.020965/2021-21, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (grifo nosso)**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Bertioga/SP, encontra-se com o status "FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10076738** e o código CRC **5B412BB8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 14915/2022/MCOM

Brasília, 30 de junho de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11.060-002 - Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8557/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº10081378), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10081366** e o código CRC **2CB6EFC3**.

Anexos:

- Nota Técnica 8557 (10076738)
- Requerimento Padrão (10081378)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 10128024

Data de Envio:
04/07/2022 16:06:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
SECRETARIA@MUNDIALINVEST.COM.BR
edio@ea.adv.br
flavio@propagaconsultoria.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Requerimento_10081378_Requerimento_Padrao.pdf
Oficio_10081366.html
Nota_Tecnica_10076738.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 38723003		**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br	
CNPJ: 02.374.730/0001-88		**Número do Fistel:** 50401342239	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/09/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 02/09/2024			
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

23/15:09:41 Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 190 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23°44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23°44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23°44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23°44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23°44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23°44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23°45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23°45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23°42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23°43´23.01´´ S Lon 45°53´29.53´´ W	**65º:** Lat 23°44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23°45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23°46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23°47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23°48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23°49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23°50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23°51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23°52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23°53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45°52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45°52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23°55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23°56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45°55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23°58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45°59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23°59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23°58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23°57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46°11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23°53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23°53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23°53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23°52´33.24´´ S Lon 46°1 2´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46°13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46°13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23°48´53.34´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23°48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23°47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23°47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23°46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23°45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23°45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23°44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23°44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23°44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23°44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23°44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
NASCENTE COMUNICACOES LTDA				**02374730000188**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
686214404	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 48' 28.01" S**	**46° 03' 6.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Anchieta, nº 11760.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Indaiá	**Bertioga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.9 MHz	**CANAL:**	210
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	8.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU740		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bertioga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	**BAIRRO:**	VILA ITAPANHAU
MUNICÍPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
NUMERO:	810	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	EX 2000
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teel Tele Eletrônica Ltda	**MODELO:**	TEVP-8L
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	9.34 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 8 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	190 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	GPCFM4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 4 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	30 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/09/2023 15:05:52

	Emitido Em 05/08/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJmMTBiY2I4Y2RjNg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:07:32**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	070.483.711-02

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:07:51**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.556.025-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:08:03**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:08:31**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:38 do dia 15/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50401342239

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02374730000188

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/09/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ANA COSTA 464 - CONJUNTO 87 **Bairro:** GONZAGA

Município: Santos **CEP:** 11060-002 **UF:** SP

End. Corresp.: AVENIDA PAULISTA 2200 7 andar **Bairro:** BELA VISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	30/07/2004	R$ 278.000,00	28/07/2004	278.000,00	278.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	22/06/2005	R$ 200,00	13/05/2005	200,00	200,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	28/07/2005	R$ 278.000,00	27/06/2005	278.000,00	278.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2007	18/08/2007	R$ 1.000,00	19/07/2007	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00	26/03/2008	500,00	500,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 450,00	23/03/2009	450,00	450,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 50,00	26/05/2009	50,00	50,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sigec-sas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 450,00	01/03/2010	450,00	450,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1660	0	2010	06/07/2010	R$ 1.340,98	30/06/2010	1.340,98	1.340,98	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU		0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 450,00	28/03/2011	450,00	450,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 50,00	28/03/2011	50,00	50,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 330,00	16/03/2012	330,00	330,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 50,00	16/03/2012	50,00	50,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	25/03/2013	330,00	330,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	25/03/2013	50,00	50,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	26/03/2014	330,00	330,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	26/03/2014	50,00	50,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	30/03/2015	330,00	330,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	30/03/2015	50,00	50,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	08/03/2016	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	08/03/2016	50,00	50,00	0024	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0025	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0026	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	09/10/2017	R$ 200,00	22/09/2017	200,00	200,00	0027	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	27/03/2018	330,00	330,00	0028	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	27/03/2018	50,00	50,00	0029	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	09/10/2019	409,40	409,40	0030	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	09/10/2019	62,03	62,03	0031	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0034	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0035	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0036	Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0037	Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	22/03/2021	330,00	330,00	0038	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	22/03/2021	50,00	50,00	0039	Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	24/03/2022	330,00	330,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	24/03/2022	50,00	50,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2022	06/07/2022	R$ 97.852,38	01/06/2022	97.852,38	97.852,38	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	11/09/2022	R$ 2.600,00	03/08/2022	2.600,00	2.600,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 15/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 15/09/2023 (em reais): 8,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR	**(11) 3016-5999/ (11) 3016-5987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:10:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.374.730/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM SANTOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:10** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88

Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107314627729956

Informação obtida em 15/09/2023 15:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmetro-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 48932033/2023
Expedição: 15/09/2023, às 15:11:44
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.374.730/0001-88 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a

Correspondência Eletrônica - 11117862

Data de Envio:
18/09/2023 10:27:19

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.020005/2014-29

Inez Joffily França

Seg, 18/09/2023 10:56

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, responder aos processos nº 53000.037375/2009-38, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de setembro de 2023 10:27
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/none/id/AAMkAGI5NTJlMDQwLWRkODItNGY4NC05ZDYxLWQ0OTczNTM2MDY5NQBGAAAAAAD31SCGCRSW… https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18785/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29
INTERESSADO: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga/SP, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

3. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8557/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 14915/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI10076738 e 10081366). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.021158/2022-14, acompanhado de documentos.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

5. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 02/09/2023 e encerra no dia 02/09/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/10/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11178724** e o código CRC **F12E692E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31608/2023/MCOM

Brasília, 23 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11.060-002 - Santos /SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.020005/2014-29.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 18785/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/10/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11178728** e o código CRC **166C8B9B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 18785 (11178724).

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 11179082

Data de Envio:
23/10/2023 14:18:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR
edio@ea.adv.br
flavio@propagaconsultoria.com.br
diretoria@mundialcom.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11178728.html
Nota_Tecnica_11178724.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Correspondência Eletrônica - 11179089

Data de Envio:
23/10/2023 14:20:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, foi encaminhada notificação à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11178724.html
Oficio_11178728.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.374.730/0001-88

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR, edio@ea.adv.br, flavio@propagaconsultoria.com.br, diretoria@mundialcom.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR	**(11) 3016-5999/ (11) 3016-5987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **09:34:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.374.730/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM SANTOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/11/2023** às **09:34** (data e hora de Brasília).

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706290948964000

Informação obtida em 03/11/2023 09:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 61245910/2023
Expedição: 03/11/2023, às 09:35:23
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:38 do dia 03/11/2023 , com validade até o dia 03/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QZI2OgNHYb3hoycESvNy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6231461 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 02.374.730/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2023.

PEDIDO N°: 0070639418

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:22:52 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.
Código de controle da certidão: **2BA5.75A1.D868.B2C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.374.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	50964584	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/11/2023 09:37:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110073227-41
Data e hora da emissão	03/11/2023 09:37:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **1625934**
CONTRIBUINTE: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**
ESTABELECIDO: **AVENIDA DONA ANA COSTA, 464/87**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **N829979909 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de comunicação**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **1625934** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **03/11/23**

Número da certidão: **7878/2023**

Válida até: **03/05/24**

Código de Controle da certidão: **Z74S.F37F.Y33Q.M56J**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02374730000:				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga		210		89.9	A4	Principal	23° 48' 28.01" S	46° 03' 6.01" W	14.3824	65		2	2022-08-08 10:12:43		57dbac461b698	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50402356152	P	Comercial	FM	230	SP	Mongaguá		207		89.3	B1	Principal	24° 05' 38.00" S	46° 37' 5.02" W	10.17	25		2	2023-09-25 16:16:31		57dbac4a22d2f	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac461b698
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
NASCENTE COMUNICACOES LTDA				**02374730000188**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
686214404	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 48' 28.01" S**	**46° 03' 6.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Anchieta, nº 11760.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Indaiá	**Bertioga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.9 MHz	**CANAL:**	210
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	8.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU740		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bertioga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	**BAIRRO:**	VILA ITAPANHAU
MUNICÍPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
NUMERO:	810	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	EX 2000
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teel Tele Eletrônica Ltda	**MODELO:**	TEVP-8L
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	9.34 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 8 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	190 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	GPCFM4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 4 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	30 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/11/2023 10:42:39

	Emitido Em 05/08/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJmMTBiY2I4Y2RjNg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 38723003		**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br	
CNPJ: 02.374.730/0001-88		**Número do Fistel:** 50401342239	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/09/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 02/09/2024			
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 190 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23° 44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23° 44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23° 44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23° 44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23° 44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23° 44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23° 45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23° 45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23° 42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23° 43´23.01´´ S Lon 45°53´3´29.53´´ W	**65º:** Lat 23° 44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23° 45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23° 46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23° 47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23° 48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23° 49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23°50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23°51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23°52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23°53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45°52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45°52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23°55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23°56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45°55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23°58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45°59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23°59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23°58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23°57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46°11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23°53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23°53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23°53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23°52´33.24´´ S Lon 46°12´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46°13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46°13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23°48´53.4´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23°48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23°47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23°47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23°46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23°45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23°45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23°44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23°44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23°44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23°44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23°44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:54 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 03/11/2023 09:44:27

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50401342239

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02374730000188

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/09/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ANA COSTA 464 - CONJUNTO 87 **Bairro:** GONZAGA

Município: Santos **CEP:** 11060-002 **UF:** SP

End. Corresp.: AVENIDA PAULISTA 2200 7 andar **Bairro:** BELA VISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	30/07/2004	R$ 278.000,00	28/07/2004	278.000,00	278.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	22/06/2005	R$ 200,00	13/05/2005	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2005	28/07/2005	R$ 278.000,00	27/06/2005	278.000,00	278.000,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2007	18/08/2007	R$ 1.000,00	19/07/2007	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00	26/03/2008	500,00	500,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 450,00	23/03/2009	450,00	450,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 50,00	26/05/2009	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 450,00	01/03/2010	450,00	450,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0011	Quitado	0,00
1660	0	2010	06/07/2010	R$ 1.340,98	30/06/2010	1.340,98	1.340,98	0012	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 450,00	28/03/2011	450,00	450,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 50,00	28/03/2011	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 330,00	16/03/2012	330,00	330,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 50,00	16/03/2012	50,00	50,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	25/03/2013	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	25/03/2013	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	26/03/2014	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	26/03/2014	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	30/03/2015	330,00	330,00	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	30/03/2015	50,00	50,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	08/03/2016	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	08/03/2016	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	09/10/2017	R$ 200,00	22/09/2017	200,00	200,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	27/03/2018	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	27/03/2018	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	09/10/2019	409,40	409,40	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	09/10/2019	62,03	62,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0035	Quitado	0,00
[illegible]	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0036	Pago a Maior	0,00
[illegible]	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0037	Pago a Maior	0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	22/03/2021	330,00	330,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	22/03/2021	50,00	50,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	24/03/2022	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	24/03/2022	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
6530	0	2022	06/07/2022	R$ 97.852,38	01/06/2022	97.852,38	97.852,38	0042	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	11/09/2022	R$ 2.600,00	03/08/2022	2.600,00	2.600,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0045	Quitado	0,00
									Total devido em 03/11/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 03/11/2023 (em reais):	8,77

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **03/11/2023** **Hora:** **09:45:02**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	070.483.711-02

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	SISTEMA SANTAROSENSE DE COMUNICACAO LTDA	03.746.321/0001-28	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Rosa de Viterbo
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **03/11/2023** **Hora:** **09:45:09**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.556.025-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 03/11/2023 **Hora:** 09:45:13

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **03/11/2023** **Hora:** **09:45:28**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

02 04 2004
78 seção 3

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 122 Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.374.730/0001-88, representada por sua Procuradora, Rita de Cássia Farias, RG n.º 17.439.701-X/SSP-SP, inscrita na OAB/SP sob o n.º 132.817, CPF/MF n.º 092.421.388-43, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1089, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 07 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Bertioga, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Nascente Comunicações Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Bertioga, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência nº 105/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 09 (nove) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 123
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 124
Rubrica:

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

Ministério das Comunicações
CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 125
Rubrica:

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Ministério das Comunicações
CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 126 Rubrica:

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 127
Rubrica:

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Ministério das Comunicações
CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à PROWARE 2000 TELECOMUNICAÇÃO SOM E IMAGEM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Nascente Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.110, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Star Rádio e Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a SAICP - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E COMUNIDADES DE PORTEIRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteiras, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a SAICP - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteiras, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MARTINHO CAMPOS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 785, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Martinho Campos para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SÔNIA IVAR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 785, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SOCIALTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco - SOCIALTO a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "NOVA PEQUERI" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária "Nova Pequeri" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

CT1 LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República
JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil
FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

02.374.730/0001-81
Rua Luiz de Camões 260 - Piratininga -
São Paulo/SP - CEP: 11.240-210
Fone: (11) 3571-3003

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1089 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000470/2000, Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Nascente Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215010913	20/02/1998	11/11/2014 17:52:30

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/02/1998	02.374.730/0001-88	

CAPITAL

R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA ANA COSTA	NÚMERO: 464	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: CONJUNTO 87	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 326482702 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 5 AND;, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 267800411 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 245.874/11-2 SESSÃO: 07/07/2011

DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA DE CAPITAL SOCIAL. DATADO 31/12/2010.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NUM.DOC: 079.379/12-6	**SESSÃO: 17/02/2012**
	OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO
	CORREÇÃO DE CNPJ 02.374.730/0001-88
NUM.DOC: 523.637/12-3	**SESSÃO: 10/12/2012**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.
NUM.DOC: 252.545/13-8	**SESSÃO: 25/07/2013**
	ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904643131, SITUADA À: AVENIDA GETULIO VARGAS, 92, 3 AND; SALA 0, CENTRO, MONGAGUA - SP, CEP 11730-970, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2013.
	RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO EMILIO RUIZ BALDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.960.368-03, RESIDENTE À RUA GENERAL RONDON, 17, APTO.11, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 112.500,00.
	RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA ANGELA RUIZ BALDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 505.687.526-00, RESIDENTE À RUA GENERAL RONDON, 17, APTO.11, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 112.500,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 26780041-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.
	REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 32648270-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 5 AND;, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 425.539/13-1	**SESSÃO: 31/10/2013**
	ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 10/10/2013. EXAME E APROVACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES,DO BALANCO PATRIMONIAL,DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO E DAS DEMAIS DEMOSTRACOES FINCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL INICIADO EM 1 JANEIRO DE 2012 E ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215010913
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/11/2014

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para MARCELO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA:20088985806
[Autenticidade: 52972146] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Data: 11/11/2014 17:52:30 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.020005/2014-29
Entidade: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 02.374.730/0001-88
FISTEL nº: 50401342239
Localidade: Bertioga/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/04/2014

Período: 02/09/2014 a 02/09/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0006742, Págs. 1-3* 10262105	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* Requerimento assinado pela representante legal da entidade à época, Tais Rothschild de Abreu (11199489).
Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	
Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Págs. 11-14	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11180464	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Pág. 6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11197687, Pág. 7 E 11197687, Págs. 8-9 M 11197687, Pág. 10	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11197687, Pág. 7 FGTS 11197687, Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262109 **WILLIAM SANTOS PEREIRA** 10262111 **ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11197702, Pág. 6 11197702, Págs. 7-10	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	
13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11118169	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11197687, Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197605** e o código CRC **E882DAAA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19546/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29
INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Nascente Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.374.730/0001-88**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401342239**, referente ao período de 2 de setembro de 2014 a 2 de setembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Nascente Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de julho de 2004 (SUPER11197789 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de setembro de 2004 (SUPER 11197789 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0006742 - Págs. 1-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de março de 2014 e 2 de junho de 2014.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER11197605). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11197605).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 3 de novembro de 2023 (SUPER 11197702 - Págs. 11-14).

Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 2 (duas) localidades, a saber: **Bertioga/SP** e Mongaguá/SP, e

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador William Santos Pereira e o sócia Allana Gabrielle Linhares e Silva não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER11197702 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11118169).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11197605).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11197687 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)
>
> III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)
>
> IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 5 de agosto de 2022, com validade até 2 de setembro de 2024 (SUPER 11197702 - Págs. 1-2).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 3 de novembro de 2023 (SUPER11197702 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11197702 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11197703).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197796** e o código CRC **60529980**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11197926)
- Minuta Exposição de Motivos (11198049)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197926** e o código CRC **E30A0118**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria nº 1.089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198049** e o código CRC **2763EA8B**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10979, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202349** e o código CRC **A0F19356**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202349

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10979, de 07 de novembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88) nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202359** e o código CRC **7D411343**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202359

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43660/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10979/2023(11202349) e Exposição de Motivos nº 406/2023 (11202359)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19546/2023/MCOM (11197796) encaminho a Portaria nº 10979/2023(11202349) e Exposição de Motivos nº 406/2023 (11202359), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202372** e o código CRC **7A659DEF**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202372

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Imprimir Recibo | Página principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 23/11/2023 06:25:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9994960
Data prevista de publicação: 24/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecd9ce9dbc3dcfe8	7,00	R$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R$ 350,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://improg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2 _	14,00	R$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**191,00**	**R$ 7.433,72**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/recibo.do?idof=9994960 https://verificador.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.979, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-10.979-de-7-de-novembro-de-2023-525532660
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38723003	**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br
CNPJ: 02.374.730/0001-88	**Número do Fistel:** 50401342239
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/09/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/09/2024	
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 190 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23°44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23°44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23°44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23°44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23°44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23°44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23°45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23°45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23°42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23°43´23.01´´ S Lon 45°53´29.53´´ W	**65º:** Lat 23°44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23°45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23°46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23°47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23°48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23°49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23°50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23°51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23°52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23°53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45°52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45°52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23°55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23°56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45°55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23°58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45°59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23°59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23°58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23°57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46°11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23°53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23°53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23°53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23°52´33.24´´ S Lon 46°12´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46°13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46°13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23°48´53.34´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23°48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23°47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23°47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23°46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23°45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23°45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23°44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23°44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23°44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23°44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23°44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000020005201429	10979	Portaria	MC	07/11/2023	24/11/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44435/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 406 (11202359)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10979/2023/SEI-MCOM (11233757), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 406 (11202359), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 24/11/2023, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11235067** e o código CRC **927721FD**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11235067

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

EM nº 00725/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10979, de 07 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34937/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.020005/2014-29.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11239180** e o código CRC **627BDF64**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11239180

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Ao
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020005/2014-29
DRMC/SP
30/04/2014-16:49 - SDOM

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, vem, pela presente REQUERER a Renovação de Outorga por mais um Decênio.

Junta os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

Taís R Abreu

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (6000742) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 3

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, do Decreto 88.066 de 26/01/1986.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (6000742) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 4

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA			02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP / 601

LANÇADO PULSAR

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 170,98
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 5 59600000017098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 170,98	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

170,98R 20/55

SBR 4635 003 31012014 0015

1050AL738250

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
ANTONIO TADEU BISCUNIN TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta [illegible] conforme original [illegible] apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (6000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 5

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Nº Empregados Contribuintes	(=) Valor do Documento
Patronal			R$ 164,64
Capital Social - Empresa	R$ 10.000,00		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 [illegible]0000016464			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 164,64	31/01/2013	2013

BANCADO PULSAR

Autenticação Mecânica

164,64R 20/55

SBR 1350 003 30012013 0262

TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1620 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
cópia reprográfica conforme original
mim apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738232

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade				Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.				S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**		**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.		62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**		**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO		SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				CNPJ: 02.374.730/0002-69
Endereço	**Número**	**Complemento**		
R.LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810			
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	V.TAMOIOS	BERTIOGA	SP	111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ atronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autonômos

(=) Valor do Documento	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
152,84	10.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**	
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**	
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA			
Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária. Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA. Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.		(+) Outros Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

SRR 1350 002 31012012 0187

104-0 | 10499.70260 67117.702372 47300.002111 1 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

CARIMBADO PULSAR

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CARVALHEIRA CESAR
TADEU BISCOTTIN TABELIÃO
ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
S. PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta reprografica conforme original apresentado do que dou fé
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO 1050AL738233
Autenticação R$ 2,47

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS			810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		**Dados da Contribuição**
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 142,22
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 139,44
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 103,52
		(=) Valor Cobrado 385,18

LANÇADO
DISAR

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 48640000014222			
Código do Cedente	**Nosso Número**	**Valor do Documento**	**Data Vencimento**	**Exercício**
S-02667	023747300002	R$ 142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

385,18RC1003

CEF48531302201412324100057O



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		**Dados da Contribuição**
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 132,93
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 187,56
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 155,19
		(=) Valor Cobrado 475,68

LANÇADO

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002912 4 4499000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

475,68RC1003

CEF485130220141222410005 69

1050AL738235 AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS
AV. PAULISTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
CARLOS DE EU RIBOGNIN TABELIÃO
FABIO ZA FALCON PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO
29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia fotográfica conforme original apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00067742) SEI 330000.020005/2014-29 / pg. 9

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

Ao
Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020005/2014-29
DRMC/SP
30/04/2014-16:49 - SDOM

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, vem, pela presente REQUERER a Renovação de Outorga por mais um Decênio.

Junta os seguintes documentos:

- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;

- Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

- Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

Tais R Abreu

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

- Comprovante de regularidade com o FISTEL;

- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5°, CF;

- Prova de regularidade relativa ao INSS;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4°, da Constituição Federal) e legais (Lei n° 9.294/1996), que regem a matéria;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

grade de programação;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento 1 (00000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 19

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que suas instalações e equipamentos estão em conformidade com a autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente.

Outrossim, declara conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações das concessionárias e permissionárias com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3°, § 1°, a, do Decreto 88.066 de 26/01/1986.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS			810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

LANÇADO PULSAR

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição
Patronal		(=) Valor do Documento R$ 170,98
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 5 59600000017098

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 170,98	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

170,98R 20/55

SBR 4635 003 31012014 0015

1050AL738250

BELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
TADEU BISOGNIN TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta
grafica conforme original
apresentado do que dou fe
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	S-02667

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
Rua Apinajes	1100	14° andar - cj 1403	62650809000116

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA	02.374.730/0002-69

Endereço	Número	Complemento
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição
Categoria Patronal			(=) Valor do Documento R$ 164,64
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00		Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
GUIA VALIDA ATE 31/01/2013 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE			(+) Outros Acréscimos
			(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 59950000016464

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 164,64	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

CANCELADO PELO SAR

1050AL738232

6º TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA, 1615 - CERQUEIRA CÉSAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
FABIO ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE
PAULO 29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original que me foi apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

164,64R 20/55

SBR 1350 003 30012013 0262

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (9000742) SEI 350000.020005/2014-29 / pg. 22

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND.EMPRESAS DE RADIO E TV.NO EST.S.P.			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
R.APINAGES	1100	CJ.1403 14o.AND.	62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito	**Cep**	**Cidade/Município**	**UF**
VL.POMPEIA	05017-000	SAO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA			CNPJ: 02.374.730/0002-69
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R.LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810		
Cep	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
11250-000	V.TAMOIOS	BERTIOGA	SP / 111

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

atronal/Empregador	Empregados	Prof. Liberal	Autonômos
☐	☐	☐	☐

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
10.000,00		
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
Mensagem Destinada ao Contribuinte	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora/Multa**
BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA		

Até o vencimento, pagável nas Lotéricas, Agências da CAIXA e Rede Bancária.
Não recolher este documento após o vencimento - orientar o sacado a reemitir esta guia no site CAIXA, www.caixa.gov.br, opção VOCÊ ou EMPRESAS, Contribuição Sindical Urbana, Emissão de Guias e pagá-la somente nas Agências da CAIXA.
Guia Vencida - cobrar multa de 10% nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% por mês subsequente de atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

(=) Valor do Documento	(+) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
152,84		

152,84 AR 20/55 002 31012012 0187 SAR 1350

104-0 10499.70260 67117.702372 47300.002111 1 52290000000000

Código Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002		31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

LANÇADO PULSAR

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CARVALHEIRA CESAR
TADEU BISOGNIN TABELIÃO
ZAFFALON PEREIRA - ESCREVENTE

S. PAULO 29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta reprografica conforme original apresentado do que dou fé

1050AL738233

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

3.1.11

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2011	2011

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço			**Número**	**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS			810	
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 142,22
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 139,44
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 103,52
		(=) Valor Cobrado 385,18

LANÇADO P/ ISAR

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 1 48640000014222			
Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
S-02667	023747300002	R$ 142,22	31/01/2011	2011

Autenticação Mecânica

385,18RC1003

CEF485130220141232410005 70



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 24

Pagto 31/1/12

3.1.11

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

SAC CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria 0800 725 7474
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala 0800 726 2492
www.caixa.gov.br

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			S-02667
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
Rua Apinajes	1100	14º andar - cj 1403	62650809000116
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
Vila Pompeia	05017-000	São Paulo	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA				02.374.730/0002-69
Endereço		**Número**		**Complemento**
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		810		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código Atividade**
11250-000	VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição
Categoria Patronal		(=) Valor do Documento R$ 132,93
Capital Social - Empresa R$ 10.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa R$ 187,56
MULTA E JUROS CALCULADOS ATÉ 28/02/2014 PAGAMENTO SOMENTE PODE SER EFETUADO NAS AGENCIAS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL. GUIA VALIDA ATE 28/02/2014 APOS ESTA DATA RETIRE OUTRA GUIA NO SITE DA ENTIDADE		(+) Outros Acréscimos R$ 155,19
		(=) Valor Cobrado 475,68

LANÇADO PUI SOB Nº

104-0	10499.70260 67617.702377 47300.002012 4 4990000013293			
Código do Cedente	**Nosso Número**	**Valor do Documento**	**Data Vencimento**	**Exercício**
S-02667	023747300002	R$ 132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

475,68RC1003

CEF485313022014122241000569

1050AL738235

AUTENTICAÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS
... 1629 - CARDOSO DE SÁ
... TABELIÃO
... ESCREVENTE
29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta ... programática conforme original ... apresentado do que dou fé
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

4 - MEDIÇÕES

Item Res. 67	Especificação	Resultado
Freqüência		
7.2.1 letra d e 9.4.5.1 letra c	Em temperatura ambiente variável entre +10ºC e +50ºC e com variações de +10% na tensão de alimentação primária de alimentação, a freqüência central de operação do oscilador deve manter-se, automaticamente, dentro de limites, tais que a freqüência de saída do transmissor seja mantida dentro de +/- 2000 Hz. Quando não houver disponibilidade de câmara térmica no local das instalações da emissora, a variação máxima de freqüência poderá ser observada durante 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente. Freqüência nominal : 89,9 MHz	Valores medidos : Com variação da temperatura: 89,900104 MHz Na temperatura ambiente: 89,900099 MHz + - 30 HZ EM UMA HORA.
Potência		
6.4.1	As eventuais variações da potência de operação devem ficar restritas aos limites de +/- 10%, em condições normais da tensão da rede, e de +/- 15%, excepcionalmente, em função da variação da mesma. Potência de saída nominal: **1,0 KW** Potência autorizada: **0,15 KW**	Valores medidos : Potência nominal : 150 W
	Método de medição empregado: Método Direto Medidor de Potência	
Emissões harmônicas e espúrias		
7.2.1 letra e	- qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar, pelo menos, 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação;	Valores menos atenuados: >80 dB
7.2.1 letra f	- as emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar, pelo menos, 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação;	>80 dB
7.2.1 letra g	- as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de (73 + P) dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk; a maior atenuação exigida será de 80 dB. ..... - 2º Harmônico ..... - 3º Harmônico	 - >80 dB - >80 dB - >80 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0006742) SEI 53000.020065/2014-29 / pg. 40

Requisitos complementares		
7.2.1 letra h	o transmissor deverá estar dotado de instrumentos para determinação das seguintes grandezas: - corrente contínua na placa ou coletor do estágio final de RF: - tensão contínua nesse mesmo ponto; - potência relativa de saída, incidente e refletida.	Atendido
7.2.1 letra i	o transmissor deverá ser dotado de pontos internos ou externos de RF adequados para ligações de monitor de modulação e de freqüência;	Atendido
7.2.1 letra j	a fonte de alimentação de alta tensão deve possuir dispositivos de proteção contra sobrecargas;	Não se aplica. Não possui alta tensão
7.2.1 letra l	o transmissor deverá possuir resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarregar todos os capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada;	Não se aplica. Não possui alta tensão
7.2.1 letra m	no caso de existir sistema de resfriamento forçado, deverá haver dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do citado resfriamento;	(x) Atendido. Ar condicionado (x) o transmissor possui sensor de termostato.
7.2.1 letra n	o transmissor deverá estar completamente encerrado em gabinetes metálicos, e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas à terra;	Atendido.
7.2.1 letra o	as portas e tampas de acesso a partes do transmissor, onde existam tensões maiores que 350 Volts, deverão dispor de interruptores que automaticamente desliguem essas tensões, quando qualquer delas for aberta ou removida;	Não se aplica. Não possui tensões superiores a 350 V
7.2.1 letra p	todos os ajustes normais de operação e sintonia a serem feitos pelo operador, em circuitos sujeitos a tensões maiores que 350 Volts, deverão ser executados externamente, com todas as portas e tampas do gabinete fechadas;	Não se aplica. Não há tensões superiores a 350 V
7.2.1 letra q	todo transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde constem, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, a data de fabricação, o número de série, a potência nominal, a freqüência e o consumo.	Atendido. Atendido

5.1 MEDIÇÕES EM MONOFONIA

Resposta de áudio		
7.2.1.1 letra a	a resposta de áudio do transmissor para freqüências de 50 a 15.000 Hz e percentagens de modulação de 25, 50 e 100%, deverá estar inteiramente contida entre os limites indicados nas curvas das 1A, 1B e 1C do Anexo II, conforme se trate de pré-enfase de 25, 50 e 75 µs, Preferencialmente, será usada pré-enfase de 50 µs,.	Atendido.
Distorção harmônica		
7.2.1.1 letra b	a distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deverá ultrapassar o valor eficaz de 1,0% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%;	Atendido. Ver Tabela I.
Ruído FM		
7.2.1.1 letra c	o nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 60 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz;	Valor medido : - >65 dB.
Ruído AM		
7.2.1.1 letra d	o nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que representa 100% de modulação em amplitude.	Valor medido : - >65 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5.2 MEDIÇÕES EM ESTEREOFONIA (TRANSMISSOR MAIS GERADOR DE ESTÉREO)

Gerador de estéreo

Fabricante : Biquad Tecnologia Ltda

Modelo : DAP4FM

Item Res. 67	Especificação	Resultado
Freqüência da subportadora piloto e modulação da portadora principal		
3.2.8 letra b	deve ser transmitida uma subportadora piloto de 19.000 Hz +/- 2 Hz, que modulará em freqüência a portadora principal entre 8% e 10%.;	Valores medidos : Freqüência : 19.000 Hz Modulação : dentro do exigido 9%
Modulação residual da subportadora principal pela subportadora estereofônica		
3.2.8 letra e	a subportadora estereofônica deve ser, em princípio, suprimida; admitir-se-á modulação residual da portadora principal, desde que menor que 1%;	Valor medido : <1%
Diafonia		
3.2.8 letra n	a diafonia no canal principal, causada pelo sinal do canal estereofônico, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	Ver Tabela III
3.2.8 letra o	a diafonia no canal estereofônico, causada pelo sinal do canal principal, deve estar, pelo menos, 40 dB abaixo do nível correspondente a 90% de modulação;	Ver Tabela III
Separação estereofônica		
3.2.8 letras l, m	considera-se atendido o disposto nas letras "l" e "m", quando a separação estereofônica for melhor que 29,7 dB para audiofrequências de 50 a 15.000 Hz.	Ver Tabela III
Resposta de áudio e distorção		
7.2.1.2 letra b	o desempenho do transmissor e gerador de estéreo, na transmissão estereofõonica, deverá atender os requisitos para monofonia, estabelecidos em 7.2.1.1, exceto quando à percentagem máxima de modulação, que ao invés de 100% deverá ser de 90% excluída a percentagem de modulação da freqüência piloto;	Ver Tabela II
Atenuação da freqüência de 19 kHz		
7.2.1.2 letra c	o gerador de estéreo deverá conter dispositivo que atenue o sinal de áudio na freqüência de 19 kHz, no mínimo, a 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação em FM.	Valor medido: 52 dB

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00067742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 42

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Bertioga, 24 de abril de 2014

_____
Douglas Tadeu Pinheiro
CREA: 5060496401

PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.

Bertioga, 24 de abril de 2014

_____
Douglas Tadeu Pinheiro
CREA: 5060496401

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 43

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da Nascente Comunicações Ltda., DECLARO que o Eng. Douglas Tadeu Pinheiro, esteve no endereço abaixo no dia 24 de abril de 2014, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda, modelo SP51000, com potência nominal de 1,0 KW e potência de operação 0,15 KW.

Local do ensaio: Rua Luiz Pereira de Campos, 810 – Vila Itapanhau - Bertioga/SP - CEP 11250.970

Bertioga, 24 de abril de 2014

Tais Rothschild de Abreu Lilla
Sócia-Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TABELA I - Resposta de áudio e distorção harmônica para monofonia

Freqüência (Hz)	Modulação 25%		Modulação 50 %		Modulação 100%	
	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)	Resposta de áudio (dB)	Distorção (%)
50	-0,3	0,30	-0,3	0,25	0,0	0,25
100	0,0	0,28	0,0	0,24	0,0	0,25
400	0,0	0,28	0,0	0,25	0,0	0,25
1.000	0,0	0,28	0,0	0,25	0,0	0,20
5.000	0,0	0,25	0,0	0,25	0,0	0,20
7.500	0,0	0,20	0,0	0,25	0,0	0,20
10.000	-0,15	0,20	-0,10	0,20	-0,10	0,20
15.000	-0,10	0,20	-0,10	0,20	-0,10	0,20

Pré-ênfase utilizada: 75 µs

TABELA II - Resposta de áudio e distorção harmônica para estereofonia

Freqüência (Hz)	Modulação 25%				Modulação 50 %				Modulação 90%			
	Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)		Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)		Resposta de áudio (dB)		Distorção (%)	
	E	D	E	D	E	D	E	D	E	D	E	D
50	-0,3	-0,3	0,3	0,3	-0,3	-0,3	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25
100	0,0	0,0	0,29	0,29	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
400	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
1.000	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
5.000	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
7.500	0,0	0,0	0,30	0,30	0,0	0,0	0,25	0,25	0,0	0,0	0,25	0,25
10.000	-0,18	-0,18	0,25	0,20	-0,15	-0,15	0,25	0,25	-0,10	-0,10	0,20	0,20
15.000	-0,15	-0,15	0,25	0,20	-0,15	-0,15	0,25	0,25	-0,10	-0,10	0,20	0,20

Pré-ênfase utilizada: 75 µs

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TABELA III - Separação estereofônica e Diafonia

Freqüência (Hz)	Separação estereofônica (dB)		Diafonia (dB)	
	Canal esquerdo (L) com sinal no direito (R)	Canal direito (R) com sinal no esquerdo (L)	L + R com L - R = 0	L - R com L + R = 0
50	45	45	> 40	> 40
100	45	45	> 40	> 40
400	50	50	> 40	> 40
1.000	50	50	> 40	> 40
5.000	45	45	> 40	> 40
7.500	45	45	> 40	> 40
10.000	45	45	> 40	> 40
15.000	45	45	> 40	>40

RELAÇÃO DO INSTRUMENTAL UTILIZADO NOS TESTES E CALIBRAÇÃO

Nome e descrição	Fabricante	Modelo
ANALISADOR DE ESPECTRO	HP	E4411B
GERADOR DE ÁUDIO	TEKTRONIX	SG505
FREQUENCÍMETRO DIGITAL	TEKTRONIX	DC503
MEDIDOR DE DISTORÇÃO	TEKTRONIX	AA501
MONITOR DE MODULAÇÃO	TFT	844 A
MONITOR DE ESTEREOFONIA	TFT	844 A

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0058742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 46
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Agência / Código do Cedente: 3336-7/00401783-8
Nosso Número: 92221220140517443

SACADO: DOUGLAS TADEU PINHEIRO	**CREASP:** 5060496401
Data de Emissão: 23/04/2014	Data Vencimento: 02/05/2014
Numero ART:92221220140517443	
Valor	**R$ 63,64**

Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
92221220140517443

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO

1. Responsável Técnico

DOUGLAS TADEU PINHEIRO
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603469452**
Registro: **5060496401-SP**
Empresa Contratada:
Registro: **0000000-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA** CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**
Endereço: **Rua RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS** Nº: **810**
Complemento: **AC BERTIOGA** Bairro: **VILA ITAPANHAU**
Cidade: **Bertioga** UF: **SP** CEP: **11250-970**
Contrato: **Sem número** Celebrado em: **23/04/2014** Vinculada à ART nº:
Valor: R$ **1.000,00** Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua LUIZ PEREIRA DE CAMPOS** Nº: **810**
Complemento: **AC BERTIOGA** Bairro: **VILA ITAPANHAU**
Cidade: **Bertioga** UF: **SP** CEP: **11250-970**
Data de Início: **24/04/2014**
Previsão de Término: **24/04/2014**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Outro** Código:
Proprietário: CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Execução 1	**Ensaio**	**Equipamento de Telecomunicação**	**Equipamentos**	**150,00**	**watt**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DA EMISSORA

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NADA DESTINADA

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bertioga 24 de abril de 2014
Local data

DOUGLAS TADEU PINHEIRO - CPF: 863.498.806-68

Valor ART R$ 63,64 Registrada em: Valor Pago R$ Nosso Numero: 92221220140517443 Versão do sistema

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a emissora **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.** empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.374.730/0001-88, com sede na cidade de Santos estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 – Cj. 87 - Bairro Gonzaga – CEP 11060.002, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada – 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, vem por meio deste, através de sua sócia administradora TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, brasileira, casada, publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº 279.767.838-90, com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 2200 – 15º andar – Cerqueira César, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere a autorização das características técnicas da emissora, constante no Processo n.º **53000.048460/2007**, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes das providências referidas para que possamos emitir o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Bertioga, 24 de abril de 2014

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Tais Rothschild de Abreu Lilla
Sócia-Administradora

Eng.º DOUGLAS TADEU PINHEIRO
CREA/5060496401- D

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00000742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 49

ANATEL

BOA TARDE
DOUGLAS TADEU PINHEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* menu ajuda

ANATEL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:42:07 do dia 20/02/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/03/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020069/2014-29 / pg. 50
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** não infringir a vedação estabelecida no artigo 220, §5º da Constituição Federal.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 105342014-88888730
Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014.
Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PW (00006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 52

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02374730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040704042187356100

Informação obtida em 15/04/2014, às 13:59:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 53
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02374730/0002-69
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS 810 / VILA TAMOIOS / BERTIOGA / SP / 11250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2014 a 06/05/2014

Certificação Número: 2014040704042187356100

Informação obtida em 23/04/2014, às 16:08:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 54

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA - EPP
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:07:24 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/10/2014.
Código de controle da certidão: **7790.14AC.0F9A.891E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00067142) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 55

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.374.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	4972994	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	24/04/2014 18:04:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento 1 Mi (0006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 56

PREFEITURA DE
SANTOS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - Mobiliário
Tx. Licença

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **162.593-4** referente a **NASCENTE COMUNICACOES LTDA** com endereço à **Avenida Dona Ana Costa** nº **464** Apto/Sala **0087** , encontra-se **QUITE** com o tributo **Tx. Licença** até a presente data********

Esta certidão é válida por 180 dias a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **25/04/2014**

Número da certidão: **3914/2014**

Válida até: **25/10/2014**

Código de Controle da certidão: **C79C.K37F.K29K.B64E**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

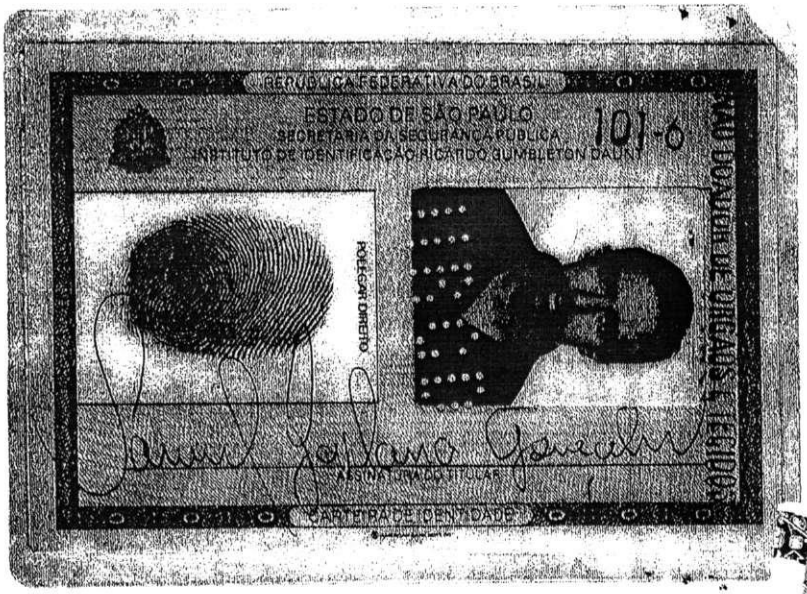
IMPRIMIR

25/04/2014

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 57





0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
309077/00-0

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MA

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMILIO RUIZ BALDE**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 – Bairro Aparecida – cep 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 – Bairro Aparecida - cep 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Vaz de Camões n.º 260 – Biquinha – cep 11310-110, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.215.010.913 em sessão de 20/02/1998, têm justo e acordado o que abaixo segue:

I - Os sócios de comum e pleno acordo resolvem alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, no que tange a integralização do capital social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 10% (dez por cento), ou seja, R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;

b. 20% (vinte por cento), ou seja, R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada sócio;

SELO DE AUTENTICIDADE
SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO VICENTE - SP.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 59
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

c. 70% (setenta por cento), ou seja, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

II – Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

III - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de constituição, que não tenham sido alteradas expressa ou implicitamente por este instrumento.

E por estarem de pleno acordo com a cláusula ora alterada, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

PEDRO EMILIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Testemunhas:

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 117.891/00-9
ARLETE S. FARIA LI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

1. Andréa Alves dos Santos
nome: Andréa Alves dos Santos
RG: 33.514.982-0-SSP/SP

2. Antonia Jucielma Ferreira de Vasconcelos
nome: Antonia Jucielma Ferreira de Vasconcelos
RG: 26.324.096-4-SSP/SP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 60

CON

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Vaz de Camões n.º 260 - Bairro Biquinha- CEP 11310-110, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e primeira alteração contratual arquivada sob n.º 117.891/00-9 em sessão de 27.06.2000, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade passa a ter a sua sede na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002, na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

2. ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E LEI 10.610/02

Com a finalidade de atualizar juridicamente as cláusulas do contrato social de acordo com a nova redação do § 4º do artigo 222 da Constituição Federal, Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil) e Lei 10.610 de 20.12.2002, os sócios, resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

15º TABELIÃO DE NOTAS SOGNIN TABELIÃO Reconhecimento JAN. 2012 R$ 2,35 050AJ670612 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta ... conforme o original ... do que dou fé ... SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 61

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

Brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03;

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua Januário dos Santos n.º 131 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00,

1050A07061 3 TABELIÃO DE NOTAS 1638 - CERQUEIRA CÉSAR EU BISOGNIN TABELIÃO ARES DE JESUS - ESCREVENTE SÃO PAULO 3 JAN. 2012 Autenticação R$ 2,35 AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fe VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 62

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades somente terão início a partir da data em que o Poder Concedente deferir o ato de outorga da concessão ou permissão em seu nome.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da

AUTENTICAÇÃO Autêntico pela cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado e no que dou fé VÁLIDO ATÉ 23 JAN. 2012 DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PW (00000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 63

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

AUTENTICAÇÃO Colégio Notarial do Brasil Estado de São Paulo
1050AJ67061
TABELIÃO DE NOTAS
AUGUSTA 1038 - CERQUEIRA CÉSAR
RIO TADEU BIS OGNIN TABELIÃO
MILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
AULO 23 JAN 2012
UTENTICAÇÃO: Autorizo esta
ia reprográfica, conforme o original
me apresentado, do que dou fé
IDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Emolumentos $ 2,35
SELO

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020069/2014-29 / pg. 64

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 (cinqüenta) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios, da forma seguinte:

COTISTAS	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	25	R$ 25.000,00
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	25	R$ 25.000,00
TOTAL GERAL	**50**	**R$ 50.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. 30% (trinta por cento), ou seja, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional;

b. 70% (setenta por cento), ou seja, R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), como integralização total do capital, 60 (sessenta) dias após a data em que o Ministério das Comunicações publicar em Diário Oficial da União o ato de outorga da concessão ou permissão, se este for deferido em nome da sociedade.

TABELIÃO DE NOTAS
23 JAN. 2012
AUTENTICAÇÃO: Autentica esta cópia fotográfica, contendo 0 original que lhe foi apresentado, do que dou fé. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 65
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelo sócio, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE,** na função de **DIRETOR GERENTE,** cabendo-lhe, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura, de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando o Diretor Gerente, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá dar ciência de sua intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

10º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1508 - SOCIO INTERESSADO
FÁBIO TADEU BISOGNIN TABELIÃO
DANILO SOARES DE OLIVEIRA ESCREVENTE
23 JAN. 2012
Colégio Notarial do Brasil
Seção de São Paulo

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 66

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Sócios, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 67

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

1050AJ570619 AUTENTICAÇÃO 23 JAN. 2012 DE NOTAS CERQUEIRA CESAR JESUS - ESCREVENTE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 68
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 01 de Dezembro de 2003.

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Testemunhas:

1.
Nome: Rita de Cássia Farias
RG n.º 17.439.701-X-SSP/SP

2. Luana Veiga Cabral
Nome: Luana Veiga Cabral
RG n.º 34.798.036-3-SSP/SP

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1508 - BOAVISTA CÉSAR
FABIO ESTADO - TABELIÃO
DANIEL SOMMER - SUBSTITUTO - ESCREVENTE
S. PAULO 23 JAN 2012
1050ZZ20020
Autenticação R$ 2,35
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 144.959/04-5
PODIVO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 69

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03 e **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP. 11060-002, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e última alteração contratual arquivada sob n.º 144.959/04-5 em sessão de 29.03.2004, e ainda na qualidade de novas sócias, **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90 e **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, maior, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

1.1 - O sócio cotista ***PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE***, possuidor de 25 (vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere a ***TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU***, que ora ingressa na sociedade, 12,5 (doze virgula cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão;

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento nº 7869/2014) SEI 53000.020000/2014-29 / pg. 70

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP

1.2 - A sócia cotista ***MARIA ÂNGELA RUIZ BALDE***, possuidora de 25 (vinte e cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cede e transfere a ***CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU***, que ora ingressa na sociedade, 12,5 (doze virgula cinco) cotas, no valor nominal de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalizando a importância de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). As partes dão plena, rasa e geral quitação dessa cessão.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade passa a ser administrada pelo sócios PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE e TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU, nas funções de GERENTES, competindo-lhes a administração da sociedade sempre em CONJUNTO.

2. ABERTURA DE FILIAL

A sociedade passa a ter filial na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, no Largo do Jatobá n.º 35 - Riviera de São Lourenço - CEP 12250-000.

4. MUDANÇA DO VALOR UNITÁRIO DA COTA E AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

Os sócios, consensualmente, resolvem alterar o valor unitário da cota do capital social, que passa a ser de R$ 1,00 (um real) e aumentar o capital social, que era de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e passará a ser de para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sendo que a diferença de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais) relativa ao aumento verificado, será subscrito pelos sócios em moeda corrente nacional e integralizado da seguinte forma:

- R$ 278.000,00 integralizados, nesta data, em moeda corrente nacional;
- R$ 166.500,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2004;
- R$ 278.000,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 16.07.2005;
- R$ 126.500,00 serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2005.

Os valores acima serão distribuídos e integralizados entre os sócios na proporção das cotas que possuem na sociedade.

5. Em decorrência do acima exposto, ficam alteradas as Cláusulas Terceira, Décima Primeira, Décima Segunda e Décima Terceira do Contrato Social, que os sócios resolvem de comum e pleno acordo, consolidar e unificar, num só instrumento aludidas cláusulas, passando o compromisso a vigorar com a seguinte redação:

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, por
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento nº (00003742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 71
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 02.374.730/0001-68

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

Brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - Apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03;

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

Brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - Apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00,

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90.

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09.

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 | CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento (1267742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 72

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob a denominação social de **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, e a sua finalidade será a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer de onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - Bairro Conzaga - CEP 11060-002 e filial na Cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, no Largo do Jatobá n.º 35 - Riviera de São Lourenço - CEP 12250-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado.

§ Único: Em caso de dissolução, cisão, incorporação, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete por seus Administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual que modifique os objetivos sociais, o quadro diretivo e o controle societário da empresa, bem como, a transferência da permissão, depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas representativas do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1838 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento nº 1 (9300742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 73

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da empresa pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão da atividade e estabelecerão o conteúdo da programação.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social é de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, sendo que R$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) encontram-se totalmente integralizados em moeda corrente nacional. Fica destacado o capital de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais) para a Matriz e o mesmo valor para a Filial, da forma seguinte:

CAPITAL DA MATRIZ

COTISTAS	*%*	*N.º COTAS*	*VALOR R$*
Pedro Emílio Ruiz Balde	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Maria Ângela Ruiz Baldi	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Cintia Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL GERAL	**50%**	**450.000**	**R$ 450.000,00**

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento 1166/2014 (1180742) - SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 74
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CAPITAL DA FILIAL

COTISTAS	%	N.º COTAS	VALOR R$
Pedro Emilio Ruiz Balde	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Maria Ângela Ruiz Baldi	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
Cintia Rothschild de Abreu	12,5%	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL GERAL	**50%**	**450.000**	**R$ 450.000,00**

§ Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A integralização restante do capital social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, na proporção das cotas que possuem na sociedade, a saber:

a) R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2004;
b) R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 16.07.2005;
c) R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), serão integralizados em moeda corrente nacional até o dia 10.12.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade será administrada pelos sócios, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE** e **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU,** nas funções de **SÓCIOS ADMINISTRADORES,** cabendo-lhes, todos os poderes de administração legal e a sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhes ainda a assinatura, sempre em **CONJUNTO,** de todos os papéis, títulos e documentos, relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

§ Único - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/#/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Responsável: MW (6006742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 75
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que prestarem serviços na sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pro-labore", cujo valor será livremente convencionado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

São proibidos os avais, fianças ou quaisquer garantias em favor de terceiros, em negócios ou operações não relacionados com o objeto social, ficando os Administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A cessão e transferência de cotas a terceiros e o ingresso de novo sócio dependerá do consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente. O sócio interessado em retirar-se da sociedade ou transferir parte de suas cotas, deverá comunicar sua intenção aos demais, com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo que, na igualdade de condições o sócio remanescente gozará do direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do balanço geral anual. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, compete ao Administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

§ Único: Os lucros ou prejuízos da empresa serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente por Fábio Tadeu Bisognin em 0c4aa06a-420a-8250-a8a1-ce3468fe5a4f
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/assinatura/validar/0c4aa06a-420a-8250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento nº (0005742) SEI 33000.020005/2014-29 / pg. 76

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Poder Concedente, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a dispensa da Reunião de Cotistas, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do artigo 1072 do Código Civil.

Ressalvado o disposto no artigo 1061 e no § 1º do art. 1063 do Código Civil, as deliberações dos sócios serão tomadas:

1 - pelos votos correspondentes, no mínimo, de 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do artigo 1071 do Código Civil;

2 - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do artigo 1071 do Código Civil, bem como a exclusão de sócio, que seja considerado remisso, de acordo com o artigo 1058 do mesmo diploma legal, ou esteja colocando em risco a continuidade da sociedade em razão de atos de inegável gravidade.

3 - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É eleito o foro da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, para julgar qualquer litígio oriundo deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Código Civil, alterado pela Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a cuja fiel observância das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam administradores e sócios.

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência e aceitação das condições legais.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0007472) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 77
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santos, 23 AGO. 2004

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

16º TABELIÃO

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

16º TABELIÃO

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

16º TABELIÃO

1.
Nome: PAULO MASCI DE ABREU
RG 49.717.319-SSP-SP

2.
Nome: Antonio Sanchino Alves
RG 50.667.877-SSP-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 281.863/05-2
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

16º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodesp.sp.gov.br/c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento (00007742) - SEI 38006.020005/2014-29 / pg. 78

OCT - 4

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
SAO PAULO - CAPITAL
Rua Augusta,1638/1642 Capital - SP
Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S) TAIS ROTHSCHILD DE ABREU(4772), CYNTIA ROTHSCHILD DE ABREU(205484), PAULO MASCI DE ABREU(162308), ANTONIO FERNANDO ALVES(207047)
Sao Paulo, 23 de agosto de 2004.
EM TEST _____ DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
COD.SEG. 50514856504848524949515352555 4
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$ 3,80 ## TOTAL R$ 15,20
DIGITADOR: EDUARDO 11:35:47

1º TABELIÃO DE NOTAS
FÁBIO TADEU BISOGNIN
TABELIÃO
RUA AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

Autenticado eletronicamente, por certificação do original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 79
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
548012/06-4

Nascen
CNPJ: [illegible]
NIRE 35.215.010.915

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 13 de Março de 2.006, às 11:00 (Onze) horas, na sede administrativa na Cidade de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa Nº 464 – Bairro Gonzaga – CEP: 11060-002.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme prevista na Cláusula Vigésima do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emílio Ruiz Balde, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2005 e encerrado em 31 de dezembro de 2005.

TDA

16º TABELIÃO DE NOTAS
1638 - CLOVIS FERREIRA DUCAR
S. BISOGNIN - TABELIÃO
LÚCIA PEREIRA - ESCREVENTE
SÃO PAULO 9 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia fotográfica conforme original apresentado do que dou fé
SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL738237

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 13 de Março de 2.006.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emilio Ruiz Balde Secretário da Mesa, Sra. Maria Ângela Ruiz Baldi.

Presidente da Mesa:

Pedro Emílio Ruiz Balde

Secretário da Mesa:

Taís Rothschild de Abreu

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 174.787/06-6
CRISTIANE DA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
1050AL738236
29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

*(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios **da Nascente Comunicações Ltda**, datada de 13 Março de 2.006)*

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
Pedro Emílio Ruiz Balde, brasileiro , casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF : 017.960.368-03, residente e domiciliado em São Paulo , SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Maria Ângela Ruiz Baldi, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 25.415.591-1 SSP/SP, CPF: Nº 505.687.526-00, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 26.780.041-1 SSP/SP, CPF Nº 279.767.838-90, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Profº Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	
Cíntia Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G Nº 32.643.270-2 SSP/SP, CPF Nº 220.793.778-09, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Profº Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	

1050AL738257
9 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta fotocópia conforme original apresentado do que dou fé
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ N.º 02.374.730/0001-88

Pelo presente instrumento particular, **PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE**, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 017.960.368-03, **MARIA ANGELA RUIZ BALDI**, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon n.º 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 505.687.526-00, **TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, solteira, maior, publicitária, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 279.767.838-90 e **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU**, brasileira, natural de São Paulo, Capital, maior, solteira, estudante, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Capital, na Rua Professor Alexandre Correia n.º 360 - apto 21 - Bairro Morumbi - CEP 05657-230, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32.643.270-2-SSP/SP e do CPF/MF sob n.º 220.793.778-09, únicos sócios da Sociedade Empresária, sob o tipo Sociedade Limitada denominada **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 - conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP. 11060-002, com seus Atos Constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35.215.010.913 em sessão de 20/12/1998 e última alteração contratual arquivada sob n.º 281.863/05-2. em sessão de 04.10.2005, sendo que a filial obteve o NIRE n.º 35.903.015.730 e CNPJ 02.374.730/0002-69, têm justo e acordado o que abaixo segue:

1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA FILIAL

O endereço da filial da sociedade passa a ser na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Pereira de Campos n.º 810 – Vila Tamoios – CEP 11250-000. - NIRE n.º 35.903.015.730 e CNPJ

RCPN do 1º Subdistrito
EL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
O Autentico a presente copia reprográfica
ginal a mim apresentada do que dou fé.
03 JUL. 2008
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Fumentos R$ 1,65
Substituto
Documento gerado oficialmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 83

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP

2 - Em decorrência da alteração acima exposta, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: 19 09 06

"CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa n.º 464 – conjunto 87 - Bairro Gonzaga - CEP 11060-002 e filial na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Pereira de Campos n.º 810 – Vila Tamoios – CEP 11250-000, podendo a critério dos sócios abrir, manter e extinguir filiais em todo o território nacional, respeitadas as prescrições legais para tal."

3 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas do contrato de constituição consolidado, que não tenham sido modificadas expressa ou implicitamente por este instrumento. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, com duas testemunhas, abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santos, 01 de Agosto de 2006.

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA RUIZ BALDI

TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU

CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU

Testemunhas:

1. Angélica Veiga Cabral
RG 34.798.037-5-SSP/SP

2. Alexandre Boareto
RG 22.043.988-6-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 241.957/06-0
CRISTIANE SILVA F. CORRÊA
SECRETARIA GERAL
JUCESP

Oficial do RCPN do 19.º Subdi.º Peri
Rua Turiassu, 433 - CEP 05006001 - CNP 196291680
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprod
Conforme o original a mim apresentado do que
01 JUL. 2008
S. Paulo
José Cláudio Palmeiro
Oficial Substituto
Custas e Emolumentos R$. 1,8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 84

JUCESP PROTOCOLO
1327007/07-1

Nascente Comunicações Ltda

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NIRE 35.215.010.913

Ata de Reunião de Sócios

Data, Horário e Local: 23 de Março de 2.007, às 10:00 (Dez) horas, na sede administrativa na Cidade de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa Nº 464 – Bairro Gonzaga – CEP: 11060-002.

Presença: sócios representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: Por correspondência protocolada conforme prevista na Cláusula Vigésima do Contrato Social da sociedade.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emílio Ruiz Balde, Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Ordem do dia: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Deliberações Tomadas por Unanimidade: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2006 e encerrado em 31 de dezembro de 2006.

Tais Rothschild de Abreu

29 ABR. 2014

CAÇÃO: Autentico esta ... original

1050AL738249

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 85

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

*(Esta página é parte integrante da Ata de Reunião de Sócios **da Nascente Comunicações Ltda**, datada de 23 Março de 2.007)*

ANEXO 1.

Boletim de Presença.

Sócio	Assinatura
Pedro Emílio Ruiz Balde, brasileiro , casado, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF : 017.960.368-03, residente e domiciliado em São Paulo , SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Maria Ângela Ruiz Baldi, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade R.G N° 25.415.591-1 SSP/SP, CPF: N° 505.687.526-00, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua General Rondon Nº 17, apto. 11, Aparecida, CEP: 11030-570.	
Tais Rothschild de Abreu, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade R.G N° 26.780.041-1 SSP/SP, CPF N° 279.767.838-90, residente e domiciliada em São Paulo, SP na Rua Prof° Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade R.G N° 32.643.270-2 SSP/SP, CPF N° 220.793.778-09, residente e domiciliada em São Paulo, SP, na Rua Prof° Alexandre Correia, Nº 360, apto. 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	

29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta ... original ... DE AUTENTICIDADE

1050AL738239

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Encerramento e aprovação da ata: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Data: São Paulo, 23 de Março de 2.007.

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Pedro Emilio Ruiz Balde Secretário da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu.

Presidente da Mesa:

Pedro Emílio Ruiz Balde

Secretário da Mesa:

Taís Rothschild de Abreu

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 301.389/07-0
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP



0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) - SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 87

CONVÊNIC
AASP - 257

SINGULAR

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.246.519/09-3

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 02.374.730/0001-88

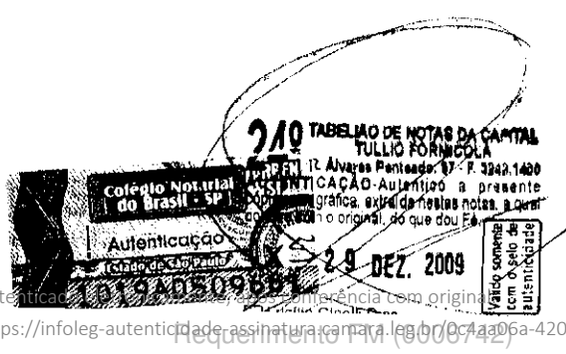
DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.374.730/0001-88, neste ato representada pela sua sócia **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, DECLARA** em atendimento ao artigo 38, alínea "i" da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962 com redação da Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002, a composição do seu social, conforme segue:

1. **TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA**, brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

2. **CÍNTIA ROTHSCHILD DE ABREU DE ALVARENGA**, brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

3. **MARIA ÂNGELA RUIZ BALDI**, brasileira, detentora de brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;





0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado digitalmente - Em conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PW (90000742) - SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 88

4. **PEDRO EMILIO RUIZ BALDI**, brasileira, detentora de brasileira, detentora de 12,5% (doze e meio por cento) do capital social correspondendo a 112.500 cotas no valor unitário de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) cada uma, totalizando R$112.500,00;

Santos, 21 de dezembro de 2009.

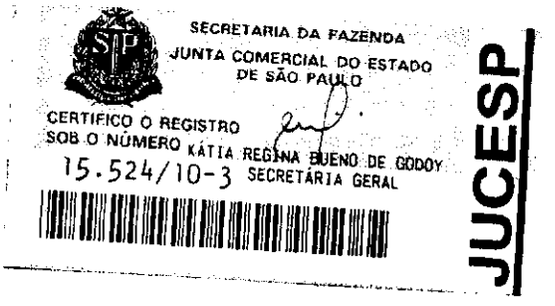
Tais Rothschild de Abreu Lilla

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA

Sócia







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

JUCESP PROTOCOLO
0.644.169/11-4

Nascente Comunicações

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NIRE 35.215.010.913

SINGULAR

Declaração.

Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.543.270-2 SSP/SP e do CPF nº 220.793.778-09, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 - 3º andar - conjunto 33 - Cerqueira César - CEP: 01310-300 - São Paulo - SP;

Maria Angela Ruiz Baldi, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF: 505.687.526-00 e RG. 25.415.591-1 SSP/SP, residente e domiciliada em Santos - SP na Rua General Rondon nº 17, Apto. 11, Aparecida, CEP 11030-570;

Pedro Emilio Ruiz Baldi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens , portador do CPF 017.960.368-03 e RG. 12.737.079 SSP/SP, residente e domiciliado em Santos - SP na Rua General Rondon nº 17 Apto.11 - Aparecida, CEP 11030-570.

Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , comunicóloga , portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e CPF nº279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 - 3º andar - conjunto 33 - Cerqueira César - CEP: 01310-300 - São Paulo - SP .

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Nascente Comunicações Ltda, com sede situada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 - Conjunto 87 - Gonzaga - CEP: 11060-002, inscrita sob o CNPJ nº 02.374.730/0001-88, e filial no seguinte endereço: em Bertioga / SP - na Rua Luiz Pereira de Campos nº 810 - Vila Tamoios - CEP: 11250-000.

Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em FM 90,1 megahertz, na cidade de Mongaguá, estado de São Paulo e FM 89,9 megahertz na cidade de Bertioga, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 35000.020005/2014-29 / pg. 90
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

na edição de 23 de Dezembro de 2.002, e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2010, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR – R$
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga	112.500	R$ 112.500,00
Maria Angela Ruiz Baldi	112.500	R$ 112.500,00
Pedro Emilio Ruiz Baldi	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Parágrafo Único:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2010.

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga

Maria Angela Ruiz Baldi

Pedro Emilio Ruiz Baldi

Tais Rothschild de Abreu Lilla

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 245.874/11-2
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

Flavia da Silva
RG: 30.089.441-7 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

29 ABR. 2014
1050AL738262

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (06066742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 91
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

SINGULAR

ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.164.581/12-1

Nascente Comunicações
CNPJ: 02.374.730/0001-8
NIRE 35.215.010.913

Declaração de Composição Societária de Capital Social.

Os abaixo assinados:

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.543.270-2 SSP/SP e do CPF n° 220.793.778-09, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 – 3º andar – conjunto 33 – Cerqueira César - CEP: 01310-300 – São Paulo – SP;
Maria Angela Ruiz Baldi, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, portadora do CPF: 505.687.526-00 e RG. 25.415.591-1 SSP/SP, residente e domiciliada em Santos – SP na Rua General Rondon nº 17, Apto. 11, Aparecida, CEP 11030-570;
Pedro Emilio Ruiz Baldi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens , portador do CPF 017.960.368-03 e RG. 12.737.079 SSP/SP, residente e domiciliado em Santos – SP na Rua General Rondon nº 17 Apto.11 – Aparecida, CEP 11030-570.
Tais Rothschild de Abreu Lilla, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , comunicóloga , portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1 SSP/SP e CPF nº279.767.838-90, domiciliada em São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 2.200 – 3º andar – conjunto 33 – Cerqueira César - CEP: 01310-300 – São Paulo – SP .

Únicos sócios da sociedade empresária denominada Nascente Comunicações Ltda, com sede situada na Cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa, nº 464 – Conjunto 87 - Gonzaga - CEP: 11060-002, inscrita sob o CNPJ n° 02.374.730/0001-88, e filial no seguinte endereço: em Bertioga / SP – na Rua Luiz Pereira de Campos nº 810 – Vila Tamoios – CEP: 11250-000.
Permissionária do serviço de radiodifusão Sonora em FM 90,1 megahertz, na cidade de Mongaguá, estado de São Paulo e FM 89,9 megahertz na cidade de Bertioga, estado de São Paulo, declara , em atenção à alínea " i " do artigo 38 da Lei Nº 4.117 de 27 de Agosto de 1.962 , com a redação dada pela Lei Nº 10.610 de 20 de Dezembro de 2.002 , publicada no DOU na edição de 23 de Dezembro de 2.002, e para os devidos fins , a composição societária de seu Capital Social , na data de 31/12/2011, conforme abaixo descrito:

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), representado por 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nacionalidade	N° DE COTAS	VALOR – R$
Cíntia Rothschild de Abreu Alvarenga	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
Maria Angela Ruiz Baldi	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
Pedro Emilio Ruiz Baldi	Brasileiro	112.500	R$ 112.500,00
Tais Rothschild de Abreu Lilla	Brasileira	112.500	R$ 112.500,00
TOTAL		**450.000**	**R$ 450.000,00**

Santos, 31 de Dezembro de 2011.

Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga

Maria Ângela Ruiz Baldi

Pedro Emilio Ruiz Baldi

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Testemunhas:
Flavia da Silva
RG: 30.089.441-7 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
RG: 24.610.780-7 SSP/SP

29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO 1050AL738263

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 92

ATA DE ASSEMBLÉIA DE QUOTISTAS,
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA -
CNPJ: 02.374.730/0001-88
NIRE 35.215.010.913

Data / Hora e Local:
Em 08 de Março de 2.012, às 10:00 (dez horas) na sede da sociedade localizada no Município de Santos , Estado de São Paulo, na Avenida Ana Costa nº 464 – Gonzaga – CEP : 11.060-002.

Presença:
Os quotistas representando a totalidade do Capital Social, conforme Boletim de Presença abaixo.

Composição da Mesa:
Tais Rothschild de Abreu , presidente e Cíntia Rothschild de Abreu , secretária.

Convocação:
Carta Protocolo de 08/02/2.012, dispensada publicação, conforme contrato social.

Ordem do Dia:
Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Deliberações:
Após a leitura dos documentos mencionados na Ordem do Dia, colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados sem reservas e restrições.

Encerramento e Aprovação da Ata:
Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios.

Tais Rothschild de Abreu – Presidente Tais Rothschild de Abreu

Cintia Rothschild de Abreu - Secretária Cintia Rothschild de Abreu

---

Boletim de Presença

A Lista de presença abaixo confirma a presença dos quotistas representando 100% (cem por cento) do Capital Social, presentes à Assembléia de Tomada de Contas dos Administradores da Sociedade: Nascente Comunicações Ltda, realizada em sua sede no dia 08/03/2.012:

Tais Rothschild de Abreu, Brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comunicóloga, portadora da cédula de identidade R.G Nº 26.780.041-1, CPF Nº 279.767.838-90, residente e domiciliada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Professor Alexandre Correia,360 Apto 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Tais Rothschild de Abreu
Cintia Rothschild de Abreu , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, portadora da cédula de identidade R.G nº 32.643.270-1 SSP/SP e do CPF n° 220.793.778-09, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Professor Alexandre Correia,360 Apto 21, Morumbi, CEP: 05657-230.	Cintia Rothschild de Abreu
Pedro Emilio Ruiz Balde, Brasileiro, separado judicialmente, jornalista, portador da cédula de identidade R.G Nº 12.737.079 SSP/SP , CPF Nº 017.960.368-03, residente na Cidade Santos-SP, General Rondon,17 Apto 11, Bairro Aparecida, CEP: 11030-570	Pedro Emilio Ruiz Balde
Maria Ângela Ruiz Baldi, Brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade R.G Nº 25.415.691-1 SSP/SP, CPF Nº 505.687.526-00, residente na cidade de Santos-SP, Rua General Rondon,17 Apto 11. Bairro Aparecida, CEP: 11030-570	Maria Ângela Ruiz Baldi

29 ABR. 2014

AUTENTICAÇÃO: Autentico este documento por cópia reprográfica conforme original apresentado do que dou fé. Emolumentos conforme SELO DE AUTENTICIDADE

10 DEZ 2014

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 523.637/12-3
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0006742) SEI 35000.020005/2014-29 / pg. 93
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35 215 010 913

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.
5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , publicitária , portadora da cédula de identidade R.G n º 32.648.270-2 SSP/SP e do CPF n º 220.793.778-09 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Avenida Paulista n º 2.200 – 5 ° andar – Cerqueira César , CEP : 01310-300;

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA , brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens , maior, nascida em 18/05/1980, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041-1 SSP/SP e do CPF n º 279.767.838-90 , domiciliada nesta capital à Avenida Paulista n º 2.200 – 15 ° andar – conjunto 151 –Cerqueira César , CEP : 01310-300;

PEDRO EMíLIO RUIZ BALDE, brasileiro, natural de São Vicente, Estado de São Paulo, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 17 - apto 11 - Bairro Aparecida - CEP 11.030-570, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.737.079-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 017.960.368-03 ; e

MARIA ANGELA CAMPOS BALDI, brasileira, natural de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Rua General Rondon nº 17 - apto 11 – Bairro Aparecida - CEP 11030-570, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.415.591-1-SSP/SP e do CPF/MF sob nº 505.687.526-00.

Únicos sócios detentores de 100% (cem por cento) do Capital Social da sociedade empresária limitada denominada " Nascente Comunicações Ltda . , sediada no Municipio de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 , conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11.060 – 002 , inscrita no CNPJ sob nº 02.374.730/0001-88 , registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35 215 010 913 em 20/02/1998 e última alteração alteração contratual também registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 241.957/06-0 em sessão de 08/09/2006.

Deliberam, pelo presente instrumento particular de 5ª alteração contratual , alterar determinadas cláusulas do contrato social e atualizar informações , conforme a seguir descrito:

Primeira – Atualização de Informações cadastrais dos sócios.

A sócia Tais Rothschild de Abreu informa:

1.1- Alteração em seu estado civil de solteira para casada em comunhão parcial de bens;
1.2- Alteração em seu nome , de : Tais Rothschild de Abreu para Tais Rothschild de Abreu Lilla , em função de seu matrimonio ;

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00000742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 94
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

1.3- Alteração de endereço da Rua Professor Alexandre Correia nº 360 , apartamento 21 , Morumbi , São Paulo , SP , CEP : 05657-230 , para a Avenida Paulista nº 2.200 , 15º andar , Cerqueira César , São Paulo , SP , CEP : 01310-300.

A sócia Cintia Rothschild de Abreu informa:

1.4 - Alteração em seu estado civil de solteira para casada em comunhão parcial de bens;
1.5 – Alteração em seu nome , de Cintia Rothschild de Abreu para Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga , em função de seu matrimonio ;
1.6 - Alteração de endereço da Rua Professor Alexandre Correia nº 360 , apartamento 21 , Morumbi , São Paulo , SP , CEP : 05657-230 , para a Avenida Paulista nº 2.200 , 5º andar , Cerqueira César , São Paulo , SP , CEP : 01310-300.

Estas atualizações cadastrais já constam do preambulo deste instrumento particular de alteração contratual.

Segunda – Alteração da Composição Societária.
Cessão e Transferência de Quotas.
Redistribuição do Quinhão de Capital Social.

Os sócios : Pedro Emilio Ruiz Balde e Maria Angela Ruiz Balde , retiram-se da sociedade , por este instrumento , cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais , conforme a seguir descrito:

2.1 - Pedro Emilio Ruiz Balde , supra qualificado , titular de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), todas integralmente integralizadas em moeda corrente nacional , livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames , retira-se da sociedade por este instrumento , por sua livre e espontânea vontade , na melhor forma de direito , cedendo e transferindo à título oneroso para a sócia Tais Rothschild de Abreu Lilla , estas 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

2.2 – Maria Angela Campos Baldi , supra qualificada , titular de 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), todas integralmente integralizadas em moeda corrente nacional , livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e gravames , retira-se da sociedade por este instrumento , por sua livre e espontânea vontade , na melhor forma de direito , cedendo e transferindo à título oneroso para a sócia Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga , estas 112.500 (cento e doze mil e quinhentas quotas) de valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma , totalizando R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais);

2.3 – Os cedentes declaram já haver recebido em boa e liquida moeda corrente nacional a quantia descrita nos itens 2.1 e 2.2 relativa ao preço de sua cessão, outorgando , pelo presente às cessionárias , a mais ampla , geral , raza , irrevogável e irretratável quitação

Tais Rothschild de Abreu Lilla

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) - SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 95

quanto à cessão e transferência de quotas descrita , para nada mais vir a exigir , quanto ao feito descrito , no presente , passado e futuro , por sí , seus eventuais , herdeiros e sucessores.

2.4 – A sociedade , cedentes e cessionários igualmente outorgam-se a mais ampla quitação;

Em virtude da retirada dos sócios pela cessão e transferência de quotas descritas , a cláusula Décima Segunda do Contrato Social é reformada passando a vigorar com a seguinte redação:

Décima Segunda -Capital Social.

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios conforme a seguir descrito:

Sócio	Quotas	Valor – R$
Tais Rothschild de Abreu Lilla	225.000	225.000,00
Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga	225.000	225.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

O valor do Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento.
Parágrafo Único : Nos termos do artigo 1.052 da Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 , a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Terceira – Adequar a Administração da Sociedade.

A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelas Sras : Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Lilla , nos termos da nova redação da cláusula Décima Quarta do Contrato Social , abaixo descrita:

Décima Quarta – Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada isoladamente pelas Sras. Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Alvarenga ,ambas já qualificadas, que estão dispensadas de prestar caução.
As administradoras estão investidas de amplos poderes de representação ativa e passiva, juridica e extra-juridica, da sociedade, podendo constituir procuradores, atribuindo a eles poderes específicos, judicial e extra judicialmente.
Não é permitido o uso da razão social em negócios não relacionados diretamente ao objeto da sociedade, porém de interesse dos quotistas, inclusive para: avais , garantias e outras ações para favor de terceiros.
A administradora terá direito à remuneração que for fixada pela sociedade e permitida pela legislação vigente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 96
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura , nos cargos , após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, sómente poderá ocorrer , depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Quarta – Abertura de Filial.

Deliberam as quotistas abrir filial no município de Mongaguá , estado de São Paulo na Avenida Getulio Vargas nº 92, 3º andar , sala 01 , Centro , CEP : 11.730-970 , cuja inclusão consta da nova redação da cláusula Quarta , desenvolvida na Consolidação de Cláusulas abaixo descrita.

Concluídas as alterações necessárias deliberam as quotistas consolidar todas as cláusulas do Contrato Social da sociedade Nativa Comunicações Ltda., num só Contrato.

Consolidação de Cláusulas do Contrato Social.

NATIVA COMUNICAÇÕES LTDA.

Primeira - Denominação Social

A denominação social da empresa é " **NATIVA COMUNICAÇÕES Ltda.** "

Segunda- Finalidade.

Executar serviços de radiodifusão em geral , quer de onda média , freqüência modulada , sons e imagens (televisão) , onda curta e onda tropical , mediante autorização do Poder Concedente , na forma da Lei e da Legislação vigente.

Terceira - Objetivo Social

O objetivo social da empresa , de acordo com o artigo 3 º do Decreto nº 52.795 , de 31/10/1963 , que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será : a divulgação de programas de caráter educativo , cultural e recreativo, promovendo ao mesmo tempo , a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

Quarta - Sede Social e Domicilio Legal

A empresa tem sede e domicilio legal no Município de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 , conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11.060 – 002, onde funciona sua administração geral , departamentos: comercial , financeiro , faturamento e demais atividades administrativas.

Possui duas filiais:

- no município de Bertioga , estado de São Paulo na Rua Luiz Pereira de Campos n º 810 , Vila Tamoios , CEP : 11.250-000 , na qual encontram-se instalados seus sistemas irradiantes. NIRE : 35 903 015 730;
- no município de Mongaguá , estado de São Paulo na Avenida Getulio Vargas nº 92, 3º andar , sala 01 , Centro , CEP : 11.730-970, onde estão instalados seus sistemas irradiantes .

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 97

Quinta – Prazo e Inicio das Atividades.

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Fevereiro de 1.998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Se necessária for sua dissolução , serão observados os dispositivos da Lei.

Sexta – Alterações Contratuais.

A Sociedade se compromete , por seus diretores e sócios , a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão.

Sétima – Titularidade das Quotas Sociais. As quotas representativas de 70% (setenta por cento)do capital social , pertencerão, sempre , a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas , e inalienáveis a estrangeiros. Os 30% (trinta por cento) restantes poderão pertencer a pessoas jurídicas , nacionais ou estrangeiras , respeitadas as disposições e, eventuais , limitações da legislação.

Oitava – Quadro Societário.

Poderão fazer parte da Sociedade , pessoas jurídicas , nacionais ou estrangeiras, com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social.

Nona – Subordinação Legislativa.

A sociedade se obriga a observar , com o rigor que se impõe : as Leis , Decretos , Regulamentos , Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger , e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Décima – Quadro de Funcionários e Orientação Técnico Administrativa.

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos , ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Para exercício das funções de administrador , procurador , locutor , responsável pelas instalações técnicas e , principalmente , para o encargo ou orientação de natureza intelectual , direta ou indiretamente , a sociedade se obriga , desde já , a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Décima Primeira – Limite de Concessões.

A sociedade não poderá executar serviços , nem deter concessões ou permissões , de radiodifusão sonora no País , além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

Décima Segunda – Capital Social.

O Capital Social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$ 1,00 (um real) cada uma e distribuído entre os sócios conforme a seguir descrito:

MA

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (00067142) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 98

Sócio	Quotas	Valor – R$
Tais Rothschild de Abreu Lilla	225.000	225.000,00
Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga	225.000	225.000,00
TOTAL	450.000	450.000,00

O valor do Capital Social está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, por este instrumento.

Parágrafo Único : Nos termos do artigo 1.052 da Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 , a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Décima Terceira – Das Deliberações dos Sócios.

As deliberações dos sócios serão tomadas por ¾ dos votos, contados segundo o valor das quotas sociais de cada um.

As quotas sociais são indivisíveis, e representam um voto cada uma.

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de quotistas, convocadas pelo administrador quando necessário, e, ao menos, uma vez por ano, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda.

Em qualquer hipótese, a convocação se fará por correspondência simples protocolada.

Décima Quarta – Administração da Sociedade.

A sociedade será administrada isoladamente pelas Sras. Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ou Tais Rothschild de Abreu Alvarenga ,ambas já qualificadas, que estão dispensadas de prestar caução.

As administradoras estão investidas de amplos poderes de representação ativa e passiva, juridica e extra-juridica, da sociedade, podendo constituir procuradores, atribuindo a eles poderes específicos, judicial e extra judicialmente.

Não é permitido o uso da razão social em negócios não relacionados diretamente ao objeto da sociedade, porém de interesse dos quotistas, inclusive para: avais , garantias e outras ações para favor de terceiros.

A administradora terá direito à remuneração que for fixada pela sociedade e permitida pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os administradores serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos , e sua investidura , nos cargos , após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão, sómente poderá ocorrer , depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Décima Quinta- Exercício Social.

O exercício social tem inicio em 01 de Janeiro e término em 31 de Dezembro.

No término do exercício social o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Décima Sexta -Alienação e transferência de quotas.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PW (00007742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 99

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios , e da autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato Social , e para esse fim , o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a entidade.
A preferência na aquisição ou cessão das quotas integrantes do Capital Social, é dos sócios que permanecerem, caso algum outro queira se retirar da sociedade.
No caso de falecimento de qualquer dos sócios os remanescentes terão o direito de aquisição das quotas do falecido, bem como a indicação do outro sócio.

Décima Sétima – Apuração de Haveres.

Falecendo um dos sócios , ou se tornando interdito , a Sociedade não se dissolverá , prosseguindo com os remanescentes , cabendo aos herdeiros, ou representantes legais do sócio falecido , ou interdito , o capital e os lucros apurados no último balanço geral anual , ou , em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento , ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual.
Os haveres assim apurados serão pagos em20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas , devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres.
O capital social será reduzido proporcionalmente, nunca inferior aos limites fixados pela Resolução nº 29/92, publicada no Diário Oficial da União de 04 de Dezembro de 1.992.
Se , entretanto , desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido , ou interdito , continuarem na sociedade , no lugar do sócio falecido , ou interdito , estes nomes serão levados à apreciação do Poder Concedente e tendo dele a aprovação prévia , poderão integrar o quadro social , advindo , consequente e necessariamente , a alteração do presente contrato social e o competente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Décima Oitava – FORO.

Será o FORO central da cidade e comarca de Santos , Estado de São Paulo , com renúncia desde já a qualquer outro , por mais privilegiado que seja , para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

Décima Nona – Regência.

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lein º 10.606 de 10 de Janeiro de 2.002 ,e subsidiariamente pela Lei n º 6.404 / 76, à cuja fiel observância se obrigam diretores e sócios.

Vigésima-Declaração de Desimpedimento para o Exercício do Comércio

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal , ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.(artigo 1.011 , §1 º Código Civil).

Vigésima Primeira – Conselho Fiscal.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020009/2014-29 / pg. 100

A sociedade não terá Conselho Fiscal , de acordo com as disposições dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002.

Vigésima Segunda – Da Deliberação anual dos Quotistas.

Os quotistas deliberarão, em reunião anual, a ser realizada nos quatro primeiros meses do exercício social, sobre as contas dos administradores e outros assuntos previstos em lei e de interesse da sociedade.

Os requisitos para convocação e instalação desta reunião obedecerão a rito simplificado, dispensando-se: publicação de edital, atas, convocações, demonstrações financeiras e relatórios congêneres.

A convocação para a Reunião anual será por protocolo em correspondência simples.

Vigésima Terceira – Da Remuneração dos Administradores e da Distribuição de Resultados.

Remuneração dos Administradores.

Os administradores terão direito a remuneração , à título de pro labore, que será levada a registro contábil como despesa operacional, em valores livremente estabelecidos pelos quotistas.

Distribuição de Resultados.

Os quotistas poderão receber distribuição de resultados, fruto da atividade operacional da empresa, apurados em balancetes periódicos e balanço anual.

É permitida a antecipação de distribuição de resultados, observando-se o valor dos lucros apurados no período e daqueles acumulados, obedecendo a legislação vigente e aplicável à modalidade tributária da empresa.

A parcela de distribuição de resultados será estabelecida de livre e comum acordo entre os quotistas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, destinando-se a primeira para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais para as partes contratantes.

São Paulo , 01 de Julho de 2.012

PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE

MARIA ANGELA CAMPOS BALDI

TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA

CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA

JUCESP

25 JUL 2012

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 359046431 3-1
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas :

Euclides Bimbatti Filho
R.G : 6.558.922 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
R.G: 24.610.780-7 SSP/SI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 252.545/13-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (09067742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 101

JUCESP PROTOCOLO
2.080.431/13-4

NASCENTE COMUNICAÇÕES L
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35.215.010.913

Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)

Data, Horário e Local: No dia 20 de Abril de 2.013, às 15:00 horas, em sua sede administrativa localizada no município de Santos , Estado de São Paulo na Avenida Ana Costa nº 464 ,conjunto 87 , Gonzaga , CEP : 11060-002.

Presença: sócios quotistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Convocação: dispensada a convocação em razão da presença de todos os sócios quotistas. **Mesa**: Presidente da Mesa, Sra. Tais Rothschild de Abreu Lilla; Secretário da Mesa, Sr.Euclides Bimbatti Filho. **Ordem do dia**: exame e aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial, do Balanço de Resultado Econômico e das demais Demonstrações Financeiras da sociedade relativas ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Deliberações Tomadas por Unanimidade**: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia e observado o disposto em lei, foram aprovados, pela unanimidade dos presentes, sem reservas ou restrições, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial, o Balanço de Resultado Econômico e as demais Demonstrações Financeiras da sociedade referentes ao exercício social iniciado em 1º de janeiro de 2012 e encerrado em 31 de dezembro de 2012. **Encerramento e aprovação da ata**: terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Data**: São Paulo , 20 de Abril de 2.013. **Mesa**: (aa) Presidente da Mesa, Sr. Thais Rothschild de Abreu Lilla; Secretário da Mesa Sr.Euclides Bimbatti Filho.

Presidente da Mesa:

Tais Rothschild de Abreu Lilla

Secretário da Mesa:

Euclides Bimbatti Filho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
31 OUT. 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 425.539/13-1
GISELA SIMIENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUTENTICAÇÃO
Reprodução tipográfica conforme original apresentado ou que deu origem somente com selo de autenticidade
1050AL738259

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 35000.020005/2014-29 / pg. 102
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ : 02.374.730/0001-88
NIRE : 35.215.010.913

Ata de Reunião.
Deliberação de Sócios Quotistas.
(Artigo 1.078 – Lei nº 10.406/2002)

Lista de Presença.

Deliberação para Aprovação das Demonstrações Financeiras.
Data : 20/04/2013.

Qualificação	Assinatura
Sócia: **Cintia Rothschild de Abreu Alvarenga ,** brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens, publicitária , portadora da cédula de identidade R.G nº 32.648.270-2 SSP/SP e do CPF nº 220.793.778-09 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Avenida Paulista nº 2.200 - 3° andar, Cerqueira César, CEP: 01310-300	
Sócia: **Tais Rothschild de Abreu Lilla ,** brasileira , casada em regime de comunhão parcial de bens, comunicóloga , portadora da cédula de identidade R.G nº 26.780.041 SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90 , domiciliada no Município de São Paulo , Estado de São Paulo na Av. Paulista nº 2.200 , 15º andar , Cerqueira César, CEP : 01310-300	
Secretario da Mesa: Euclides Bimbatti Filho , brasileiro , viúvo , contador , portador do R.G nº 6.558.922 SSP/SP e do CPF nº 957.108.178-72 , domiciliado nesta capital na Av.Paulista nº 2.200 , 7º andar , Cerqueira César . CEP : 01310-300.	

29 ABR. 2014
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta reprográfica conforme original apresentado do que dou fé
1050AL738260

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 103
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme a Constituição Federal, art. 220, §4º e, a Lei Federal nº 9.294/1996.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que atende os percentuais máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 105

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** cumprir o principio constitucional de promoção à cultura nacional e regional e estímulo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da CF.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** que atende aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020009/2014-29 / pg. 107

DECLARAÇÃO

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CNPJ nº 02.374.730/0001-88, executante do Serviço Público de Radiodifusão Sonora em frequência modulada 89,9 MHz, no município de Bertioga/SP, neste ato representada pela sócia-administradora **Taís Rothschild de Abreu Lilla,** brasileira, casada, comunicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 26.780.041-1-SSP/SP e do CPF nº 279.767.838-90, **DECLARA** a qualificação dos responsáveis pelas áreas:

- **Editorial:** José Nello Marques, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 6827627-SSP/SP e do CPF/MF nº 668.035.788-87;

- **de Programação:** Samuel Zaplana Gonçalves**,** brasileiro, divorciado, radialista, portador da cédula de identidade RG n.º 15.608.545 SSP/SP e do CPF/MF nº 045.630.048-12.

Bertioga, 14 de março de 2014.

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Taís Rothschild de Abreu Lilla
Sócia Administradora

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento PM (0000742) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 108

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento PLW (00067142) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 109
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 14:59:39

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cer a via Internet SIACCO NASCENTE COMUNICACOES LTDA (0097757) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 110

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 505.687.526-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 15:13:08

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Certificação via Internet SIACCO-NASCENTE COMUNICACOES LTDA (0097757)

BOA TARDE
VANESSA RODRIGUES MACEDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.960.368-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: anatel\vanessam.mc - VANESSA RODRIGUES MACEDO **Data:** 21/08/2014 **Hora:** 15:13:13

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Certificação via Internet SIACCO-NASCENTE COMUNICACOES LTDA (0097757)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.020005/2014-29		
Entidade requerente: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.		
Localidade: BERTIOGA	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 02/09/2014 a 02/09/2024		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		**X**		**01/03**
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		**X**		
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		**X**		
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**05/09**
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		**X**		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	**X**			**50**
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**52**
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**53/54**
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**55**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**56**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**57**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			**X**	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		**X**		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		**X**		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
No item 01, a entidade junte os documentos de fls. 01/03, firmado por TAÍS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, após consulta aos sistemas desta Pasta, verificou-se que tal pessoa não integra os quadros societários da entidade. Em que pese a entidade juntar suas alterações contratuais, verificou-se que a entidade não regularizou sua situação societária junto a este Ministério, ante a divergência de informações.		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		21/08/2014

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8211/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA I. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (digital de 21/08/2014), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual e Federal, de todos os sócios e administradores;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas;
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 06/10/2014, às 11:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 06/10/2014, às 11:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 06/10/2014, às 12:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0097880** e o código CRC **6F9AA29D**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 8285/2014/SEI-MC

Brasília, 3 de outubro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa, n. 464, Conjunto 87 - Gonzaga
38723-003 Santos/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 8211/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/10/2014, às 18:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0098033** e o código CRC **2ED166CB**.

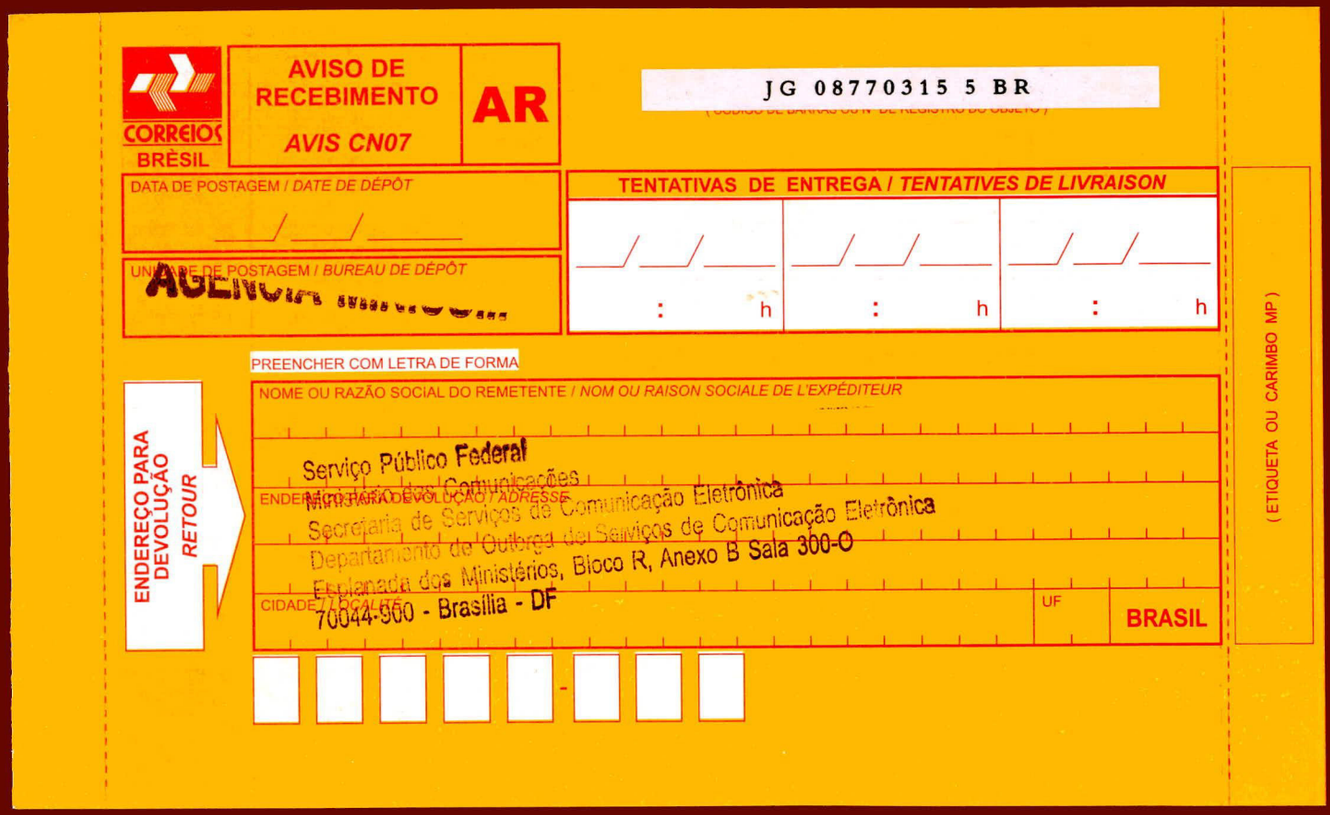
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

OF: 8285/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. ANA COSTA, Nº 464, CJ. 87 – GONZAGA
CEP: 38723-003 SANTOS/SP
PROC:. 53000.020005/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08770315 5 BR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD144000



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08770315 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA [illegible]

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 8285/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA
AV. ANA COSTA, N° 464, CJ. 87 – GONZAGA
CEP: 38723-003 SANTOS/SP
PROC:. 53000.020005/2014
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF

PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Cristiana Santana

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

4 / 11 / 14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD CAMPO GRANDE
04 NOV 2014
DR/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Clayton da Silva Gonçalves
Matrícula 89338219
Carteiro

EN… …A DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524… …00463 … …120 114 x 186 mm

Autenticado eletronicamente após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08770315 5 BR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA

BRASÍLIA/DF
30 OUT 2014
Ministério das Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*: 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

09

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.020005/2014-29

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de março de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 12/03/2015, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0411411** e o código CRC **FB225E44**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:15:04 do dia 15/12/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/01/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via Internet (1367960) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 123

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via Internet (13679660) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 124

Perfil das Empresas - NASCENTE COMUNICACOES LTDA

CNPJ: 02374730000188
Presidente:
Endereço: AVENIDA ANA COSTA - GONZAGA
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
017.960.368-03	PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	25	25.000,00
505.687.526-00	MARIA ANGELA RUIZ BALDI	25	25.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
017.960.368-03	PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	DIRETOR GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via Internet (1367960) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 125

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 15/12/2016 **Hora:** 14:17:51

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via internet (1367960) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 126

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Bertioga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: - **Data: 15/12/2016** **Hora: 14:21:29**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via internet (1367960) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 127

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
210	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Bertioga	FM	3	M

Usuário: - **Data: 15/12/2016** **Hora: 14:25:30**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Certidão obtida via internet (1367960) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 128

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53000.020005/2014		
Entidade: RÁDIO NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA - FM		
Localidade: Bertioga	**UF: SP**	**Serviço: FM**
Período: 02/09/2004 A a 02/09/2014 e 02/09/2014 a 02/09/2024		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			01
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			03 (0275893)
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	x			04 (0275893)
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			5 – 9
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);		x		5 – 14 (0275893)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			50
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			52
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			53
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			55

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Checklist (1567562) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 129
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			56
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			57
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			24-26
16- Laudo de ensaio e vistoria técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;		x		34 (falta vistoria técnica)

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			17
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE						19
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			15
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			16
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE	X		X			20
	MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			22
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE	X		X			20/22
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		X				

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Checklist (1567562) SEI 53000.026009/2014-29 / pg. 130

22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		X				
23- certidões de **protestos de títulos**;	PEDRO EMÍLIO RUIZ BALDE MARIA ANGELA RUIZ BALDE		**X**				
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Reginalva Cândida de Faria

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Checklist (1567362) SEI 53000.026003/2014-29 / pg. 131

ANATEL

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
210	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Bertioga	FM	3	M	
211	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SP	Mongaguá	FM	3	M	

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 11:19:05

Registro 1 **até** 2 **de** 2 **registros** **Página:** [1] [Ir] [Reg]

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://linoleg-autenticidade.sharepoint.com/sites/leg/_layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcedoc=/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
net/srd/Consultas/ConsultaGeral/TelaListagem.asp
Anexo SRD (1588800) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 132

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Bertioga
Freqüência: 89,9 MHz
Classe: C
Canal: 210

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: TUPI FM - BERTIOGA
Nº Estação: 686214404
Primeiro Licenciamento: 19/07/2007 10:50:09

Fistel: 50401342239
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 19/07/2007 10:50:09

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				01/07/2002	Outorga	Jur.
			- Selecione -				08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				20/01/2005	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -				27/05/2010	Multa	Jur.
			- Selecione -				23/03/2012	Suspensão	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SRD (1388600) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 133

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:56:40

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (1588808) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 134

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 505.687.526-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA ANGELA RUIZ BALDI	505.687.526-00	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:56:53

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (1588808) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 135

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 017.960.368-03

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO EMILIO RUIZ BALDE	017.960.368-03	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (DIRETOR GERENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	25	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 27/12/2016 **Hora:** 13:57:08

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mcweg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
net/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp

Anexo SIACCO (1588808) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 136

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 33524/2016/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Nascente Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1567962), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4 laudos de vistoria técnica , assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

6.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.5. certidão de distribuição cível de inteiro teor do sócio Pedro Emílio Luiz Balde referente aos processos listados na certidão positiva nº 61414 da esfera Estadual, **(em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor);**

6.6. certidões de protesto de títulos, de todos os cartórios de protesto de títulos dos locais de residência nos últimos cinco anos, de todos os sócios e administradores;

6.7. certidão criminal da justiça eleitoral, de todos os sócios e administradores;.

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/01/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 05/01/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567967** e o código CRC **A10436CD**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP: 70044-900 Brasília-DF
Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 48381/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.020005/2014-29**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 33524/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas, Substituto**, em 05/01/2017, às 11:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1567986** e o código CRC **7B4FF51C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48381/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020005/2014-29 - Nº SEI: 1567986

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
06/01/2017 10:13:13

De:
MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

Para:
euclidesbimbatti@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1567986.html
Nota_Tecnica_1567967.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Protocolo n°: 53000.020005/2014-29

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 13/04/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/04/2017, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1811406** e o código CRC **D681C279**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Despacho (1811406) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 142

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 14321/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1 . Trata-se de processo administrativo de interesse da Nascente Comunicações Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR)

6. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, bem como

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

d o Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1567962):

RELATIVOS À ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4 laudos de vistoria técnica , assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (Obs: modelo do laudo de vistoria técnica encontra-se disponível no seguinte endereço: http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga);

6.5. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.6. certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

6.7. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes os sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 6, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/06/2017, às 13:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1993945** e o código CRC **BAF86491**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 SEI nº 1993945

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 28438/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 14321/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 28/06/2017, às 16:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1993963** e o código CRC **7E7593A1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28438/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.020005/2014-29 - Nº SEI: 1993963

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
29/06/2017 14:30:20

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
euclidesbimbatti@uol.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1993963.html
Nota_Tecnica_1993945.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

DESPACHO INTERNO

Protocolo n°: 53000.020005/2014-29

Certifico e dou fé que após busca realizada nesta unidade de Documentação e Informação, **não foi localizada até o momento**, complementação de documentação, exigida por Ofício, cuja expedição foi realizada eletronicamente.

Restituam-se os autos, para o prosseguimento da análise.

Em 28/08/2017

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/08/2017, às 10:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **2168221** e o código CRC **A79BAF59**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Despacho (2168221) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 148

ANATEL

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Bertioga**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data: 10/07/2020** **Hora: 09:35:24**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo dados da entidade (3683321) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:36:45 do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo dados da entidade (3683521) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 150

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo dados da entidade (3683321) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 151

ANATEL Agê de T

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:37:29

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo dados da entidade (3683521) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 152

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 220.793.778-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Osasco
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo dados da entidade (3683521) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 153

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		FM MUNDIAL LTDA	58.635.459/0001-41	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Jundiaí
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:37:54

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ANATEL Agência N de Telecon

BOM DIA
Edinéia Pereira da Costa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: Anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa **Data:** 10/07/2020 **Hora:** 09:38:49

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo dados da entidade (3683521) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo: 53000.020005/2014-29		
Entidade: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA		**CNPJ: 02.374.730/0001-88**
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: Bertioga	**UF: SP**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 02/09/2014 a 02/09/2024**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	Fls. 4 a 7 (5683321)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	Fls. 59 a 101 (0006742) 1 a 5 alt
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	Fl. 24 a 26 (0275893) 2014
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	PENDENTE	-

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Checklist (5683457) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 156

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	PENDENTE	-
			-
			-
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	ok	Fl. 2 (5683321)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	-
			-
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	PENDENTE	-
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	PENDENTE	-

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Edinéia Pereira da Costa **CARGO: Especialista em Infraestrutura Sênior**	10/07/2020

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Checklist (5683457) SEI 53000.026069/2014-29 / pg. 157

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 762/2020/SEI-MC

Processo nº 53000.020005/2014-29

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Bertioga, estado de São Paulo, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 14321/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1993945), concluiu pela expedição do Ofício n.º 28438/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1993963), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. A Interessada não apresentou resposta.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação já apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE

3.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

Obs. 1: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Obs. 2: é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

exceto a primeira, segunda, terceira, quarta e quinta alterações já apresentadas.

3.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

3.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social **(assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.6. prova de inscrição no CNPJ;

3.7. prova de regularidade perante as Fazendas **federal**, **estadual**, **municipal** da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

3.8. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

3.9. prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, por meio de apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

3.10. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, (**vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD n° 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD n° 4775-SEI de 14/09/2018 - **FM / TV**

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5683327** e o código CRC **05E662CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 SEI nº 5683327

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 1098/2020/MC

Brasília, 10 de julho de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11060-002 Santos /SP

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 762/2020/SEI-MC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 5683325), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 13/07/2020, às 14:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5683393** e o código CRC **21CC2192**.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações abaixo e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento (3883323) SEI 53000.020603/2014-29 / pg. 163

diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do representante legal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento (5883525) SEI 53000.020603/2014-29 / pg. 164

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÂO DA OUTORGA	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Requerimento (5883523) SEI 53000.020603/2014-29 / pg. 165

Data de Envio:
14/07/2020 13:18:20

De:
MC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
juridicomctic@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 53000.020005/2014-29

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5683393.html
Requerimento_5683325_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf
Nota_Tecnica_5683327.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
06/05/2021 13:49:48

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
edio@ea.adv.br
secretaria@mundialinvest.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Assunto:
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Considerando a suspensão de prazos da qual trata a Portaria MCOM n° 2.344, de 16 de abril de 2021, o prazo para o atendimento desta exigência fica prorrogado por 30 dias, contado a partir de 30/06/2021.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_5683393.html
Nota_Tecnica_5683327.html
Requerimento_5683325_REQUERIMENTO___MC_2020.pdf

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@MUNDIALINVEST.COM.BR	**(11) 3016-5999**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **21:49:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
CNPJ (10078716) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 168

ANATEL

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	SP	Município:	Bertioga

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	Bertioga	02/09/2004	02/09/2014

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:58:04

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SRD (10076719) SEI 53000.020003/2014-29 / pg. 169

ANATEL Agê de T

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:54:03

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (1007837/20) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 170

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 220.793.778-09

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA	220.793.778-09	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Sorocaba
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OT	--	SP	Osasco
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SUPLENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OT	--	SP	Osasco
		FM MUNDIAL LTDA	58.635.459/0001-41	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Jundiaí
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Mogi das Cruzes
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Itapevi
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Sorocaba

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (1007807/20) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 171

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
		RADIO COMUNICAÇÃO BRASIL LTDA	46.603.056/0001-31	Sócio	594000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santo Antônio de Posse
		RADIO TERRA AM LTDA	54.309.463/0001-69	Sócio	5000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	Osasco

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:54:20

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (r00763/20) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 172

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 279.767.838-90

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA	279.767.838-90	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Arujá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Diretor (SÓCIA-ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Cosmópolis
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	TV	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	GTVD	--	SP	Francisco Morato
		FUNDACAO ASSISTENCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL AUDIO	01.741.566/0001-37	Diretor (SECRETARIA)	0	--	--	FM	--	SP	Sumaré
		KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA	30.352.568/0001-32	Sócio	3613024	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Caetano do Sul
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	225000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		RADIO SOCIEDADE MARCONI LTDA	05.147.231/0001-46	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	São Paulo
		FLASH FM RADIODIFUSAO LTDA	66.781.725/0001-72	Sócio	125	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Cosmópolis
		KISS TELECOMUNICACOES LTDA	59.477.240/0001-24	Sócio	99000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Arujá
		SUPER RADIO TUPI AM LTDA	49.374.440/0001-06	Sócio	12000	0,00%	0,00%	OM	Nacional	SP	São Caetano do Sul

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:55:01

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Anexo SIACCO (1007837/20) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 173

ANATEL

BOA NOITE
Carla Fabiane da Costa Ferreira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 21/06/2022 **Hora:** 21:55:48

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo SIACCO (1007837/20) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 174

Mosaico

Canais de Radiodifusão

carlaf.mc@anatel.gov.br

Todos | Download Canais

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02374730000				(Todos)				bertioga																
Ver Estações	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga		210		89.9	C		23° 48' 29.02" S	46° 03' 6.01" W	0.3	36		2	2021-06-11 16:21:53		57dbac461b698	

Anexo Spectrum-E_Canais (10076721)

SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 175

um Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38723003	**E-mail:**
CNPJ: 02.374.730/0001-88	**Número do Fistel:** 50401342239
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/09/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPNAHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** C	**ERP Máxima:** 0.237kW
HCI: 36 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Relatório do Canal Mosaico (10076722) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 176

Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 19/07/2007	**Número da Licença:** 000003/2007-SP

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23°50'57" S	**Longitude:** 46°8'24" W	**Cota da base:** 37.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** .150 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF 7/8		**Fabricante:** KMP CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA	
Comprimento da Linha: 40.00 m	**Atenuação:** 1.30 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: GPC/FM 04			**Fabricante:** GOBER ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.00 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 0 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 36 m	**ERP Máxima:** 0.24 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0	**5º:** 0	**10º:** 0.13	**15º:** 0	**20º:** 0.38	**25º:** 0	**30º:** 0.63	**35º:** 0	**40º:** 0.85	**45º:** 0	**50º:** 1.07	**55º:** 0
60º: 1.22	**65º:** 0	**70º:** 1.26	**75º:** 0	**80º:** 1.23	**85º:** 0	**90º:** 1.22	**95º:** 0	**100º:** 1.24	**105º:** 0	**110º:** 1.28	**115º:** 0
120º: 1.32	**125º:** 0	**130º:** 1.35	**135º:** 0	**140º:** 1.39	**145º:** 0	**150º:** 1.42	**155º:** 0	**160º:** 1.42	**165º:** 0	**170º:** 1.41	**175º:** 0
180º: 1.42	**185º:** 0	**190º:** 1.48	**195º:** 0	**200º:** 1.57	**205º:** 0	**210º:** 1.63	**215º:** 0	**220º:** 1.62	**225º:** 0	**230º:** 1.58	**235º:** 0
240º: 1.52	**245º:** 0	**250º:** 1.43	**255º:** 0	**260º:** 1.33	**265º:** 0	**270º:** 1.22	**275º:** 0	**280º:** 1.12	**285º:** 0	**290º:** 1.02	**295º:** 0
300º: 0.91	**305º:** 0	**310º:** 0.8	**315º:** 0	**320º:** 0.67	**325º:** 0	**330º:** 0.53	**335º:** 0	**340º:** 0.32	**345º:** 0	**350º:** 0.09	**355º:** 0

Coordenadas por radial											
0º: Lat - Lon -	**5º:** Lat - Lon -	**10º:** Lat - Lon -	**15º:** Lat - Lon -	**20º:** Lat - Lon -	**25º:** Lat - Lon -	**30º:** Lat - Lon -	**35º:** Lat - Lon -	**40º:** Lat - Lon -	**45º:** Lat - Lon -	**50º:** Lat - Lon -	**55º:** Lat - Lon -
60º: Lat - Lon -	**65º:** Lat - Lon -	**70º:** Lat - Lon -	**75º:** Lat - Lon -	**80º:** Lat - Lon -	**85º:** Lat - Lon -	**90º:** Lat - Lon -	**95º:** Lat - Lon -	**100º:** Lat - Lon -	**105º:** Lat - Lon -	**110º:** Lat - Lon -	**115º:** Lat - Lon -
120º: Lat - Lon -	**125º:** Lat - Lon -	**130º:** Lat - Lon -	**135º:** Lat - Lon -	**140º:** Lat - Lon -	**145º:** Lat - Lon -	**150º:** Lat - Lon -	**155º:** Lat - Lon -	**160º:** Lat - Lon -	**165º:** Lat - Lon -	**170º:** Lat - Lon -	**175º:** Lat - Lon -
180º: Lat - Lon -	**185º:** Lat - Lon -	**190º:** Lat - Lon -	**195º:** Lat - Lon -	**200º:** Lat - Lon -	**205º:** Lat - Lon -	**210º:** Lat - Lon -	**215º:** Lat - Lon -	**220º:** Lat - Lon -	**225º:** Lat - Lon -	**230º:** Lat - Lon -	**235º:** Lat - Lon -
240º: Lat - Lon -	**245º:** Lat - Lon -	**250º:** Lat - Lon -	**255º:** Lat - Lon -	**260º:** Lat - Lon -	**265º:** Lat - Lon -	**270º:** Lat - Lon -	**275º:** Lat - Lon -	**280º:** Lat - Lon -	**285º:** Lat - Lon -	**290º:** Lat - Lon -	**295º:** Lat - Lon -
300º: Lat - Lon -	**305º:** Lat - Lon -	**310º:** Lat - Lon -	**315º:** Lat - Lon -	**320º:** Lat - Lon -	**325º:** Lat - Lon -	**330º:** Lat - Lon -	**335º:** Lat - Lon -	**340º:** Lat - Lon -	**345º:** Lat - Lon -	**350º:** Lat - Lon -	**355º:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**
300º:	**305º:**	**310º:**	**315º:**	**320º:**	**325º:**	**330º:**	**335º:**	**340º:**	**345º:**	**350º:**	**355º:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Relatório do Canal Mosaico (10076722) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 177

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0.24 kW

Informações do documento de Outorga

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 21:56:48 do dia 21/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa.autenticidade-assinatura.com.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Certidão obtida via Internet Fistel (10076725) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:09 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **BFB1.2253.EDA9.C36C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 19631245/2022
Expedição: 21/06/2022, às 21:50:59
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2022 a 18/07/2022

Certificação Número: 2022061903004618822900

Informação obtida em 21/06/2022 21:50:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Certificado Regularidade FGTS (10078726) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 182

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35215010913		20/02/1998	03/02/1998	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
02.374.730/0001-88	AVENIDA ANA COSTA	464	CONJUNTO 87

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
GONZAGA	SANTOS	SP	11060-002	R$	450.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILH	5200	BL.E.6A.SL605

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM MORUMBI	SAO PAULO	SP	05693-000	326482702

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
220.793.778-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	445.000,00

SÓCIO

NOME
WILLIAM SANTOS PEREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA ARI BARROSO	192	APTO 125

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
ILHA PORCHAT	SAO VICENTE	SP	11320-400	9281166

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
006.556.025-69	SÓCIO	5.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35903015730	02.374.730/0002-69

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	810	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Certidão Simplificada (19078727) SEI 35000.020005/2014-29 / pg. 183

VILA TAMOIOS	BERTIOGA	SP	11250-000

NIRE 35904643131	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS	NÚMERO 92	COMPLEMENTO 3 AND; SALA 0	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MONGAGUA	UF SP	CEP 11730-970

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
18/05/2021	230.261/21-8

ADMITIDO WILLIAM SANTOS PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: PARDA, CPF: 006.556.025-69, RG/RNE: 9281166 - SP, RESIDENTE À ALAMEDA ARI BARROSO, 192, APTO 125, ILHA PORCHAT, SAO VICENTE - SP, CEP 11320-400, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 5.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 26780041-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 32648270-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MAJOR SYLVIO DE MAGALHAES PADILH, 5200, BL.E.6A.SL605, JARDIM MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05693-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 445.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215010913
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 21/06/2022

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 173741937, terça-feira, 21 de junho de 2022 às 22:03:40.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

BRASIL

Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República

Sistemas da Coordenação-Geral de Assentimento Prévio

Boa tarde!
21/06/2022

- Página Inicial
- Atos de Assentimento Prévio
- Remessa de Dados Cartoriais
- GEO AssPrev
- RTID
- Fale Conosco

Municipios em Faixa de Fronteira

- Acre
- Amapá
- Amazonas
- Mato Grosso
- Mato Grosso do Sul
- Paraná
- Pará
- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- Rio Grande do Sul

Fonte: IBGE - Maio/2005

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://valoreg.autenticidade-assinatura.planalto.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
21/06/2022 22:15:38

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Mensagem:
Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 53000.020005/2014-29), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga/SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 8557/2022/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29

INTERESSADO: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga/SP, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 762/2020/SEI-MC, concluiu pela expedição do Ofício n.º 1098/2020/MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 5683327 e 5683393). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.020965/2021-21, acompanhado de documentos.

3. Ocorre, porém, que com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. requerimento, solicitando a renovação, datado e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

3.2. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, atualizada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3. comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte.

Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

serão aceitos para comprovar a nacionalidade.

4. Ademais, é necessário ressaltar que, com base na redação atual da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020, alterada pela Portaria nº 2.524, publicada em 05 de maio de 2021, o licenciamento da estação passou a ser condição necessária à conclusão dos processos de renovação de outorga, como forma de comprovar a regularidade técnica da interessada para a execução do serviço outorgado, nos seguintes termos:

> Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> (...)
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> **§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação**. **(grifo nosso)**

5. Em consulta ao sistema MOSAICO/ANATEL, verificou-se que a estação da entidade para a execução do serviço na localidade de Bertioga/SP, encontra-se com o status "FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)", não estando, portanto, devidamente licenciada. Assim sendo, **ressalta-se ser imprescindível a regularização da situação perante a ANATEL para o deferimento do pedido de renovação**.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Carla Fabiane da Costa Ferreira**, **Assistente Técnico**, em 01/07/2022, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10076738** e o código CRC **5B412BB8**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Minutas e Anexos

Não Possui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 14915/2022/MCOM

Brasília, 30 de junho de 2022.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11.060-002 - Santos /SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.020005/2014-29**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 8557/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Padrão (SEI nº 10081378), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 04/07/2022, às 10:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10081366** e o código CRC **2CB6EFC3**.

Anexos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

- Nota Técnica 8557 (10076738)
- Requerimento Padrão (10081378)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:			
Localidade da renovação:		***UF:***	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento Padrão (16081378) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 192

(a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

(b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

(c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

(f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990;

(h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;

(i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Requerimento Padrão (1000813/8) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 193

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS	(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certidão de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; *v)* carteira profissional; *vi)* Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou *vii)* passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade. (c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (d) prova de inscrição no CNPJ; (e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
04/07/2022 16:06:39

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

Para:
SECRETARIA@MUNDIALINVEST.COM.BR
edio@ea.adv.br
flavio@propagaconsultoria.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Requerimento_10081378_Requerimento_Padrao.pdf
Oficio_10081366.html
Nota_Tecnica_10076738.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Estações

Estações ✔ Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município
Vis	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (11116957) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 196
0c4aa06a-420a-4250

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38723003	**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br
CNPJ: 02.374.730/0001-88	**Número do Fistel:** 50401342239
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/09/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/09/2024	
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

23/15:09:41 Este documento é cópia eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (11116337) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 197

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 190 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23° 44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23° 44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23° 44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23° 44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23° 44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23° 44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23° 45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23° 45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23° 42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23° 43´23.01´´ S Lon 45°53´29.53´´ W	**65º:** Lat 23° 44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23° 45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23° 46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23° 47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23° 48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23° 49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23 °50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23 °51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23 °52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23 °53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45° 52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45° 52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23 °55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23 °56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23 °57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45° 55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23 °58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23 °59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45° 59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23 °59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23 °59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23 °59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23 °59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23 °59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23 °59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23 °58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23 °57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23 °57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46° 11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23 °53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23 °53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23 °53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23 °52´33.24´´ S Lon 46°12´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46° 13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46° 13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23 °48´53.34´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23 °48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23 °47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23 °47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23 °46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23 °45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23 °45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23 °44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23 °44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23 °44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23 °44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23 °44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

23/05/2022 15:09:41

Conferência eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (7111863) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 198

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cópia do original eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (11113337) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 199

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
NASCENTE COMUNICACOES LTDA				**02374730000188**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
686214404	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 48' 28.01" S**	**46° 03' 6.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Anchieta, nº 11760.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Indaiá	**Bertioga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.9 MHz	**CANAL:**	210
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	8.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU740		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bertioga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	**BAIRRO:**	VILA ITAPANHAU
MUNICÍPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
NUMERO:	810	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	EX 2000
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teel Tele Eletrônica Ltda	**MODELO:**	TEVP-8L
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	9.34 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 8 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	190 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	GPCFM4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 4 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	30 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0
RDS			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 15/09/2023 15:05:52

	Emitido Em 05/08/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJmMTBiY2l4YzRiMg==

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (111 fls.) - SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 200

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:07:32**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cafiera.jeg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (11113537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 201

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	070.483.711-02

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:07:51**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.cafiera.jeg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (11113537) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 202

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.556.025-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:08:03**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (11113537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 203

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **70615883141 - Daniel Teodoro Colouna de Abreu** **Data:** **15/09/2023** **Hora:** **15:08:31**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (PRN 83537) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 204

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:38 do dia 15/09/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (PRT 83537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 205

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50401342239

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02374730000188

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/09/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ANA COSTA 464 - CONJUNTO 87 **Bairro:** GONZAGA

Município: Santos **CEP:** 11060-002 **UF:** SP

End. Corresp.: AVENIDA PAULISTA 2200 7 andar **Bairro:** BELA VISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	30/07/2004	R$ 278.000,00	28/07/2004	278.000,00	278.000,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	22/06/2005	R$ 200,00	13/05/2005	200,00	200,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2005	28/07/2005	R$ 278.000,00	27/06/2005	278.000,00	278.000,00	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2007	18/08/2007	R$ 1.000,00	19/07/2007	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00	26/03/2008	500,00	500,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 450,00	23/03/2009	450,00	450,00	0007 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 50,00	26/05/2009	50,00	50,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (FI 1183537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 206

1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 450,00	01/03/2010	450,00	450,00	0010 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2010	06/07/2010	R$ 1.340,98	30/06/2010	1.340,98	1.340,98	0012 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 450,00	28/03/2011	450,00	450,00	0013 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 50,00	28/03/2011	50,00	50,00	0014 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 330,00	16/03/2012	330,00	330,00	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 50,00	16/03/2012	50,00	50,00	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	25/03/2013	330,00	330,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	25/03/2013	50,00	50,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	26/03/2014	330,00	330,00	0019 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	26/03/2014	50,00	50,00	0020 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	30/03/2015	330,00	330,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	30/03/2015	50,00	50,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	08/03/2016	330,00	330,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (7111853) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 207
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	08/03/2016	50,00	50,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0025 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
7241 - PPDUR	0	2017	09/10/2017	R$ 200,00	22/09/2017	200,00	200,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	27/03/2018	330,00	330,00	0028 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	27/03/2018	50,00	50,00	0029 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	09/10/2019	409,40	409,40	0030 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	09/10/2019	62,03	62,03	0031 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0034 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0035 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
9999	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0036 Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
9200	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0037 Histórico do Lançamento	Pago a Maior		0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	22/03/2021	330,00	330,00	0038 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	22/03/2021	50,00	50,00	0039 Histórico do Lançamento	Quitado		0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (7111853) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 208

1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	24/03/2022	330,00	330,00	0040 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	24/03/2022	50,00	50,00	0041 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2022	06/07/2022	R$ 97.852,38	01/06/2022	97.852,38	97.852,38	0042 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	11/09/2022	R$ 2.600,00	03/08/2022	2.600,00	2.600,00	0043 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0044 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0045 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 15/09/2023 (em reais): 0,00

Total de créditos em 15/09/2023 (em reais): 8,77

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 41 de 41 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camarafederal.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo ANATEL (11118537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 209

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Daniel Teodoro Colouna de Abreu
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (FIT 03537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 210

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Servios de Radiodifuso
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo ANATEL (FIT 8537) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 211

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR	**(11) 3016-5999/ (11) 3016-5987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:10:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Anexo Certidões emitidas pela Internet (11116804) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 212

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.374.730/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM SANTOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/09/2023** às **15:10** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_qsa.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões emitidas pela Internet (11116804) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 213
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88

Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA

Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107314627729956

Informação obtida em 15/09/2023 15:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf?p1=0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Certidões emitidas pela Internet (11116804) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 214

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 48932033/2023
Expedição: 15/09/2023, às 15:11:44
Validade: 13/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões emitidas pela Internet (11116804) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 215

Receita Federal
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 02.374.730/0001-88 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova consulta Avaliar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a

Data de Envio:
18/09/2023 10:27:19

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Mensagem:
Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

RE: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial - Processo nº: 53000.020005/2014-29

Inez Joffily França

Seg, 18/09/2023 10:56

Para:COREP <corep@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, responder aos processos nº 53000.037375/2009-38, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada <corep@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de setembro de 2023 10:27
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM - Renovação de Outorga Comercial

Processo nº: 53000.020005/2014-29

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada FM, no município de BERTIOGA/ SP, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 18785/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29
INTERESSADO: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga/SP, referente ao seguinte período: 02/09/2014 a 02/09/2024.

ANÁLISE

3. A análise realizada pela então Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 8557/2022/SEI-MCOM, concluiu pela expedição do Ofício nº 14915/2022/MCOM à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI 10076738 e 10081366). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 53115.021158/2022-14, acompanhado de documentos.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, **a Interessada deverá apresentar o seguinte documento:**

RELATIVOS À ENTIDADE E AOS SÓCIOS

3.1. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade.

5. Além disso, informa-se que **o prazo para apresentar novo requerimento de renovação de outorga, para o período de 2024-2034, se encontra em aberto desde o dia 02/09/2023 e encerra no dia 02/09/2024**. Diferentemente da resposta à presente exigência, **o novo requerimento deverá ser apresentado de forma independente, sem menção ao processo em epígrafe, acompanhado da documentação prevista**. A não apresentação do novo pedido, de forma tempestiva, acarretará na perempção da outorga. Caso o requerimento de renovação para o novo período já tenha sido apresentado, favor desconsiderar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 3º,** na forma da Portaria nº 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/10/2023, às 12:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11178724** e o código CRC **F12E692E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11178724

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 31608/2023/MCOM

Brasília, 23 de outubro de 2023.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88)
Avenida Ana Costa nº 464, conjunto 87 - Gonzaga
11.060-002 - Santos /SP

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. NOTIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53000.020005/2014-29.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica nº 18785/2023/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério das Comunicações, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

- **Protocolo Digital do MCom** (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. A não apresentação da documentação a tempo e modo adequado poderá ensejar na adoção de medidas administrativas cabíveis.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Atenciosamente,

Documento assinado por delegação da Secretaria de Comunicações Social Eletrônica, na forma da Portaria n.º 9.383, de 17 de maio de 2023, publicada no D.O.U. de 18 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Assistente Técnico**, em 23/10/2023, às 12:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11178728** e o código CRC **166C8B9B**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 18785 (11178724).

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11178728

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
23/10/2023 14:18:47

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR
edio@ea.adv.br
flavio@propagaconsultoria.com.br
diretoria@mundialcom.com.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:

PROCESSO Nº: 53000.020005/2014-29

INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo de renovação acima referenciado, no âmbito do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11178728.html
Nota_Tecnica_11178724.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Data de Envio:
23/10/2023 14:20:25

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA OFICIAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, foi encaminhada notificação à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 02.374.730/0001-88), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Nota_Tecnica_11178724.html
Oficio_11178728.html

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Tania Aparecida de Paula

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 02.374.730/0001-88

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR, edio@ea.adv.br, flavio@propagaconsultoria.com.br, diretoria@mundialcom.com.br

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.374.730/0001-88 **MATRIZ**		**20/02/1998**

NOME EMPRESARIAL
NASCENTE COMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANA COSTA	**464**	**CONJUNTO 87**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.060-002	**GONZAGA**	**SANTOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PADVOGADOS.COM.BR	**(11) 3016-5999/ (11) 3016-5987**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/10/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **09:34:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 226

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.374.730/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WILLIAM SANTOS PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/11/2023** às **09:34** (data e hora de Brasília).

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.374.730/0001-88
Razão Social: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
Endereço: AV ANA COSTA 464 CONJUNTO 87 / GONZAGA / SANTOS / SP / 11060-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102706290948964000

Informação obtida em 03/11/2023 09:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinadora.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 228

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.374.730/0001-88
Certidão nº: 61245910/2023
Expedição: 03/11/2023, às 09:35:23
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCENTE COMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.374.730/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 229

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:35:38 do dia 03/11/2023 , com validade até o dia 03/12/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: QZI2OgNHYb3hoycESvNy

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 230

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6231461 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ: 02.374.730/0001-88, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2023.

PEDIDO N°: 0070639418

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 231
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:22:52 do dia 06/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2024.
Código de controle da certidão: **2BA5.75A1.D868.B2C7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.374.730

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	50964584	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/11/2023 09:37:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.374.730/0001-88

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110073227-41
Data e hora da emissão	03/11/2023 09:37:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Certidões (11197687) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa
de Débitos de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: **1625934**
CONTRIBUINTE: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**
CPF/CNPJ: **02.374.730/0001-88**
ESTABELECIDO: **AVENIDA DONA ANA COSTA, 464/87**
ATIVIDADE PRINCIPAL: **N829979909 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente-de comunicação**

TRIBUTOS ABRANGIDOS: **Taxa de Licença, Taxa de Publicidade, Taxa de Lixo Séptico, Feimer, ISSQN**

Certificamos que a inscrição mobiliária nº **1625934** , encontra-se **QUITE** com os tributos abrangidos por esta certidão até a presente data********

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **03/11/23**

Número da certidão: **7878/2023**

Válida até: **03/05/24**

Código de Controle da certidão: **Z74S.F37F.Y33Q.M56J**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site http://www.santos.sp.gov.br.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Específico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação	Latitude	Longitude	ERP	HCI	Fistel Geradora	Fase	Data	ID Estação Principal	ID do Canal	Observações
		02374730000:				(Todos)																				
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50401342239	P	Comercial	FM	230	SP	Bertioga		210		89.9	A4	Principal	23° 48' 28.01" S	46° 03' 6.01" W	14.3824	65		2	2022-08-08 10:12:43		57dbac461b698	
Visualizar em PDF	FM-C4 (Canal Licenciado)	02374730000188	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	50402356152	P	Comercial	FM	230	SP	Mongaguá		207		89.3	B1	Principal	24° 05' 38.00" S	46° 37' 5.02" W	10.17	25		2	2023-09-25 16:16:31		57dbac4a22d2f	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac461b698
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Consultas ANATEL (11197702) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
NASCENTE COMUNICACOES LTDA				**02374730000188**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
686214404	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**23° 48' 28.01" S**	**46° 03' 6.01" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Avenida Anchieta, nº 11760.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Indaiá	**Bertioga**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	02/09/2024		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	89.9 MHz	**CANAL:**	210
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	8.5
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYU740		
NOME FANTASIA:		**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Bertioga		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS	**BAIRRO:**	VILA ITAPANHAU
MUNICÍPIO:	Bertioga	**UF:**	SP
NUMERO:	810	**COMPLEMENTO:**	
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	EX 2000
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Teel Tele Eletrônica Ltda	**MODELO:**	TEVP-8L
POLARIZAÇÃO:	Vertical	**GANHO:**	9.34 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 8 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	190 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	65 m	**BEAM TILT:**	0 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	GPCFM4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena ominidirecional - 4 ele	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	270 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	30 m	**BEAM TILT:**	0 graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	HCA318-50J
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:	Radio Frequency Systems - RFS	**MODELO:**	LCF158-50JA-A0

RDS

Código PI:

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/11/2023 10:42:39

	Emitido Em 05/08/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjJmMTBiY2I4Y2RiNg%3D%3D

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (14795752) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 237

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (11) 38723003		**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br	
CNPJ: 02.374.730/0001-88		**Número do Fistel:** 50401342239	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 02/09/2004		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 02/09/2024			
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cópia obtida eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Consultas ANATEL (11197702) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 238

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 °	**Orientação NV:** 190 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23° 44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23° 44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23° 44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23° 44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23° 44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23° 44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23° 45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23° 45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23° 42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23° 43´23.01´´ S Lon 45°53´29.53´´ W	**65º:** Lat 23° 44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23° 45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23° 46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23° 47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23° 48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23° 49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23 °50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23 °51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23 °52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23 °53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45° 52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45° 52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23 °55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23 °56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23 °57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45° 55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23 °58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23 °59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45° 59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23 °59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23 °59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23 °59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23 °59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23 °59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23 °59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23 °58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23 °57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23 °57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46° 11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23 °53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23 °53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23 °53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23 °52´33.24´´ S Lon 46°1 2´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46° 13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46° 13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23 °48´53.34´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23 °48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23 °47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23 °47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23 °46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23 °45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23 °45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23 °44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23 °44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23 °44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23 °44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23 °44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cópia obtida eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Consultas ANATEL (1719702) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 239

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Cópia obtida eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Consultas ANATEL (11197702) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 240

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **NASCENTE COMUNICACOES LTDA**

CNPJ: **02.374.730/0001-88**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:54 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.com.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197702) SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 241

Superintendência de Administração Geral
Gerência Geral de Planejamento Orçamento e Finanças
Gerência de Arrecadação

Impresso por: Gabriela Mello dos Santos **Data/Hora:** 03/11/2023 09:44:27

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA **Nº FISTEL:** 50401342239

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 02374730000188

Situação: Ativa **Data Validade:** 02/09/2014 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:** Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

End. Sede: AVENIDA ANA COSTA 464 - CONJUNTO 87 **Bairro:** GONZAGA

Município: Santos **CEP:** 11060-002 **UF:** SP

End. Corresp.: AVENIDA PAULISTA 2200 7 andar **Bairro:** BELA VISTA

Município: São Paulo **CEP:** 01310-300 **UF:** SP

Créditos Inscritos no CADIN

Não Existem Créditos inscritos no CADIN para este Número de Fistel

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2004	30/07/2004	R$ 278.000,00	28/07/2004	278.000,00	278.000,00	0001	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2005	22/06/2005	R$ 200,00	13/05/2005	200,00	200,00	0002	Quitado	0,00
6530	0	2005	28/07/2005	R$ 278.000,00	27/06/2005	278.000,00	278.000,00	0003	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2007	18/08/2007	R$ 1.000,00	19/07/2007	1.000,00	1.000,00	0004	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 500,00	26/03/2008	500,00	500,00	0006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 450,00	23/03/2009	450,00	450,00	0007	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2009	31/05/2009	R$ 50,00	26/05/2009	50,00	50,00	0009	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2010	31/03/2010	R$ 450,00	01/03/2010	450,00	450,00	0010	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2010	31/03/2010	R$ 50,00	01/03/2010	50,00	50,00	0011	Quitado	0,00
1660	0	2010	06/07/2010	R$ 1.340,98	30/06/2010	1.340,98	1.340,98	0012	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2011	31/03/2011	R$ 450,00	28/03/2011	450,00	450,00	0013	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2011	31/03/2011	R$ 50,00	28/03/2011	50,00	50,00	0014	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2012	31/03/2012	R$ 330,00	16/03/2012	330,00	330,00	0015	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2012	31/03/2012	R$ 50,00	16/03/2012	50,00	50,00	0016	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2013	31/03/2013	R$ 330,00	25/03/2013	330,00	330,00	0017	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2013	31/03/2013	R$ 50,00	25/03/2013	50,00	50,00	0018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2014	31/03/2014	R$ 330,00	26/03/2014	330,00	330,00	0019	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2014	31/03/2014	R$ 50,00	26/03/2014	50,00	50,00	0020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2015	31/03/2015	R$ 330,00	30/03/2015	330,00	330,00	0021	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2015	31/03/2015	R$ 50,00	30/03/2015	50,00	50,00	0022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	08/03/2016	330,00	330,00	0023	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	08/03/2016	50,00	50,00	0024	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0025	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0026	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2017	09/10/2017	R$ 200,00	22/09/2017	200,00	200,00	0027	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	27/03/2018	330,00	330,00	0028	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	27/03/2018	50,00	50,00	0029	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	09/10/2019	409,40	409,40	0030	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	09/10/2019	62,03	62,03	0031	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 330,00	23/09/2020	365,97	358,35	0034	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 50,00	23/09/2020	55,45	54,30	0035	Quitado	0,00
[illegible]	0	2020		0,00	23/09/2020	7,62	0,00	0036	Pago a Maior	0,00
[illegible]	0	2020		0,00	23/09/2020	1,15	0,00	0037	Pago a Maior	0,00

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infolegis.anatel.gov.br/autenticidade-assinatura/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (1719702) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 242

1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 330,00	22/03/2021	330,00	330,00	0038	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 50,00	22/03/2021	50,00	50,00	0039	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 330,00	24/03/2022	330,00	330,00	0040	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 50,00	24/03/2022	50,00	50,00	0041	Quitado	0,00
6530	0	2022	06/07/2022	R$ 97.852,38	01/06/2022	97.852,38	97.852,38	0042	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2022	11/09/2022	R$ 2.600,00	03/08/2022	2.600,00	2.600,00	0043	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 858,00	31/03/2023	858,00	858,00	0044	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 130,00	31/03/2023	130,00	130,00	0045	Quitado	0,00
									Total devido em 03/11/2023 (em reais):	0,00
									Total de créditos em 03/11/2023 (em reais):	8,77

Legenda do Campo Situação
RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197762) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 243

ANATEL Agência Nac de Telecomu

BOA TARDE
Ricardo Henrique Pereira Nolasco
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Códigos de Receita>** | internet teia | menu ajuda

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
	9344	Diferença de Tarifa Aérea

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.anatel.gov.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (1771977v2) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 244

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (1171977v2) SEI 53500.020005/2014-29 / pg. 245

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

NASCENTE COMUNICACOES LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **03/11/2023** **Hora:** **09:45:02**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197702) SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 246

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	070.483.711-02

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA	070.483.711-02	SISTEMA SANTAROSENSE DE COMUNICACAO LTDA	03.746.321/0001-28	Sócio	800	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Rosa de Viterbo
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 03/11/2023 **Hora:** 09:45:09

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197702) SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 247

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	006.556.025-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
WILLIAM SANTOS PEREIRA	006.556.025-69	NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bertioga
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Mongaguá
		NASCENTE COMUNICACOES LTDA	02.374.730/0001-88	Sócio	445000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bertioga

Usuário: 03192948116 - Gabriela Mello dos Santos **Data:** 03/11/2023 **Hora:** 09:45:13

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197702) SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 248

BOM DIA
Gabriela Mello dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	02.374.730/0001-88

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **03192948116 - Gabriela Mello dos Santos** **Data:** **03/11/2023** **Hora:** **09:45:28**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe.autenticidade-assinatura.com.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo Consultas ANATEL (17197702) SEI 53500.026005/2014-29 / pg. 249

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.
>
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
>
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
>
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.
>
> O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo I Parecer Referencial 00010/2023 (11197703) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 250

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9.Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada - 6

b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por Estados

c - Nacionais:

Ondas médias - 2

Ondas curtas - 2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de:

[...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menores no quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial). Portanto, a [illegible] **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e [illegible]gens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora comunitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).**

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM,** convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

25. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo I Parecer Referencial 00016/2023 (11197703) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 255
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de odifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo I Parecer Referencial 00010/2023 (11197703) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 257
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]rsos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo I Parecer Referencial 00016/2023 (11197703) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 259
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Notas

1. ^ *Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do* ***PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU*** *(NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.*

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

02 04 2004
78 seção 3

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 122 Rubrica:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano dois mil e quatro, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Eunício Oliveira, e a NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ n.º 02.374.730/0001-88, representada por sua Procuradora, Rita de Cássia Farias, RG n.º 17.439.701-X/SSP-SP, inscrita na OAB/SP sob o n.º 132.817, CPF/MF n.º 092.421.388-43, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 1089, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2002, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 07 de julho de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Bertioga, Estado de São Paulo, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Nascente Comunicações Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Bertioga, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência nº 105/2000-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 09 (nove) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União;

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 123
Rubrica:

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Atos de Renovação (11197789) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 264

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 124
Rubrica:

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

Ministério das Comunicações
CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE Fls.: 125 Rubrica:

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária recolheu o valor de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 126 Rubrica:

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Ministério das Comunicações CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 127
Rubrica:

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

Ministério das Comunicações
CONJUR

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 229, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à PROWARE 2000 TELECOMUNICAÇÃO SOM E IMAGEM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.072, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Proware 2000 Telecomunicação Som e Imagem Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 230, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Nascente Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 231, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à STAR RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de rádiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.110, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão à Star Rádio e Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 232, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a SAICP - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E COMUNIDADES DE PORTEIRAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteiras, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.370, de 6 de novembro de 2002, que autoriza a SAICP - Sociedade de Assistência ao Idoso e Comunidades de Porteiras a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porteiras, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para dez anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 233, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MARTINHO CAMPOS para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 785, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação Educativa e Cultural de Martinho Campos para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 234, DE 2004

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SÔNIA IVAR para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade do Gama, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 445, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Sônia Ivar para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade do Gama, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 235, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TAPERA FALANDO MAIS ALTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 785, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 236, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SOCIALTO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 463, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação do Alto São Francisco - SOCIALTO a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 237, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "NOVA PEQUERI" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 653, de 26 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária "Nova Pequeri" a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pequeri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de julho de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

CT1 LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República
JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil
FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos
ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação
JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

02.374.730/0001-81
Rua Luiz de Camões 260 - Piumhi -
São Paulo/SP - CEP: 11.210-210
Fone: 11 35-13-003

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Atos de Renovação (11197789) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 269

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 01/07/02
Página: 97 Seção: 1
ANOTADO POR:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1089 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000470/2000, Concorrência nº 105/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Nascente Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Bertioga, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo Atos de Renovação (11197789) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 270

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
NASCENTE COMUNICACOES LTDA		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35215010913	20/02/1998	11/11/2014 17:52:30
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
03/02/1998	02.374.730/0001-88	

CAPITAL
R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA ANA COSTA	NÚMERO: 464	
BAIRRO: GONZAGA	COMPLEMENTO: CONJUNTO 87	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11060-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL
ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 326482702 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 5 AND;, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00. TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 267800411 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 245.874/11-2 SESSÃO: 07/07/2011
DECLARACAO DE COMPOSICAO SOCIETARIA DE CAPITAL SOCIAL. DATADO 31/12/2010.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Anexo I Ficha Cadastral Junta Comercial (11199489) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 271

NUM.DOC: 079.379/12-6 SESSÃO: 17/02/2012

OUTROS - ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO

CORREÇÃO DE CNPJ 02.374.730/0001-88

NUM.DOC: 523.637/12-3 SESSÃO: 10/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.

NUM.DOC: 252.545/13-8 SESSÃO: 25/07/2013

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904643131, SITUADA À: AVENIDA GETULIO VARGAS, 92, 3 AND; SALA 0, CENTRO, MONGAGUA - SP, CEP 11730-970, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE RÁDIO. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/07/2013.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE PEDRO EMILIO RUIZ BALDE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 017.960.368-03, RESIDENTE À RUA GENERAL RONDON, 17, APTO.11, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 112.500,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARIA ANGELA RUIZ BALDI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 505.687.526-00, RESIDENTE À RUA GENERAL RONDON, 17, APTO.11, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11030-570, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 112.500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE TAIS ROTHSCHILD DE ABREU LILLA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 279.767.838-90, RG/RNE: 26780041-1 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 15 AND; CONJ, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CINTIA ROTHSCHILD DE ABREU ALVARENGA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.793.778-09, RG/RNE: 32648270-2 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 2200, 5 AND;, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 225.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 425.539/13-1 SESSÃO: 31/10/2013

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 10/10/2013. EXAME E APROVACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES,DO BALANCO PATRIMONIAL,DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO E DAS DEMAIS DEMOSTRACOES FINCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL INICIADO EM 1 JANEIRO DE 2012 E ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35215010913
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 10/11/2014

JUCESP imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para MARCELO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA:20088985809
[Autenticidade: 52972146] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Assinado por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000174
Data: 11/11/2014 17:52:30 -02:00
Motivo: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Localização: Sao Paulo

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Anexo I Ficha Cadastral Junta Comercial (11199489) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 272
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº: 53000.020005/2014-29
Entidade: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº: 02.374.730/0001-88
FISTEL nº: 50401342239
Localidade: Bertioga/SP
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 30/04/2014

Período: 02/09/2014 a 02/09/2024

Tipo de outorga a ser renovada:

() Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.

(**X**) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.

() Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial, adaptada.

() Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade ou por procurador devidamente constituído;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	0006742, Págs. 1-3* 10262105	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021); - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VII".	* Requerimento assinado pela representante legal da entidade à época, Tais Rothschild de Abreu (11199489).

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Declaração: a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Declaração: e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVI".	
Declaração: h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963. - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "V".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Declaração: i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262105	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Págs. 11-14	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967 - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "IV".	

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11180464	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "VIII".	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Pág. 6	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "IX" e "X".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Págs. 1-2	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "I" e "XI".	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	F 11197687, Pág. 7 E 11197687, Págs. 8-9 M 11197687, Pág. 10	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XII".	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Pág. 6	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIII".	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	INSS 11197687, Pág. 7 FGTS 11197687, Pág. 3	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XIV".	
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197687, Pág. 4	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XV".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	10262109 **WILLIAM SANTOS PEREIRA** 10262111 **ALANNA GABRIELLE LINHARES E SILVA**	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitens "II" e "III".	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga?	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11197702, Págs. 1-2	- Art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, c/c art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVIII".	
12. Consta algum registro de débito ou parcelamento do preço público de outorga?	() Sim (**X**) Não	11197702, Pág. 6 11197702, Págs. 7-10	- Art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 47, subitem "XVII".	

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

13. Manifestação da Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM quanto à inexistência de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga;	(**X**) Sim () Não () Não se aplica	11118169	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, itens 46 e 47, subitem "V".	
14. Consta algum registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)?	() Sim (**X**) Não	11197687, Pág. 5	- Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 51.	

APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SUPER nº	Base Legal	Observações

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

15. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u>, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963; - Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/AGU/CGU, item 49.	
16. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	n/a	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

Observações Adicionais
- n/a

Conclusão
A documentação apresentada **<u>está em conformidade</u>** com o disposto na legislação.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197605** e o código CRC **E882DAAA**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 SEI nº 11197605

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19546/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29
INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Nascente Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.374.730/0001-88**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401342239**, referente ao período de 2 de setembro de 2014 a 2 de setembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Nascente Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de julho de 2004 (SUPER 11197789 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de setembro de 2004 (SUPER 11197789 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0006742 - Págs. 1-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de março de 2014 e 2 de junho de 2014.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11197605). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11197605).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 3 de novembro de 2023 (SUPER 11197702 - Págs. 11-14).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 2 (duas) localidades, a saber: **Bertioga/SP** e Mongaguá/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador William Santos Pereira e o sócia Allana Gabrielle Linhares e Silva não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11197702 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11118169).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11197605).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11197687 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora sada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

estação foi emitida em 5 de agosto de 2022, com validade até 2 de setembro de 2024 (SUPER 11197702 - Págs. 1-2).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 3 de novembro de 2023 (SUPER 11197702 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11197702 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11197703).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197796** e o código CRC **60529980**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11197926)
- Minuta Exposição de Motivos (11198049)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197926** e o código CRC **E30A0118**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11197926

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Minuta Portaria (11197926) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 290

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19.546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº ____, de __ de ____ de _____, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria nº 1.089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUPER BR

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11198049** e o código CRC **2763EA8B**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11198049

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 10979, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202349** e o código CRC **A0F19356**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202349

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10979, de 07 de novembro de 2023, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações Substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 21/11/2023, às 19:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202359** e o código CRC **7D411343**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202359

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 43660/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicaçõe

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10979/2023(11202349) e Exposição de Motivos nº 406/2023 (11202359)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 19546/2023/MCOM (11197796) encaminho a Portaria nº 10979/2023(11202349) e Exposição de Motivos nº 406/2023 (11202359), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/11/2023, às 19:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11202372** e o código CRC **7A659DEF**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11202372

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Imprimir Recibo | Página principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 23/11/2023 06:25:35
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9994960
Data prevista de publicação: 24/11/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
21155900	ATO PORTARIA MCOM NA 11023.rtf	6c6f6eab16dd4ed4 2a24ff6917a8799f	8,00	R$ 311,36
21155901	ATO PORTARIA MCOM NA 10942.rtf	5f48ead11e8c93f6 b6e0cbb1b68733b7	9,00	R$ 350,28
21155902	ATO PORTARIA MCOM NA 11022.rtf	8c42ad6853f1785c 94ba3a2d56d17b01	8,00	R$ 311,36
21156043	ATO PORTARIA MCOM NA 11016.rtf	84217c7b2e9c0dee 10a74ebd6c3b4a5e	9,00	R$ 350,28
21156044	ATO PORTARIA MCOM NA 10985.rtf	60194cc19331d3a5 a2dada885225a931	10,00	R$ 389,20
21156045	ATO PORTARIA MCOM NA 10976.rtf	cbd0fae8a59c72fa 1063e3af52e2dd6a	10,00	R$ 389,20
21156046	ATO PORTARIA MCOM NA 11010.rtf	5525c49fe68083f4 3a505e18c77c07c9	10,00	R$ 389,20
21156047	ATO PORTARIA MCOM NA 10983.rtf	84e959e0a7bea728 a58cec3f27c811fc	9,00	R$ 350,28
21156048	ATO PORTARIA MCOM NA 10984.rtf	2e01345bff00510a a59d5e6b150c098a	9,00	R$ 350,28
21156049	ATO PORTARIA MCOM NA 10994.rtf	1ca6c59c2bfc83e0 7c7c9ba28d793765	9,00	R$ 350,28
21156050	ATO PORTARIA MCOM NA 10979.rtf	e4dd47600507ae36 179e1fb657d99889	9,00	R$ 350,28
21156051	ATO PORTARIA MCOM NA 10980.rtf	81277f70f4dd09e9 e3cc7484dcd3b237	9,00	R$ 350,28
21156052	ATO PORTARIA MCOM NA 10989.rtf	f868e6b781f18f20 45e6a05e40de877e	9,00	R$ 350,28
21156053	ATO PORTARIA MCOM NA 10954.rtf	93f9e7db3838276a ecd9ce9dbc3dcfe8	7,00	R$ 272,44
21156054	ATO PORTARIA MCOM NA 11012.rtf	d2a3bbc9f7d6ced3 67098a9c63c1d3d6	8,00	R$ 311,36
55	ATO PORTARIA MCOM NA 11094.rtf	86551a537630d124 156fd2655120395e	9,00	R$ 350,28

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=9994960
http://www.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Comprovante Emda Portaria n. 16979 (11229999) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 296
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

21156056	ATO PORTARIA MCOM NA 11093.rtf	1c497729e73082fa 92c76310d7c1291f	16,00	R$ 622,72
21156057	ATO PORTARIA MCOM NA 10950.rtf	358d1a68ab1199370a9f608b42cdd4b2 _	14,00	R$ 544,88
21156058	ATO PORTARIA MCOM NA 10966.rtf	54ce84087e2aaf40 2f06f4e6d99966c8	9,00	R$ 350,28
21156059	ATO PORTARIA MCOM NA 10986.rtf	90c431d1c160d309 895112dd4ba46711	10,00	R$ 389,20
TOTAL DO OFICIO			**191,00**	**R$ 7.433,72**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.imprensanacional.gov.br/recibo.do?idof=9994960
http://www.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Comprovante EMD Portaria n° 16979 (11229999) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 297

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.979, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-10.979-de-7-de-novembro-de-2023-525532660
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240027415100
Publicação Portaria nº 10.979 (11233757) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 298

Id solicitação: 57dbac461b698

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: NASCENTE COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (11) 38723003	**E-mail:** contabilidade@padvogados.com.br
CNPJ: 02.374.730/0001-88	**Número do Fistel:** 50401342239
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 02/09/2004	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 02/09/2024	
Observações: SSR265/89;RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA ANA COSTA		**Complemento:** CONJUNTO 87
Bairro: GONZAGA		**Numero:** 464
Município: Santos	**UF:** SP	**CEP:** 11060002

Endereço Correspondência		
Logradouro: AVENIDA PAULISTA		**Complemento:** 7 andar
Bairro: BELA VISTA		**Numero:** 2200
Município: São Paulo	**UF:** SP	**CEP:** 01310300

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Avenida Anchieta		**Complemento:**
Bairro: Indaiá		**Numero:** 11760
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11260354

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS		**Complemento:**
Bairro: VILA ITAPANHAU		**Numero:** 810
Município: Bertioga	**UF:** SP	**CEP:** 11250000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Bertioga	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 210	**Frequência:** 89.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 14.3824kW
HCI: 65 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Relatório Canal 200 FM_Bertioga-SP_Renovação (11234777) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 299

Informações Gerais	
Número da Estação: 686214404	**Número Indicativo:** ZYU740
Data Último Licenciamento: 05/08/2022	**Número da Licença:** 53500.052290/2022-16

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 23° 48' 28.01" S	**Longitude:** 46° 03' 6.01" W	**Cota da base:** 8.5 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** EX 2000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA318-50J		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 80 m	**Atenuação:** 0.34 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TEVP-8L			**Fabricante:** Teel Tele Eletrônica Ltda		
Ganho: 9.34 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 190 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 65 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 2.62	**5º:** 2.73	**10º:** 2.85	**15º:** 2.73	**20º:** 2.62	**25º:** 2.38	**30º:** 2.16	**35º:** 1.94	**40º:** 1.72	**45º:** 1.51	**50º:** 1.31	**55º:** 1.11
60º: 1.01	**65º:** 0.92	**70º:** 0.92	**75º:** 0.82	**80º:** 0.82	**85º:** 0.72	**90º:** 0.72	**95º:** 0.63	**100º:** 0.63	**105º:** 0.54	**110º:** 0.45	**115º:** 0.35
120º: 0.35	**125º:** 0.26	**130º:** 0.26	**135º:** 0.26	**140º:** 0.26	**145º:** 0.26	**150º:** 0.18	**155º:** 0.18	**160º:** 0.09	**165º:** 0.09	**170º:** 0	**175º:** 0
180º: 0	**185º:** 0	**190º:** 0	**195º:** 0	**200º:** 0	**205º:** 0	**210º:** 0.09	**215º:** 0.09	**220º:** 0.18	**225º:** 0.18	**230º:** 0.26	**235º:** 0.26
240º: 0.26	**245º:** 0.26	**250º:** 0.26	**255º:** 0.35	**260º:** 0.35	**265º:** 0.45	**270º:** 0.45	**275º:** 0.54	**280º:** 0.63	**285º:** 0.63	**290º:** 0.72	**295º:** 0.72
300º: 0.82	**305º:** 0.82	**310º:** 0.92	**315º:** 0.92	**320º:** 1.01	**325º:** 1.11	**330º:** 1.31	**335º:** 1.51	**340º:** 1.72	**345º:** 1.94	**350º:** 2.16	**355º:** 2.38

Coordenadas por radial											
0º: Lat 23°44´4.8´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**5º:** Lat 23°44´10.53´´ S Lon 46°2´41.4´´ W	**10º:** Lat 23°44´13.47´´ S Lon 46°2´16.98´´ W	**15º:** Lat 23°44´18.34´´ S Lon 46°1´52.93´´ W	**20º:** Lat 23°44´20.66´´ S Lon 46°1´27.67´´ W	**25º:** Lat 23°44´29.45´´ S Lon 46°1´4.49´´ W	**30º:** Lat 23°44´35.93´´ S Lon 46°0´39.65´´ W	**35º:** Lat 23°44´44.6´´ S Lon 46°0´15.13´´ W	**40º:** Lat 23°44´59.08´´ S Lon 45°59´54.51´´ W	**45º:** Lat 23°45´11.79´´ S Lon 45°59´31.68´´ W	**50º:** Lat 23°45´26.58´´ S Lon 45°59´9.84´´ W	**55º:** Lat 23°42´43.65´´ S Lon 45°54´9.27´´ W
60º: Lat 23°43´23.01´´ S Lon 45°53´29.53´´ W	**65º:** Lat 23°44´10.13´´ S Lon 45°53´2.66´´ W	**70º:** Lat 23°44´57.6´´ S Lon 45°52´35.5´´ W	**75º:** Lat 23°45´37.58´´ S Lon 45°51´32.8´´ W	**80º:** Lat 23°46´34.33´´ S Lon 45°51´24.26´´ W	**85º:** Lat 23°47´29.46´´ S Lon 45°51´0.58´´ W	**90º:** Lat 23°48´27.53´´ S Lon 45°50´57.71´´ W	**95º:** Lat 23°49´26.02´´ S Lon 45°50´55.23´´ W	**100º:** Lat 23°50´24.07´´ S Lon 45°51´3.49´´ W	**105º:** Lat 23°51´22.46´´ S Lon 45°51´12.25´´ W	**110º:** Lat 23°52´18.72´´ S Lon 45°51´31.55´´ W	**115º:** Lat 23°53´15.21´´ S Lon 45°51´51.44´´ W
120º: Lat 23°54´7.91´´ S Lon 45°52´21.35´´ W	**125º:** Lat 23°55´0.74´´ S Lon 45°52´51.92´´ W	**130º:** Lat 23°55´48.21´´ S Lon 45°53´31.68´´ W	**135º:** Lat 23°56´32.33´´ S Lon 45°54´15.81´´ W	**140º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 45°55´4´´ W	**145º:** Lat 23°57´49.2´´ S Lon 45°55´55.87´´ W	**150º:** Lat 23°58´21.36´´ S Lon 45°56´51.02´´ W	**155º:** Lat 23°58´49´´ S Lon 45°57´49.04´´ W	**160º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 45°58´47.69´´ W	**165º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 45°59´50.53´´ W	**170º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°0´54.85´´ W	**175º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°2´0.18´´ W
180º: Lat 23°59´58.05´´ S Lon 46°3´6.01´´ W	**185º:** Lat 23°59´55.41´´ S Lon 46°4´11.84´´ W	**190º:** Lat 23°59´47.54´´ S Lon 46°5´17.17´´ W	**195º:** Lat 23°59´34.5´´ S Lon 46°6´21.5´´ W	**200º:** Lat 23°59´16.37´´ S Lon 46°7´24.33´´ W	**205º:** Lat 23°58´53.3´´ S Lon 46°8´25.18´´ W	**210º:** Lat 23°58´25.47´´ S Lon 46°9´23.61´´ W	**215º:** Lat 23°57´53.09´´ S Lon 46°10´19.14´´ W	**220º:** Lat 23°57´12.77´´ S Lon 46°11´8.02´´ W	**225º:** Lat 23°56´2.18´´ S Lon 46°11´23.15´´ W	**230º:** Lat 23°53´46.41´´ S Lon 46°10´1.25´´ W	**235º:** Lat 23°53´41.97´´ S Lon 46°1 1´16.77´´ W
240º: Lat 23°53´56.08´´ S Lon 46°13´28.2´´ W	**245º:** Lat 23°52´33.24´´ S Lon 46°12´41.81´´ W	**250º:** Lat 23°51´7.57´´ S Lon 46°11´5.97´´ W	**255º:** Lat 23°51´4.14´´ S Lon 46°13´44.62´´ W	**260º:** Lat 23°50´8.54´´ S Lon 46°13´31.49´´ W	**265º:** Lat 23°48´53.4´´ S Lon 46°8´23.61´´ W	**270º:** Lat 23°48´27.92´´ S Lon 46°8´24.8´´ W	**275º:** Lat 23°48´2.5´´ S Lon 46°8´23.58´´ W	**280º:** Lat 23°47´37.27´´ S Lon 46°8´19.93´´ W	**285º:** Lat 23°47´12.43´´ S Lon 46°8´13.89´´ W	**290º:** Lat 23°46´49.8´´ S Lon 46°8´0.65´´ W	**295º:** Lat 23°46´26.68´´ S Lon 46°7´50.16´´ W
300º: Lat 23°46´4.48´´ S Lon 46°7´37.52´´ W	**305º:** Lat 23°45´43.38´´ S Lon 46°7´22.81´´ W	**310º:** Lat 23°45´23.53´´ S Lon 46°7´6.16´´ W	**315º:** Lat 23°45´5.08´´ S Lon 46°6´47.67´´ W	**320º:** Lat 23°44´48.18´´ S Lon 46°6´27.5´´ W	**325º:** Lat 23°44´36.83´´ S Lon 46°6´2.83´´ W	**330º:** Lat 23°44´23.61´´ S Lon 46°5´40.14´´ W	**335º:** Lat 23°44´16.55´´ S Lon 46°5´14.1´´ W	**340º:** Lat 23°44´11.75´´ S Lon 46°4´47.9´´ W	**345º:** Lat 23°44´4.6´´ S Lon 46°4´23.11´´ W	**350º:** Lat 23°44´4.12´´ S Lon 46°3´56.84´´ W	**355º:** Lat 23°44´5.8´´ S Lon 46°3´31.07´´ W

Distância por radial											
0º: 8.1	**5º:** 8	**10º:** 8	**15º:** 8	**20º:** 8.1	**25º:** 8.1	**30º:** 8.3	**35º:** 8.4	**40º:** 8.4	**45º:** 8.6	**50º:** 8.7	**55º:** 18.5

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Gerado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Relatório Canal 200 FM_Bertioga-SP_Renovação (11234777) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 300

60º: 18.8	**65º:** 18.8	**70º:** 19	**75º:** 20.3	**80º:** 20.1	**85º:** 20.6	**90º:** 20.6	**95º:** 20.7	**100º:** 20.7	**105º:** 20.9	**110º:** 20.9	**115º:** 21
120º: 21	**125º:** 21.2	**130º:** 21.2	**135º:** 21.2	**140º:** 21.2	**145º:** 21.2	**150º:** 21.2	**155º:** 21.2	**160º:** 21.3	**165º:** 21.3	**170º:** 21.3	**175º:** 21.3
180º: 21.3	**185º:** 21.3	**190º:** 21.3	**195º:** 21.3	**200º:** 21.3	**205º:** 21.3	**210º:** 21.3	**215º:** 21.3	**220º:** 21.2	**225º:** 19.8	**230º:** 15.3	**235º:** 16.9
240º: 20.3	**245º:** 17.9	**250º:** 14.4	**255º:** 18.7	**260º:** 17.9	**265º:** 9	**270º:** 9	**275º:** 9	**280º:** 9	**285º:** 9	**290º:** 8.9	**295º:** 8.9
300º: 8.9	**305º:** 8.9	**310º:** 8.9	**315º:** 8.9	**320º:** 8.9	**325º:** 8.7	**330º:** 8.7	**335º:** 8.6	**340º:** 8.4	**345º:** 8.4	**350º:** 8.3	**355º:** 8.1

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo: LCF158-50JA-A0		**Fabricante:** Radio Frequency Systems - RFS	
Comprimento da Linha: 40 m	**Atenuação:** 0.61 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Auxiliar					
Modelo: GPCFM4			**Fabricante:**		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** 0 º	**Orientação NV:** 270 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 30 m	**ERP Máxima:** 14.38 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1089	Portaria	MC	26/06/2002	01/07/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	11	Portaria	SSCE	12/01/2005	20/01/2005	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	230	Decreto Legislativo	CN	07/07/2004	08/07/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
530000471582004	50231	Ato	ER01	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	54	Portaria	MC	04/03/2010	27/05/2010	Multa	Jurídico
53000037375/2009-38	319	Portaria	MC	22/03/2012	23/03/2012	Suspensão	Jurídico
53500.066748/2017-57	10841	Ato	ORLE	02/08/2017	30/08/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53000020005201429	10979	Portaria	MC	07/11/2023	24/11/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Relatório Canal 200 FM_Bertioga-SP_Renovação (11234777) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 301

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 44435/2023/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 406 (11202359)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10979/2023/SEI-MCOM (11233757), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos 406 (11202359), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 24/11/2023, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11235067** e o código CRC **927721FD**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11235067

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

EM nº 00725/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10979, de 07 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34937/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.020005/2014-29.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/11/2023, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11239180** e o código CRC **627BDF64**.

Referência: Processo nº 53000.020005/2014-29 Documento nº 11239180

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Ofício 34937 (11239180) SEI 53000.020005/2014-29 / pg. 304

EM nº 00725/2023 MCOM

Brasília, 27 de Novembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, nos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 10979, de 07 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/11/2023 | Edição: 223 | Seção: 1 | Página: 13

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 10.979, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.020005/2014-29, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ sob o nº 02.374.730/0001-88, número de inscrição no FISTEL nº 50401342239, a partir de 2 de setembro de 2014, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bertioga, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-10.979-de-7-de-novembro-de-2023-525532660
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial)

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000159/2023-12. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL). ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial);

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 42345/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do DESPACHO n. 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria. 9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) (Proc. Administrativo nº 00738.000159/2023-12 - SUPER):

(...)

4. Inicialmente, deve-se destacar que o mencionado Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU fez alusão somente aos processos de renovação de outorga de radiodifusão sonora (Rádio), de modo que esta manifestação se restringe àquela tipologia de processo administrativo.

5. Como é sabido, os prazos das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão sonora podem ser renovados pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

6. De acordo com o art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962, a renovação de outorga constitui direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento de alguns requisitos. Vale dizer, a análise dos processos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão leva em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos; observância aos limites de outorgas tanto pelas concessionárias ou permissionárias quanto pelos seus respectivos sócios e dirigentes; bem como a regularidade fiscal, trabalhista, técnica da estação de radiodifusão e do quadro societário e diretivo das pessoas jurídicas.

7. Em suma, os parâmetros de análise e o respectivo fluxo processual encontram-se delimitados pela Constituição Federal, pela citada Lei nº 4.117/1962, pela Lei nº 5.785/1972, pelo Decreto-Lei nº 236/1967, pelo Decreto nº 52.795/1963 e pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023. Trata-se, pois, de procedimento administrativo que possui considerável regulamentação do Poder Público, por normativos de diferente grau hierárquico, o que demanda atenção na interpretação dos comandos legais durante a análise dos processos.

8. Não se pode esquecer, ademais, que, durante o exame dos pedidos de renovação das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, leva-se em consideração também as manifestações provenientes da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

9. Segundo o art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, as pessoas jurídicas interessadas na renovação das respectivas concessões e permissões dos serviços de radiodifusão deverão apresentar requerimento perante o Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do prazo da outorga, sendo permitida a execução do serviço em caráter precário, caso expire o prazo da outorga sem decisão sobre o pedido de renovação, a saber:

Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.

10. Portanto, durante a análise dos requerimentos administrativos de renovação de outorga, busca-se identificar se os prazos legais previstos à época da protocolização do pedido foram devidamente observados pelas pessoas jurídicas interessadas na renovação (art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972).

11. Ocorre que há situações excepcionais que fogem à regra geral, como os diferentes casos em que o respectivo pedido de renovação fora apresentado após o encerramento do prazo legal e aqueles em que há sobreposição de períodos de outorga, com manifestação de interesse na renovação da outorga somente no período de outorga mais atual. Além disso, há ainda os casos em que não foi encontrado o correspondente extrato do contrato de concessão ou permissão celebrado entre as partes, o que dificulta a contagem do prazo da outorga (10 anos para Rádio e 15 anos para TV) e a aferição do prazo para requerer a renovação (12 meses).

12. Em outras palavras, as situações não alcançadas pelo art. 4º, *caput*, da Lei nº 5.785/1972, que é a regra geral, exige uma análise mais cuidadosa das circunstâncias envolvidas, com forma de identificar a presença de elementos que autorizam a aplicação do art. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022, que tratam de regras excepcionais que autorizam, em tese, o conhecimento de pedido de renovação protocolados de forma extemporânea. Veja-se a dicção dos textos legais citados:

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

Art. 3º As concessionárias ou permissionárias de serviços de radiodifusão que se encontrem com suas outorgas vencidas, e que não tenham solicitado a renovação da respectiva outorga até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, terão o prazo de 90 (noventa) dias para que se manifestem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço.

13. Os limites de outorga e os demais elementos correlacionados também fazem parte da análise dos processos de renovação de outorga, sendo aferidos mediante pesquisa ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO, no qual constam os registros de outorga por pessoa natural e por pessoa jurídica. O extrato do SIACCO é analisado à luz do que se encontra no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, no art. 38, alínea "g", da Lei nº 4.117/1962, no art. 14, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139/2013, *in verbis*:

Decreto-Lei nº 236/1967

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

I) Estações radiodifusoras de som:

a - Locais:

Ondas médias - 4

Frequência modulada -

6 b - Regionais:

Ondas médias - 3

Ondas tropicais - 3

sendo no máximo 2 por

Estados c - Nacionais:

Ondas médias -

2 Ondas curtas -

2

2) Estações radiodifusoras de som e imagem - 10 em todo território nacional, sendo no máximo 5 em VHF e 2 por Estado.

§ 1º - Cada estação de ondas curtas poderá, fora das limitações estabelecidas no artigo, utilizar uma ou várias frequências, que lhe tenham sido consignadas em leque.

§ 2º - Não serão computadas para os efeitos do presente artigo, as estações repetidoras e retransmissoras de televisão, pertencentes às estações geradoras.

§ 3º - Não poderão ter concessão ou permissão as entidades das quais faça parte acionista ou cotista que integre o quadro social de outras emprêsas executantes do serviço de radiodifusão, além dos limites fixados nêste artigo.

§ 4º Os atuais concessionários e permissionários de serviços de radiodifusão, bem como os cotistas e acionistas dessas emprêsas, que não atendem às limitações estipuladas neste artigo, deverão a êle ir-se adaptando, na razão de vinte e cinco por cento (25%) do excesso ao ano, a contar de um ano da data da publicação desta lei. (Redação dada pela Lei nº 5.397, de 1968)

§ 5º - Nenhuma pessoa poderá participar da direção de mais de uma emprêsa de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites estabelecidos neste artigo.

Lei nº 4.117/1962

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

[...]

g) a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

Regulamento dos Serviços de Radiodifusão

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

[...]

§ 3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade.

Decreto nº 8.139/2013

Art. 3 º O deferimento do requerimento a que se refere o § 1º do art. 2º ficará condicionado à comprovação de: [...]

§ 2 º Deferido o pedido de que trata o § 1º do art. 2º , a entidade e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo ficarão submetidas ao limite de duas outorgas de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade objeto da adaptação, sem prejuízo da aplicação do limite previsto no art. 14, § 3º , do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. sobre suas outorgas de serviços de radiodifusão em outras localidades.

14. De modo geral, a documentação necessária para instruir o processo de renovação de outorga se encontra prevista no art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021, a saber:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

habilitação:

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

V - prova de inscrição no CNPJ;

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

XI - declaração de que:

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Ademais, os processos de renovação de outorga são instruídos com os documentos que demonstram o atendimento ao que consta no art. 222, § 1º, da Constituição Federal, no art. 5º, § 1º, da Lei 12.485/2011, no art. 112, § 3º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, bem como no art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023.

16. Com efeito, essa documentação se refere aos comprovantes de nacionalidade daqueles que figuram no corpo societário e diretivo das concessionárias ou permissionárias dos serviços de radiodifusão; à declaração firmada pelo representante legal asseverando que inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485/2011; à certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel e ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL; bem como à licença para funcionamento da estação de radiodifusão.

17. Explicitadas, portanto, as nuances envolvidas durante a análise dos processo de renovação de outorga, passe-se a responder os questionamentos consubstanciados no item 8 do referido Despacho nº 01601/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

18. Em relação ao estoque processual, há aproximadamente 4.130 processos de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial em tramitação nesta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica. A edição de parecer referencial pode representar maior celeridade processual, por dispensar a análise individualizada de processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora de caráter comercial pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações e, ao mesmo tempo, reduzir uma instância de deliberação daqueles feitos.

19. Por outro lado, o grau de detalhamento e complexidade exigido pela legislação de radiodifusão por ocasião do exame dos processos de renovação de outorga recomenda que eventual edição de parecer referencial explicite, na medida do possível, os casos excepcionais que porventura demandará análise individualizada da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações. A titulo exemplificativo, segue relação de situações peculiares que podem acontecer durante a análise desses processos, como forma de contribuir com o exame a ser levado a efeito pela unidade consultiva:

a) as hipóteses de aplicação doart. 2º e art. 3º da mencionada Lei nº 13.424/2017, com redação dada pela Lei nº 14.351/2022 quando envolver requerimentos apresentados após o encerramento do prazo legal;

b) as situações envolvidas na protocolização de requerimento de renovação antes do prazo previsto na legislação;

c) os casos excepcionais de aferição de limites quando o extrato do SIACCO revelar a presença de outorgas *aperfeiçoadas* e não *aperfeiçoadas* em quantidade acima do permitido;

d) os casos em que se constatar a presença de pessoas falecidas ou menoresno quadro societário das pessoas jurídicas interessadas na renovação ou de registro de penhora ou bloqueio de cotas na certidão simplificada;

e) as situações envolvidas na sobreposição de 1 (um) ou mais períodos de outorga sem renovação aprovada pelo Congresso Nacional, conforme preconizado no art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

f) os casos em que se constatar, durante a análise da renovação da outorga, a existência de processo administrativo de apuração de infração que tenha resultado ou que possa resultar na aplicação da penalidade de cassação da outorga; e

g) os casos em que houver o indeferimento do pedido de renovação de outorga;

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestação pela devolução dos autos à Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, para continuidade de sua análise.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial). Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de odifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora unitária ou com fins

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

exclusivamente educativos.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora, que é superior a quatro mil processos, além dos pedidos administrativos posteriores que serão apresentados sobre o mesmo assunto (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente aos pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

20. No que se refere aos itens 11 e 12 da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, convém esclarecer que deve ser apresentada consulta a esta Consulta Jurídica, se houver dúvida jurídica sobre o assunto.

21. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

22. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

23. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizad os há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País . Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

24. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967).

A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão [illegible]torização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos [illegible]mas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo [illegible]renovado

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

26. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

27. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os dozes meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR).

28. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

29. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

30. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

31. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

32. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

33. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

34. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(...) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

35. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

36. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71). Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; iii) prova de inscrição no CNPJ; iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; vi) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; vii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e viii) declaração de que: a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 113 do RSR).

38. É oportuno destacar que a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão fica também condicionada à comprovação do pagamento do valor integral do preço público da outorga, inclusive em caso de parcelamento (vide art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar os seguintes limites: i) estações radiodifusoras de som: a) locais: quatro de ondas médias e seis de frequência modulada; b) Regionais: três de ondas médias e três de ondas tropicais, sendo no máximo duas por estado; c) nacionais: duas de ondas médias e duas de ondas curtas. Excepcionalmente, a pessoa jurídica [illegible] ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do [illegible]iço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 2º, do

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	**Art. 222, caput, da CF.**
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	**Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.**
iii) A gestão das atividades da sociedade empresária detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	**Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.**
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	**Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967.**
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	**Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.**
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	**Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.**
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	**Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.**
viii) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso II, do RSR.**
ix) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso IV, do RSR.**
x) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	**Art. 113, inciso IV, do RSR.**
xi) Prova de inscrição no CNPJ.	**Art. 113, inciso V, do RSR.**
xii) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	**Art. 113, inciso VI, do RSR.**
xiii) Prova de regularidade do recolhimento dos [illegible]ursos do Fistel.	**Art. 113, inciso VII, do RSR.**
xiv) Prova de regularidade relativa à seguridade social [illegible] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

FGTS.	
xv) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xvi) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR.	**Art. 113, XI, do RSR.**
xvii) Pagamento do valor integral do preço público de outorga, inclusive em caso de parcelamento.	**Art. 31-A, § 7º, e Art. 112, § 3º, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**

48. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos (vide item 9 da listagem acima), tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

49. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar o quadro societário da entidade que presta o serviço de radiodifusão, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

50. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de concessão ou permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial):

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora [em frequência modulada/ondas

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial), cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial); vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N . 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o ecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Notas

1. ^ ***Vale lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do PARECER n. 00124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19), manifestou-se no sentido de que o conhecimento do último pedido de renovação de outorga também engloba os períodos anteriores.***



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1301131654 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:27. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02149/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000159/2023-12
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio comercial. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para o deferimento de requerimentos de renovação de outorga para a prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial).

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000159202312 e da chave de acesso db471ffc



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1314323157 e chave de acesso db471ffc no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 19-10-2023 16:46. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 19546/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.020005/2014-29
INTERESSADA: NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONJUR. EXISTÊNCIA DE PARECER REFERENCIAL. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES PARA DELIBERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Nascente Comunicações Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.374.730/0001-88**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, vinculado ao **FISTEL nº 50401342239**, referente ao período de 2 de setembro de 2014 a 2 de setembro de 2024.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

ANÁLISE

3. É cediço que o prazo das outorgas dos serviços de radiodifusão sonora pode ser renovado pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à **Nascente Comunicações Ltda** a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 1.089, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de julho de 2002 e Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de julho de 2004 (SUPER 11197789 - Págs. 7-8). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de setembro de 2004 (SUPER 11197789 - Págs. 1-6).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **30 de abril de 2014**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0006742 - Págs. 1-3). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 2 de março de 2014 e 2 de junho de 2014.

A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER 11197605). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 11197605).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 3 de novembro de 2023 (SUPER 11197702 - Págs. 11-14).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em 2 (duas) localidades, a saber: **Bertioga/SP** e Mongaguá/SP, e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. Por sua vez, o sócio administrador William Santos Pereira e o sócia Allana Gabrielle Linhares e Silva não compõem o quadro de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER 11197702 - Págs. 3-5). Sobre o assunto, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não há Processo de Apuração de Infração em desfavor da pessoa jurídica interessada que tenha culminado ou possa resultar na aplicação da sanção de cassação de outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ou, ainda, que trate de eventual descumprimento do contrato de concessão/permissão pela detentora da outorga (SUPER 11118169).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 11197605).

15. Ademais, acostou-se aos autos certidão da Receita Federal, de modo a comprovar a regularidade da pessoa jurídica junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ. Pela análise do CNPJ, tem-se que a executante do serviço de radiodifusão possui sede em território nacional (SUPER 11197687 - Pág. 1).

16. Logo, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação de regência, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão. A documentação acostada aos autos, especialmente a declaração apresentada de que *"a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63",* e a manifestação proveniente da CGFM quanto à inexistência de processo administrativo que trate de eventual descumprimento contratual pela concessionária/permissionária – associadas à exigência legal de que a execução do serviço em caráter precário mantém *as mesmas condições dele decorrentes –,* demonstram o interesse público na renovação da outorga, na forma do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117/1962 c/c art. 110 do Decreto nº 52.795/1963.

17. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, caput)
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 1º)
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º)
>
> I - a identificação da entidade, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I)
>
> a) a razão social; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, a)
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, b)
>
> c) o nome fantasia; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, c)
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, I, d)
>
> II - os dados da outorga, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II)
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, a)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

b) a frequência, a classe e o canal de operação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, II, b)

III - os dados da estação, com: (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III)

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva); (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, a)

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, b)

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, c)

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, III, d)

IV - a data de emissão da licença; (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, IV)

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 2º, V)

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI). (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 3º)

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 4º)

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 5º)

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo. (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 6º)

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 7º)

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 8º)

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 9º)

§ 10. A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação. (Incluído pela PRT GM/MCOM 2.524/2021) (Origem: PRT GM/SEI-MCOM 1.459/2020, art. 3º, § 10)

18. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

19. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, *a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação*.

20. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora sada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

estação foi emitida em 5 de agosto de 2022, com validade até 2 de setembro de 2024 (SUPER 11197702 - Págs. 1-2).

21. Oportuno registrar que a certidão emitida pela Agência Nacional Telecomunicações relativa ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel se encontra com *status* de "negativa", segundo consulta realizada na data de 3 de novembro de 2023 (SUPER 11197702 - Pág. 6). Logo, não há débitos vencidos decorrentes do preço público de outorga dos serviços de radiodifusão, pois, se houvesse, aquela certidão ostentaria a condição de "positiva". Ademais, a consulta ao extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL revelou que a pessoa jurídica interessada na renovação não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SUPER 11197702 - Págs. 7-10). **Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112, § 3º, do Decreto nº 52.795/1963 não se aplica ao caso em apreço.**

22. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Bertioga/SP, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, ficando dispensada a análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, uma vez que o caso concreto se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, exarado no bojo do Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12 (SUPER 11197703).

CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

24. Em caso de aprovação, sugere-se a remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s).

26. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.

SUPER GOV.BR

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Mello dos Santos**, **Técnica de Nível Superior**, em 06/11/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Renata Vieira Machado**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada substituta**, em 06/11/2023, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 15:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 06/11/2023, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11197796** e o código CRC **60529980**.

Minutas e Anexos

- Minuta Portaria (11197926)
- Minuta Exposição de Motivos (11198049)

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 4 de dezembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 725 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 04/12/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4794297** e o código CRC **93BEA35C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4776/2023/GM/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

À Secretária-Executiva

Casa Civil da Presidência da República

Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 725/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 725/2023 (4794275), do Ministério das Comunicações, referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, da permissão outorgada à NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 02.374.730/0001-88), nos termos da Portaria MCOM nº 1089, datada em 26 de junho de 2002, publicada em 1º de julho de 2002, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 230, de 2004, publicado em 8 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, estado de São Paulo.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa**, **Chefe de Gabinete**, em 04/12/2023, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4794699** e o código CRC **EE31102A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 725/2023 (4794275), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4794297), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 4776/GM/CC/PR (4794699), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna

Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple**, **Subsecretário(a)**, em 06/12/2023, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4803835** e o código CRC **08B6A6E4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1166/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.020005/2014-29.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 000725/2023 MCOM, de 27 de novembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Bertioga/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivcs nº 00725/2023 MCOM (4785796), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.020005/2014-29, acompanhado da Portaria nº 10.979, de 07 de novembro de 2023, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (adaptada), pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de setembro de 2014, no município de Bertioga, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a empresa NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA, inscr no CNPJ sob o nº02.374.730/0001-88, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00010/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG[3], de 05/10/2023 (4794291), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 19546/2023/SEI-MCOM, de 06 de novembro de 2023 (4794295), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM, que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 22, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial, de 06 de novembro de 2023 (4785785), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

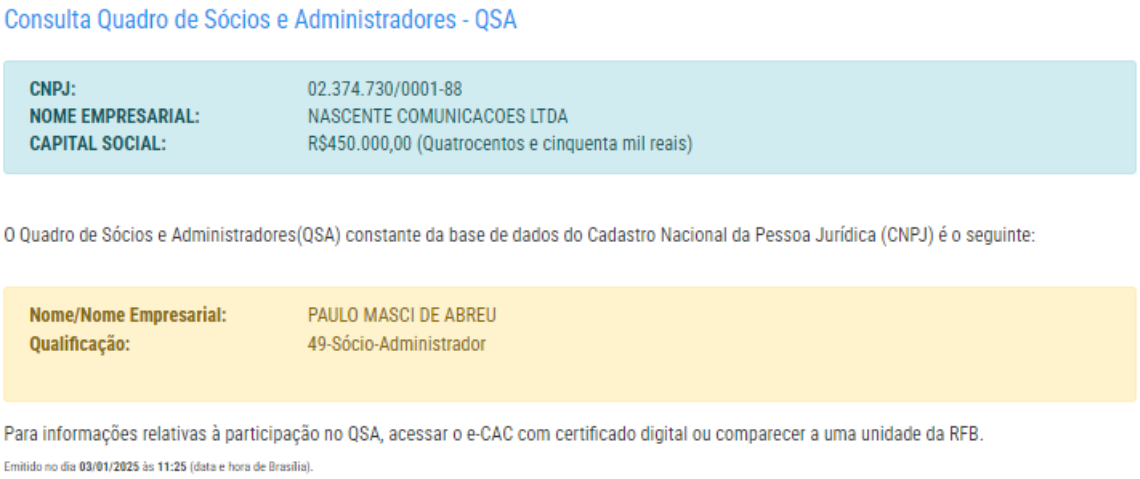
5. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

6. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios stradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.374.730/0001-88
NOME EMPRESARIAL:	NASCENTE COMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	PAULO MASCI DE ABREU
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **03/01/2025** às **11:25** (data e hora de Brasília).

7. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

---

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de stro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6269906** e o código CRC **99597A66** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.020005/2014-29

Nota SAJ - Radiodifusão nº 2 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.020005/2014-29

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.020005/2014-29, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **NASCENTE COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 02.374.730/0001-88, na localidade de **Bertioga/SP**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no [illegible] as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o [illegible] de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.020005/2014-29, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6339269** e o código CRC **305F543E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.979, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que renova, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Nascente Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

53000.020005/2014-29

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 203, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.979, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que renova, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Nascente Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445111** e o código CRC **61150BD1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

MENSAGEM Nº 203

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.979, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que renova, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Nascente Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445259) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445525** e o código CRC **5B683D74** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 209/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.979, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que renova, a partir de 2 de setembro de 2014, a permissão outorgada anteriormente conferida à Nascente Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Bertioga, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445778** e o código CRC **78A24513** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.020005/2014-29 SEI nº 6445778

0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/0c4aa06a-420a-4250-a8a1-ce3468fe5a4f